



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 037/2026	
Objeto	CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PREVIAMENTE INSTITUÍDAS PELA UNIÃO FEDERAL, EM MEIO FÍSICO E DIGITAL.
DADOS DA LICITAÇÃO	
Norma de regência: Lei Federal nº 13.756/2018; Lei Federal nº 8.987/1995 (e regulamentos); Decreto-Lei Federal nº 6.529/1944; Decreto-Lei nº 3.688/1941; Lei Estadual nº 3.126/2024 (e alterações); Decreto Estadual nº 2.486/2025; e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021. Regime de contratação: Concessão da prestação dos serviços públicos lotéricos do Estado do Amapá Critério de julgamento: Maior valor de Outorga Fixa (maior oferta) Modo de disputa: ABERTO Forma: ELETRÔNICA Valor estimado: R\$ 22.562.433,90 (Vinte e dois milhões quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos)	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data: 13/07/2026	Horário: 08:30 (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico	www.siga.ap.gov.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP. Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151. Telefone: (96) 98401-8757 E-mail: licita20@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 037/2026 - SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00025/SEFAZ/2025

A **Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP**, na qualidade de órgão condutor do certame, em articulação com o Poder Concedente, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, representada pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio (ou Comissão de Contratação), designados(as) pela Portaria n.º 015/2024-SECCOMPRAS, de 18/07/2024, publicada no DOE n.º 8.209, de 19/07/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a CONCESSÃO dos serviços públicos lotéricos no âmbito do Estado do Amapá, com critério de julgamento pelo MAIOR VALOR DA OUTORGA FIXA, partindo-se do valor mínimo de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), em sessão pública eletrônica, por meio da Internet, através do site www.siga.ap.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, observando-se o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e a legislação aplicável, notadamente a Lei Federal nº 13.756/2018, a Lei Federal nº 8.987/1995 e seus regulamentos, o Decreto-Lei Federal nº 6.529/1944, o Decreto-Lei nº 3.688/1941, a Lei Estadual nº 3.126/2024, o Decreto Estadual nº 2.486/2025 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação, no que couber, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, da Lei Complementar Estadual nº 108/2018, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), da legislação correlata e das demais exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ACOLHIMENTO DA HABILITAÇÃO: até às 08:29 do dia **13/07/2026**;

DATA DA ABERTURA: às 08:30 do dia **13/07/2026**;

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 do dia **13/07/2026**.

Local: endereço eletrônico: www.siga.ap.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO III – REQUISITOS DA GARANTIA DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELOS DE DOCUMENTOS PARA A LICITAÇÃO

ANEXO V – FISCALIZAÇÃO E INFRAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

ANEXO VIII – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO IX – GLOSSÁRIO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa destinada à CONCESSÃO dos serviços públicos lotéricos no âmbito do Estado do Amapá, compreendendo a implantação, gestão e operação das modalidades lotéricas instituídas pela União Federal, com oferta e execução em meio físico e digital, na forma prevista neste Edital e seus Anexos.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O escopo do trabalho envolve além da operação dos serviços públicos lotéricos em todas as modalidades, quais sejam, apostas de quota fixa, loterias de prognóstico, loteria instantânea e loteria passiva, incluindo o desenvolvimento dos PRODUTOS LOTÉRICOS, a realização dos investimentos obrigatórios necessários e a prestação dos serviços públicos lotéricos, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, EDITAL e nos seus ANEXOS.

2.2. Constitui também o objetivo da LICITAÇÃO a delegação à CONCESSIONÁRIA da operação dos serviços públicos lotéricos em demais modalidades eventualmente autorizadas por lei federal, neste caso após anuência prévia do PODER CONCEDENTE, e avaliação de eventual





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

2.3. A denominação loterias de prognóstico é utilizada para agrupar as modalidades lotéricas loteria de prognóstico específico, loteria de prognóstico esportivo e loteria de prognóstico numérico, que por razões de economicidade, suas explorações, ficarão facultadas à CONCESSIONÁRIA, desde que obrigatoriamente explore pelo menos uma das três modalidades.

2.4. No mais, dentre os objetivos deverá ser desenvolvida e deverá ser implementada modelagem baseada em duas Camadas:

- i. Camada de Gestão - responsável pela gestão, monitoramento, fiscalização e inteligência estratégica da loteria, a ser implantada no ESTADO DO AMAPÁ; e
- ii. Camada Operacional - formada pela CONCESSIONÁRIA, para atuar na oferta de PRODUTOS LOTÉRICOS e na distribuição e comercialização destes por meio Físico e Virtual, dentro dos limites territoriais do ESTADO DO AMAPÁ, e atendendo os requisitos de “jogo responsável”.

2.5. A Camada de Gestão a ser implementada deverá ser instrumentalizada por meio da Plataforma de Gestão e de um conjunto de APIs (Application Programming Interface) de integração com a CONCESSIONÁRIA. A API é um conjunto de normas a ser definida pelas Partes que possibilita a comunicação entre plataformas através de uma série de padrões e protocolos.

2.6. A critério da CONCESSIONÁRIA, a Plataforma de Gestão poderá ser integrada, ou nativa, à Plataforma de Loterias, desde que atenda a todos os requisitos funcionais, não-funcionais e de segurança previstos no anexo “Caderno de Encargos”.

2.7. A plataforma tecnológica correspondente à Camada de Gestão tem por objetivo gerenciar toda a operação e o fluxo financeiro dos serviços lotéricos do ESTADO DO AMAPÁ, bem como medir a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, por meio do monitoramento em tempo real das transações realizadas, não realizadas, canceladas e pela análise multidimensional dos dados gerados, compilados e disponíveis em uma Camada de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Inteligência Estratégica onde funcionarão os recursos tecnológicos para instrumentalizar a Camada de Gestão.

2.8. A Plataforma de Gestão deverá ser implantada em uma Sala Situacional, instalada nas dependências da Secretaria de Fazenda do ESTADO DO AMAPÁ, ou em local a ser por ela indicado, formando uma Central de Gestão, Monitoramento e Inteligência Estratégica, utilizada para a gestão e tomada de decisão na operação dos serviços públicos lotéricos e nas aplicações dos recursos financeiros destinados ao ESTADO DO AMAPÁ.

2.9. A Plataforma de Gestão deverá ser disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA ao ESTADO DO AMAPÁ, na modalidade software como serviço (SaaS), sem ônus para o ESTADO DO AMAPÁ.

2.10. A Sala Situacional, sua infraestrutura, equipamentos e links de comunicação deverão ser disponibilizados pelo ESTADO DO AMAPÁ.

2.11. A Camada Operacional tem como objetivo a operação dos serviços públicos lotéricos. Esta camada será operacionalizada pela CONCESSIONÁRIA. É nela onde irão ocorrer as interações com os APOSTADORES, serão desenvolvidos os PRODUTOS LOTÉRICOS, será estruturada e operacionalizada a Rede Lotérica Estadual, a Plataforma de Loterias para comercialização online dos PRODUTOS LOTÉRICOS, realizados os sorteios, apurados e pagos os prêmios e realizadas todas as atividades de apoio ao APOSTADOR, bem como de marketing.

2.12. Para tanto, foram elaborados previamente a presente CONCESSÃO estudos de viabilidade econômico-financeira, jurídico-institucional e técnico-operacional para a estruturação do modelo de exploração dos serviços lotéricos ora apresentado conforme anexos.

3. DA NORMA DE REGÊNCIA

3.1. O presente certame reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, pela Lei Federal nº 8.987/1995 e seus regulamentos, pelo Decreto-Lei Federal nº 6.529/1944, pelo Decreto-Lei nº 3.688/1941, pela Lei Estadual nº 3.126 de 2024 e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 2.486 de 2025, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações na esfera federal e estadual, além das disposições deste Edital e de seus Anexos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

- 4.1.** A licitação será realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA**.
- 4.2.** O objeto deste Edital consiste na **CONCESSÃO de serviços públicos lotéricos**, a ser executada pela Concessionária **por sua conta e risco**, com remuneração vinculada à exploração do serviço, nos termos do **Termo de Referência**, do **Contrato de Concessão** e demais anexos.
- 4.3.** O critério de julgamento será o de **MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA (maior oferta)**, partindo-se do valor mínimo de **R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)**, não configurando teto para as propostas, que serão julgadas pelo maior valor ofertado.
- 4.4.** O modo de disputa observará o estabelecido neste Edital, contemplando etapa competitiva de lances, e os critérios de desempate serão aqueles nele definidos.
- 4.5.** A licitação será processada integralmente por meio eletrônico, em sessão pública realizada por intermédio do sistema oficial indicado neste Edital.
- 4.6.** O **VALOR ESTIMADO** da contratação é de **R\$ 22.562.433,90 (vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos)**, **data-base agosto/2025**, correspondente ao somatório dos investimentos a cargo da Concessionária, incluindo a Outorga Fixa mínima, conforme disposto no Termo de Referência e anexos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.** Considerando a natureza do objeto como **CONCESSÃO** de serviços públicos lotéricos, a execução contratual ocorrerá por conta e risco da Concessionária, a quem competirá a realização dos investimentos, implantação, operação, manutenção e gestão necessários ao pleno funcionamento dos serviços, não havendo, em regra, despesa orçamentária de pagamento à Concessionária pelo Poder Concedente, nos termos do Termo de Referência, do Contrato de Concessão e demais anexos.
- 5.2.** As despesas eventualmente necessárias à condução do certame, publicações oficiais, apoio administrativo e fiscalização/gestão do Contrato de Concessão correrão à conta das





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

dotações próprias dos órgãos competentes, quando aplicável, observada a legislação orçamentária vigente e os instrumentos de planejamento e execução orçamentária do Estado.

5.3. A Concessionária realizará o recolhimento da Outorga Fixa (observado o valor mínimo previsto no Termo de Referência e no Edital), bem como das demais obrigações econômico-financeiras e operacionais previstas no Plano Lotérico aprovado, no Contrato e no Caderno de Encargos, conforme regras e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos.

5.4. A publicidade do procedimento licitatório e dos atos correlatos observará as regras do Edital e a legislação aplicável, incluindo as publicações exigidas em Diário Oficial e em sistemas/plataformas oficiais pertinentes ao certame, sem prejuízo de outras formas de divulgação previstas nos anexos e na regulamentação aplicável.

5.5. O procedimento e seus instrumentos (Edital, anexos, Contrato de Concessão e demais peças) serão registrados nos sistemas administrativos e de transparência adotados pelo Estado, incluindo o SIGA e/ou outros sistemas oficiais pertinentes, assegurando a rastreabilidade, o controle e a padronização documental, com indicação do código/cadastro correspondente quando da versão final do Edital.

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA CONTAGEM DOS PRAZOS

6.1. Este Edital e seus anexos, com todos os documentos que o integram, serão disponibilizados somente em formato digital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

6.1.1. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Amapá e em jornal diário de grande circulação.

6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3. Os prazos previstos neste **EDITAL** e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Governo do Estado do Amapá.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento do Edital e de seus Anexos deverão





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ser dirigidos à Comissão de Contratação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: <http://www.siga.ap.gov.br>, ou através do e-mail: licita20@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

7.2. Apresentada a impugnação e/ou pedido de esclarecimento, o agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento feito tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para o início da sessão de abertura.

7.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de sessenta dias úteis contados da data da nova divulgação do instrumento de convocação, exceto se a alteração do edital não comprometer a formulação das propostas.

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.1, e vincularão os participantes e a Administração.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA SIGA

8.1. A Concorrência será realizada por meio da internet, através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, no endereço <http://www.siga.ap.gov.br>.

8.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, através do sítio <http://www.siga.ap.gov.br>, acessando o ícone "Fornecedores" e efetuar o devido cadastro.

8.3. As instruções e informações quanto ao pedido de Credenciamento podem ser obtidas no endereço referido no subitem 8.1, ou por intermédio dos números para contato (96)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

98401-8757, ou, ainda, pelo e-mail: clc.cadforneceadores@scl.ap.gov.br.

8.4. O credenciamento no Sistema SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (*login*) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.6. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta concorrência.

8.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

8.8. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e declarações efetuadas por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

8.9. No caso de dúvidas quanto à utilização do Sistema SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site <http://www.siga.ap.gov.br>, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelo telefone: (96) 0800-722-2701, no horário das 08h às 18h (Segunda a Sexta).

9. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e de seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências editalícias e esteja devidamente credenciada no sistema SIGA, munida de chave de identificação e senha, responsabilizando-se pela manutenção de seu





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

cadastro, pela regularidade de suas informações e pela habilitação de seus representantes no sistema.

9.2. A participação de empresa estrangeira observará a legislação brasileira aplicável, devendo, quando exigido, estar autorizada a funcionar no País, bem como cumprir as exigências de habilitação, regularidade e representação previstas neste Edital; quando houver execução de atividades sujeitas à fiscalização/registo profissional, deverão ser atendidas, no que couber, as normas dos respectivos conselhos e órgãos competentes.

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

9.3.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública;

9.3.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

9.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

9.4.1. Autor, pessoa física ou jurídica, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação;

9.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

9.4.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Administração pública direta e indireta do Governo do Estado do Amapá;

9.4.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Governo do Estado do Amapá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

9.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

9.4.10. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial que não comprove, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para este certame;

9.4.11. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

9.4.12. Empresa submissa a concurso de credores.

9.4.13. Agente público da Administração ou responsável pela licitação ou empregado contratado por essa Secretaria.

9.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Será admitida a participação nesta licitação de licitantes nacionais ou estrangeiras, **isoladamente ou reunidas em consórcio**, observado o disposto no Termo de Referência, neste Edital e em seus Anexos, bem como a legislação aplicável às concessões de serviços públicos e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A participação por meio de consórcio dependerá da observância das seguintes regras, sem prejuízo de outras previstas neste Edital:

- a)** apresentação, juntamente com os Documentos de Habilitação, do instrumento de constituição do consórcio (público ou particular), subscrito por todas as consorciadas, contendo, no mínimo, a identificação das consorciadas, a indicação da empresa líder, o objeto do consórcio, o prazo de duração, e a definição de responsabilidades, em conformidade com os arts. 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404/1976 e com a Lei Federal nº 8.987/1995;
- b)** indicação expressa dos percentuais de participação de cada consorciada no consórcio, vedada a alteração de composição/participação após a apresentação das propostas, salvo nas hipóteses admitidas em lei e expressamente previstas neste Edital;
- c)** responsabilidade solidária das consorciadas, em relação às obrigações decorrentes da licitação e do futuro Contrato de Concessão, até a efetiva constituição da SPE e assunção formal das obrigações, quando exigida;

10.3. Nenhuma licitante poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas controladas/coligadas, nem participar isoladamente caso já integre algum consórcio nesta licitação.

10.4. A restrição prevista no subitem anterior aplica-se também às pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo econômico, sendo vedada a participação, direta ou indireta, de empresas do mesmo grupo em propostas distintas.

10.5. Somente se admitirá a participação de sociedades controladas, controladoras ou sob





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

controle comum quando integrantes do mesmo consórcio, vedada a apresentação de propostas concorrentes entre si.

10.6. A líder do consórcio será sua representante perante o Poder Concedente e o órgão condutor do certame durante o processo licitatório e até a constituição da SPE, quando exigida, cabendo-lhe praticar os atos de representação, firmar comunicações em nome do consórcio, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

10.7. O consórcio poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais, desde que atendidas as exigências de participação, representação, habilitação e demais condições previstas neste Edital, na legislação aplicável e nos Anexos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Considerando a natureza do objeto como CONCESSÃO de serviço público, será admitida a contratação de terceiros pela futura CONCESSIONÁRIA para a execução de atividades inerentes, acessórias, complementares ou especializadas necessárias à adequada prestação do serviço lotérico, desde que não caracterize transferência da concessão, nem implique delegação das obrigações essenciais assumidas no Contrato, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA perante o PODER CONCEDENTE.

11.2. As contratações de terceiros incluem, exemplificativamente, contratações correlatas e interdependentes indispensáveis ao atendimento de requisitos técnicos, operacionais, regulatórios e de integridade, tais como: auditoria independente, certificação técnica de sistemas, processos e sorteios/extrações, serviços de monitoramento e segurança da informação, e programas e medidas de integridade/compliance, as quais deverão ser integralmente providenciadas e custeadas pela CONCESSIONÁRIA, sem qualquer ônus ao PODER CONCEDENTE.

11.3. As contratações referidas no subitem anterior: integram os custos e investimentos (CAPEX e OPEX) do modelo; deverão ser consideradas pelas LICITANTES na formulação de suas propostas; não ensejam, por si só, reequilíbrio econômico-financeiro; e ficam sujeitas à





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

fiscalização, acompanhamento e validação pelo PODER CONCEDENTE, na forma do Termo de Referência, do Contrato e demais Anexos.

11.4. A CONCESSIONÁRIA deverá manter à disposição do PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado, cópia dos instrumentos contratuais celebrados com terceiros relacionados a serviços subcontratados, à comercialização de produtos lotéricos, a investimentos, aquisições e serviços referentes a bens reversíveis, bem como documentos comprobatórios de conformidade e regularidade, não sendo oponente alegação de sigilo para recusar a apresentação, assegurada, quando cabível, a transferência do dever de confidencialidade a quem tiver acesso às informações.

11.5. A contratação de terceiros não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por atos de seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados ou prestadores de serviços, inclusive quanto a danos causados ao PODER CONCEDENTE e a terceiros, não sendo a fiscalização do PODER CONCEDENTE causa de exoneração de responsabilidade.

11.6. A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar que os terceiros contratados observem, no que couber, as obrigações aplicáveis do Termo de Referência e do Contrato, incluindo exigências de integridade, regularidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados, permanecendo a CONCESSIONÁRIA como única responsável pela conformidade e pelos resultados perante o PODER CONCEDENTE.

12. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

12.1. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida por Agente de Contratação, que deverá ser auxiliado por equipe devidamente designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

12.1.1. Todas as referências de tempo do Edital, do aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do endereço eletrônico:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

<http://www.siga.ap.gov.br>, perante a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

12.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

12.4. O encaminhamento da **PROPOSTA** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua **PROPOSTA** e seus lances.

12.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no sistema eletrônico no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

12.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

12.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

12.10. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

12.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

12.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

12.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA

13.1. Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA (www.siga.ap.gov.br), efetivar o login com sua senha privativa, acessar a área destinada à participação de licitantes e registrar/enviar a Proposta Econômica, observadas as condições definidas nesta Seção, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão pública eletrônica, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos deste Edital e com as exigências do Termo de Referência e demais documentos do certame.

13.1.2. Os licitantes encaminharão, na forma exigida pelo instrumento convocatório e, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o valor ofertado a título de Outorga Fixa, bem como a documentação/declarações exigidas, podendo a proposta ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública eletrônica, na forma da legislação aplicável e das regras deste Edital.

13.1.3. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, deverá declarar, no campo próprio do sistema, que atende às demais exigências de habilitação, hipótese em que permanecerá na licitação, nos termos dos arts. 42





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no §1º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

13.2. Até a abertura da sessão pública eletrônica, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

13.3. A inclusão de propostas no sistema compreende, em regra, etapas de:

13.3.1. declaração de enquadramento, quando aplicável (ME/EPP/MEI), com aceite dos termos eletrônicos de credenciamento e identificação do usuário operador do sistema;

13.3.2. declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, quando exigida pelo sistema, com o respectivo aceite; e

13.3.3. criação e envio da Proposta Econômica e, quando aplicável, anexação dos documentos/declarações exigidos para a fase.

13.3.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e/ou às informações da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

13.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

a) quando o sistema permitir e/ou quando exigido por este Edital, anexar, no campo próprio, os documentos e declarações pertinentes, observadas as regras de apresentação de documentos e o momento procedimental definido neste instrumento convocatório;

b) consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado de Outorga Fixa, em moeda corrente nacional (Real), observado o valor mínimo estabelecido, declarando que o valor ofertado é firme e irrevogável, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital;

c) anexar, quando exigido por este Edital, documento(s) referente(s) à Proposta Econômica e demais elementos de proposta, com as declarações e informações requeridas, em conformidade com o Termo de Referência e Anexos, inclusive para demonstrar a plena compreensão do escopo da concessão e das obrigações mínimas a serem assumidas.

13.5. Erros formais ou inexatidões que não comprometam a análise da proposta ou que não alterem o seu conteúdo essencial e o valor ofertado poderão ser corrigidos em sede de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

diligência, sem que esse fato configure violação ao princípio da isonomia, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, observado o formalismo moderado.

13.6. As condições e informações constantes da proposta vinculam a licitante, não podendo ser alteradas em caso de correção de erros ou imperfeições em sede de diligência.

13.6.1. As expressões “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou equivalentes não poderão substituir as declarações e informações exigidas na proposta, quando aplicáveis.

13.7. A proposta deverá contemplar a integralidade do objeto e das obrigações essenciais da concessão, não sendo aceitas propostas condicionadas, com ressalvas, com restrições ou que limitem a assunção do escopo mínimo previsto no Termo de Referência, no Contrato e no Caderno de Encargos.

13.8. O valor ofertado deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as regras do sistema eletrônico.

13.8.1. Caso o certame seja expressamente caracterizado como de âmbito internacional, o Edital poderá admitir a apresentação em moeda estrangeira, com a correspondente conversão para moeda nacional para fins de julgamento, na forma e condições aqui previstas.

13.8.2. Para fins de caracterização de licitação internacional, essa condição deverá estar expressamente disposta no instrumento convocatório e no Termo de Referência, garantida a publicidade a todos os interessados.

13.9. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se outro prazo for estabelecido neste Edital.

13.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras, suas propostas e seus lances.

13.10.1. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas neste Edital.

13.10.2. A não manutenção das condições e transações efetuadas em nome da licitante





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

poderá ensejar, a depender da gravidade do caso, a instauração de processo administrativo sancionador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.11. Não será aceita proposta que contenha disposições incompatíveis com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato, no Caderno de Encargos e demais anexos, especialmente quando implicar redução do escopo, condicionantes, reservas ou limitações não admitidas.

13.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou eventuais ônus decorrentes de desconexão, não sendo a SECCOMPRAS/AP responsável, em qualquer hipótese, por tais custos.

13.13. Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

13.14. A licitante declarada vencedora deverá encaminhar, quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação e no prazo fixado, a Proposta Econômica final adequada ao valor final ofertado na etapa competitiva, acompanhada dos documentos complementares exigidos, se houver.

13.15. Os licitantes deverão respeitar os parâmetros mínimos e demais condições econômicas e financeiras definidas neste Edital e nos Anexos, especialmente quanto ao valor mínimo de Outorga Fixa, e, quando houver, demais limites/regras estabelecidos pela legislação aplicável ao objeto.

13.16. O descumprimento das regras deste Edital e da legislação aplicável poderá ensejar a atuação dos órgãos de controle e a adoção das medidas cabíveis, inclusive a instauração de procedimentos para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, observado o devido processo legal.

13.17. Os licitantes poderão encaminhar propostas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas, nos termos deste Edital e das regras do sistema.

14. DA FASE DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar lances públicos,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

sucessivos e com valores crescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, relativos à oferta da OUTORGA FIXA, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

14.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

14.3. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos neste Edital.

14.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

14.6. Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES terão informações, em tempo real, do valor da maior oferta registrada, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante, quando aplicável, nos termos das regras do sistema e deste Edital.

14.7. Será permitida aos LICITANTES a apresentação de lances intermediários durante a disputa, assim considerados os lances cujo valor seja inferior ao da maior oferta registrada no momento, porém superior ao último lance ofertado pelo próprio LICITANTE e já registrado no sistema.

14.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se o LICITANTE desistente às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

14.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas e lances segundo a ordem de classificação provisória obtida, considerada melhor classificada a proposta que apresentar a maior oferta de OUTORGA FIXA, observadas as demais regras deste Edital e de seus Anexos.

14.10. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, como medida excepcional, a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, mediante decisão motivada e comunicação eletrônica via sistema.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.11. Eventual exclusão de proposta ou de lance, de que trata o subitem anterior, poderá implicar a retirada do LICITANTE do certame, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, na forma deste Edital.

14.12. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os LICITANTES serão convocados a reapresentar lances intermediários.

14.13. Na hipótese do subitem anterior, os lances de igual valor serão classificados conforme a ordem de apresentação registrada no sistema eletrônico do certame.

14.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observado o disposto neste Edital e as regras da plataforma.

14.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente, do maior para o menor, para fins de classificação provisória.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa competitiva (lances), o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da PROPOSTA classificada em primeiro lugar, aquela que tiver ofertado o MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA, em relação aos requisitos deste Edital e de seus Anexos, considerando que o critério de julgamento é o de maior valor da OUTORGA FIXA, observado o valor mínimo de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

15.1.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a)** contenha vícios insanáveis;
- b)** não atenda às exigências e condições previstas neste Edital e em seus Anexos;
- c)** apresente oferta de OUTORGA FIXA inferior ao valor mínimo estabelecido no Termo de Referência e/ou no Edital;
- d)** apresente condicionantes, ressalvas ou quaisquer limitações que contrariem o Edital e seus Anexos, incluindo Minuta do Contrato e Caderno de Encargos, quando aplicáveis;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

15.2. A LICITANTE melhor classificada ao final da etapa competitiva poderá ser convocada para ratificar e reapresentar sua PROPOSTA ECONÔMICA, com o valor final da OUTORGA FIXA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do certame, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, e, se necessário, dos documentos complementares, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Excepcionalmente, somente em caso de indisponibilidade técnica comprovada do sistema, o Agente de Contratação poderá autorizar o encaminhamento, em caráter contingencial, para os e-mails institucionais indicados no Edital, sem prejuízo do posterior registro no sistema.

15.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ocorrer:

15.3.1. por solicitação do LICITANTE, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

15.3.2. de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo não é suficiente para o envio/ratificação dos documentos complementares exigidos para a verificação de conformidade de que trata o item 15.1.

15.4. Como critério objetivo de aceitabilidade, não serão aceitas, sendo desclassificadas, PROPOSTAS ECONÔMICAS que ofertem OUTORGA FIXA em valor inferior ao mínimo fixado para o certame.

15.5. O(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do julgamento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da PROPOSTA ECONÔMICA, bem como vedada alteração que modifique o conteúdo essencial da proposta.

15.6. Após a definição do resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá, exclusivamente por meio do sistema, promover negociação com a LICITANTE melhor classificada para obtenção de condições mais vantajosas ao interesse público, sem alteração





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

do objeto e sem admitir condições diversas das previstas no Edital, resguardado o critério de julgamento.

15.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha da LICITANTE vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todas as LICITANTES empatadas serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

15.9. Será declarada vencedora a LICITANTE que atender às exigências do Edital e de seus Anexos e ofertar o MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA, observado o valor mínimo estabelecido.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. A LICITANTE que tiver apresentado a proposta melhor classificada, aquela que houver ofertado o MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA, observado o valor mínimo estabelecido, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA (www.siga.ap.gov.br), a documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, após o encerramento da fase de julgamento, observado o disposto neste Edital quanto à forma de apresentação e aos documentos exigidos.

16.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, CONTRATO social ou ato constitutivo. Caso o CONTRATO social não esteja consolidado, deve ser apresentado o último instrumento consolidado acompanhado das posteriores alterações.

16.2.2. No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

16.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.4. Além dos documentos referidos acima, a LICITANTE deverá apresentar, conforme sugerido no ANEXO III deste EDITAL, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

16.2.4.1. Termo de constituição de CONSÓRCIO, se for o caso, com cláusula de compromisso de constituição de SPE para assumir a outorga do serviço público, a qual deverá manter a participação de cada CONSORCIADO, o qual contemplará, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Denominação do CONSÓRCIO;
- II - Qualificação das consorciadas;
- III - Organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade por ações, com matriz ou filial sediada no ESTADO DO AMAPÁ;
- IV - Composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
- V - Indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO;
- VI - Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO até a assinatura do CONTRATO;
- VII - Prazo de vigência fixado até a data de constituição da SPE; e
- VIII - Procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o OBJETO da LICITAÇÃO, até a constituição da SPE.

16.2.5. Declaração da LICITANTE de que concorda com todos os termos e condições do presente EDITAL e dos seus ANEXOS, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da LICITAÇÃO.

16.2.6. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.2.7. Declaração da LICITANTE, sob pena de desclassificação, que suas PROPOSTAS ECONÔMICAS compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.2.8. Declaração da LICITANTE de que atendem aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.9. No caso de CONSÓRCIO, a composição acionária da SPE deverá refletir a participação de cada CONSORCIADO no compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO.

16.2.10. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO.

16.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.3.1. Para fins de demonstração da sua qualificação técnica, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o OBJETO da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, comprovando experiência prévia como responsável pela operação de ao menos uma modalidade lotérica





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

prevista na Lei Federal nº 13.756/2018 ou similares, em ambiente devidamente regulado, devendo minimamente essa modalidade ter sido explorada ao longo de no mínimo 12 (doze) meses consecutivos.

16.3.2. Será considerado responsável: o responsável direto, individualmente, pela operação de apostas e sorteios; a consorciada, com participação mínima de 10% (dez por cento) no CONSÓRCIO responsável pela operação de apostas e sorteios; o acionista da empresa responsável, com participação acionária mínima de 10% (dez por cento); ou por qualquer outra forma, participante da operação de apostas e sorteios, com posição que lhe confira poderes decisórios na atividade.

16.3.3. Serão admitidos como equivalentes aos atestados, para fins da comprovação de qualificação requerida, documentos tais como contratos, cartas ou declarações de agências reguladoras ou de PODER CONCEDENTE, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas das atividades realizadas ou outro documento que demonstre a experiência requerida.

16.3.4. A experiência exigida no EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum da LICITANTE, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade CONTROLADA, CONTROLADORA, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do edital.

16.3.5. A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência, deve ser comprovada mediante a apresentação de organograma do GRUPO ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

de quotistas ou de acionistas.

16.3.6. A LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no EDITAL, devendo ser realizadas as consultas nos cadastros indicados, e apresentada a certidão negativa, bem como demais os documentos previstos neste tópico.

16.3.7. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

16.3.8. Sem prejuízo do previsto no Termo de Referência, os documentos e atestados deverão ser emitidos por órgãos ou entidades públicas ou particulares CONTRATANTES do OBJETO atestado, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e da equipe de apoio.

16.3.9. É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:

- a) objeto;
- b) características das atividades e serviços desenvolvidos;
- c) valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE ou de consorciada;
- d) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- e) datas de início e término da participação da empresa no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- f) descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- g) local da realização das atividades e serviços;
- h) razão social do emitente; e
- i) nome e identificação do signatário.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

16.3.10. A conformidade dos atestados e suas informações poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a qualificação técnica não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas no edital.

16.3.11. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do OBJETO já realizado sejam compatíveis com o OBJETO desta LICITAÇÃO, e desde que observado o prazo mínimo de execução de 6 (seis) meses.

16.3.12. Caso o conteúdo recomendado previsto não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes, se necessárias ao juízo do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração da própria LICITANTE, cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da qualificação técnica, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

16.3.13. As comprovações exigidas para a qualificação técnica poderão ser feitas por meio de certidões emitidas em nome da LICITANTE ou de declarações da LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

16.3.14. A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias do CONTRATO a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.

16.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

16.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), ou documento equivalente, incluindo, quando aplicável, a comprovação de regularidade relativa às contribuições previdenciárias (INSS), em consonância com as obrigações de manutenção de regularidade previstas no TR.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

16.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE, por meio da certidão pertinente.

16.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, por meio da certidão pertinente;

16.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), em consonância com as obrigações previstas no termo de referência.

16.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação aplicável.

16.4.7. Na hipótese de participação em consórcio, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados individualmente por cada consorciada, observado o disposto neste Edital e em seus Anexos.

16.4.8. No caso de empresa estrangeira, deverão ser apresentados documentos equivalentes aos exigidos neste item, emitidos no país de origem, na forma da legislação aplicável, acompanhados das formalidades de praxe, inclusive tradução juramentada, quando cabível.

16.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade;

16.5.1.1. Na hipótese de o LICITANTE encontrar-se em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, deverá apresentar, conforme o caso, a decisão judicial que tenha concedido a recuperação judicial ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como demonstrar, por documentação idônea, sua aptidão econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos de habilitação, sob pena de inabilitação.

16.5.2. A comprovação da boa situação econômico-financeira do LICITANTE dar-se-á por meio





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

da apuração dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), todos iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), calculados com base no Balanço Patrimonial, na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e nas demais demonstrações contábeis aplicáveis, relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as seguintes fórmulas:

a) O Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

b) O Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

c) O Índice de Solvência Geral (ISG):

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ISG = Índice de Solvência Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

16.5.2.1. Os indicadores previstos no item 16.5.2 deverão ser calculados por exercício social, de modo que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, um para cada exercício a que se referirem as demonstrações contábeis apresentadas.

a) As demonstrações e os respectivos cálculos dos índices deverão ser, obrigatoriamente, assinados por profissional de contabilidade devidamente habilitado e com registro ativo no





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

b) No caso de empresa constituída no exercício em curso, a exigência será atendida mediante a apresentação de Balanço de Abertura, devidamente formalizado na forma da lei.

c) A comprovação da boa situação financeira deverá ser extraída das demonstrações contábeis apresentadas para fins de habilitação, vedada a sua substituição por declarações genéricas ou documentos não contábeis.

16.5.3. A LICITANTE deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

16.5.4. No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis deverão estar regularmente aprovadas e formalizadas na forma da legislação societária aplicável, devendo ser apresentada a comprovação de sua regularidade. Para companhias de capital aberto, deverá ser apresentado, quando exigível, o respectivo Parecer ou Relatório de Auditor Independente.

16.5.5. Para as demais sociedades empresárias, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações deverão estar em conformidade com a legislação, sendo aceitos, conforme o caso:

- a)** balanços e demonstrações registrados/autenticados na forma aplicável; ou
- b)** Escrituração Contábil Digital – ECD (SPED), acompanhada do respectivo Recibo de Entrega e comprovação de autenticação/regularidade quando exigível.

16.5.6. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos nesta seção limitar-se-ão ao último exercício já exigível, ou ao período disponível.

16.5.7. Para empresa que, comprovadamente, não tenha encerrado seu primeiro exercício social antes da data de abertura do certame, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente formalizado na forma da lei, admitindo-se, quando necessário para refletir situação contábil mais atual, a apresentação de balanço intermediário regularmente levantado, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.

16.5.8. Na hipótese de participação sob a forma de consórcio:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- a) a certidão prevista no subitem 16.5.1 deverá ser apresentada por cada consorciada;
- b) para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, os índices previstos no subitem 16.5.2 serão apurados a partir do somatório dos valores constantes das contas contábeis das consorciadas, vedado o somatório de índices, e o patrimônio líquido mínimo previsto no subitem 16.5.3 deverá observar as regras específicas de consórcio estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) em qualquer hipótese, deverá ficar demonstrada a capacidade econômico-financeira do conjunto para suportar os investimentos (CAPEX) e custos operacionais (OPEX) inerentes à Concessão.

16.5.9. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes aos exigidos nesta seção, emitidos conforme as regras do país de origem, acompanhados, inicialmente, de tradução simples, sem prejuízo de, caso se tornem vencedoras, apresentá-los com tradução juramentada e apostilamento/legalização consular, quando aplicável, observadas as disposições deste Edital quanto à constituição/registro no Brasil e demais condições para a assinatura do Contrato e/ou constituição de SPE, se prevista.

16.6. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, podendo o Agente de Contratação realizar diligências para verificação.

16.7. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.8. Na hipótese de a Licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

16.9. A providência prevista no subitem anterior poderá ser adotada sucessivamente, até que se obtenha uma LICITANTE habilitada, observada a ordem de classificação e a validade da respectiva proposta, podendo o Agente de Contratação promover negociação, exclusivamente para manutenção ou majoração do valor da OUTORGA FIXA ofertada, vedada qualquer redução e sempre observado o valor mínimo estabelecido neste Edital

16.10. Concluída a fase de habilitação, será declarada vencedora do certame a LICITANTE que, atendendo às exigências deste Edital e de seus Anexos, permanecer classificada em primeiro lugar, nos termos do critério de julgamento adotado.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o licitante pretender se manifestar sobre o resultado de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação deve assim prosseguir:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** através do *chat* e/ou campo próprio do sistema, sob **pena de preclusão**;

17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos a contar da intimação pelo(a) pregoeiro(a)**.

17.3.3. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou, na hipótese de adoção da **inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21**, da ata de julgamento, devendo ocorrer preferencialmente pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

interesses.

17.3.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: licita20@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br, em extensão “PDF”, ou, ainda, no setor de protocolo da SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP, e endereçada a SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP, no prazo determinado no item 17.3.3.

17.4. O (s) recurso (s) porventura interposto (s) terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/21 e, será (ão) dirigido(s) ao Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ENCERRAMENTO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade competente, que poderá:

18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

18.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

18.2. Encerrada a licitação, a Comissão de Contratação divulgará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <http://www.siga.ap.gov.br> os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Após a adjudicação e a homologação do certame, a LICITANTE vencedora será convocada para a formalização do CONTRATO DE CONCESSÃO e/ou do TERMO DE OUTORGA, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação, bem como atender às demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual (inclusive quanto a garantias e documentação complementar, quando aplicável).

19.2. A convocação da LICITANTE adjudicada para assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e serem aplicadas as sanções cabíveis. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação durante o seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A formalização da concessão dar-se-á por meio de instrumento contratual escrito (Contrato de Concessão/Termo de Outorga e anexos), observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da minuta contratual, não se aplicando ao presente objeto a formalização por nota de empenho ou instrumento equivalente típico de aquisições.

19.4. Se a LICITANTE convocada não assinar o Contrato/Termo de Outorga, não atender às condições para formalização ou recusar-se injustificadamente a celebrar o ajuste, poderão ser convocadas as demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

19.5. A recusa injustificada em assinar o Contrato/Termo de Outorga ou em cumprir as condições para sua formalização implicará inadimplemento do compromisso assumido, sujeitando a LICITANTE às sanções previstas neste Edital, em seus Anexos e na legislação aplicável.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

19.6. A formalização do Contrato de Concessão/Termo de Outorga observará as condições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto às providências administrativas necessárias à sua validade e eficácia. Eventuais despesas administrativas do Poder Concedente relacionadas à gestão e fiscalização contratual correrão à conta das dotações próprias, quando aplicável, sem prejuízo das obrigações econômico-financeiras atribuídas à Concessionária.

19.7. O Contrato de Concessão/Termo de Outorga e seus aditamentos terão forma escrita, serão juntados ao processo que deu origem à contratação e serão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, observado o regramento deste Edital e da legislação pertinente.

19.8. Será admitida a manutenção em sigilo de cláusulas, anexos ou instrumentos, quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, ou quando envolver hipóteses legais de sigilo, observadas a Lei de Acesso à Informação e a LGPD, sem prejuízo da transparência dos atos essenciais do procedimento.

19.9. As obrigações econômico-financeiras previstas para a Concessionária (inclusive recolhimentos, garantias e demais encargos previstos no Edital/Anexos) ficarão condicionadas ao ato formal de assinatura do Contrato/Termo de Outorga e ao cumprimento das condições de eficácia estabelecidas na modelagem.

19.10. Na assinatura do Contrato/Termo de Outorga, não serão admitidas ressalvas, protestos, condicionantes ou reservas que alterem o conteúdo da minuta contratual e de seus anexos, ressalvadas apenas as adequações expressamente previstas no Edital para a fase de formalização e as hipóteses legalmente admissíveis.

19.11. Ao assinar o Contrato/Termo de Outorga, a adjudicatária (Concessionária) obriga-se a executar integralmente o objeto, nos termos do Edital, do Termo de Referência, do Caderno de Encargos, da Matriz de Riscos, do Plano Lotérico (quando aplicável) e dos demais anexos, bem como em conformidade com a proposta apresentada. Em caso de divergência, prevalecerá a ordem de hierarquia documental definida no Edital e no Contrato.

19.12. Nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo das obrigações





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

específicas do Termo de Referência, quando caracterizada contratação de grande vulto, a Concessionária deverá implantar e manter Programa de Integridade, no prazo máximo de 06 (seis) meses contado da assinatura do Contrato/Termo de Outorga, em conformidade com a regulamentação aplicável do Poder Executivo e com o regramento do Edital/Anexos.

19.12.1. A existência prévia de Programa de Integridade poderá ser aceita, desde que comprovada sua efetiva implementação e compatibilidade com os requisitos mínimos estabelecidos na regulamentação aplicável e no Edital/Anexos.

19.12.2. A Concessionária deverá comprovar a implantação e a manutenção do Programa de Integridade sempre que solicitado pela Administração, mediante apresentação de documentação idônea, relatórios, evidências de implementação e/ou certificações pertinentes, quando aplicável.

19.12.3. O descumprimento da obrigação de implantar e manter o Programa de Integridade, no prazo e condições estabelecidos, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Concessionária às sanções previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo de eventual rescisão, conforme o caso.

19.13. O Contrato de Concessão/Termo de Outorga deverá ser assinado dentro do prazo de validade da proposta e das condições de habilitação, e observada a vigência/validade de eventuais garantias exigidas para a formalização, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONCESSIONÁRIA deverá prestar a GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO, como condição precedente de sua assinatura do CONTRATO, no montante inicial de **R\$ 2.256.243,39 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).**

20.1.1. Ao longo da vigência contratual, será assegurada a liberação sucessiva de 5% (cinco por cento) do valor original atualizado da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO a cada intervalo de 2 (dois) anos, desde que a CONCESSIONÁRIA tenha atendido a 95% (noventa e cinco por cento) dos INDICADORES DE DESEMPENHO no mesmo período.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

20.1.2. O saldo remanescente da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO nunca poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento), até o fim da CONCESSÃO.

20.2. A CONCESSIONÁRIA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da GARANTIA DE EXECUÇÃO deste CONTRATO.

20.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO, a critério da CONCESSIONÁRIA, poderá ser prestada individualmente ou conjuntamente, desde que a soma do conjunto alcance o valor determinado no CONTRATO, nas seguintes modalidades:

- I. Caução, em dinheiro;
- II. Títulos da dívida pública federal;
- III. Fiança bancária; ou
- IV. Seguro-garantia.

20.4. A GARANTIA DE EXECUÇÃO deverá ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da data da assinatura do CONTRATO, sendo de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA mantê-la em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, devendo para tanto promover as renovações e atualizações que forem necessárias.

20.4.1. Qualquer modificação no conteúdo da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO deverá ser previamente submetida à aprovação do PODER CONCEDENTE.

20.4.2. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência da GARANTIA DE EXECUÇÃO, documento comprobatório de sua renovação e reajuste.

20.5. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no CONTRATO e na regulamentação vigente, a GARANTIA DE EXECUÇÃO poderá ser utilizada nos seguintes casos:

20.5.1. Quando a CONCESSIONÁRIA deixar de cumprir com suas obrigações de pagamento da OUTORGA VARIÁVEL e do ÔNUS DE GESTÃO ao PODER CONCEDENTE, bem como não realizar os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS previstos no ANEXO II ou as providências necessárias ao atendimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, ou executá-las em desconformidade com o estabelecido;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

20.5.2. Quando a CONCESSIONÁRIA não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do CONTRATO e dos regulamentos do PODER CONCEDENTE;

20.5.3. Quando o PODER CONCEDENTE for obrigado a contratar os seguros previstos no CONTRATO, diante da omissão da CONCESSIONÁRIA;

20.6. Se o valor das multas eventualmente impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO.

20.7. Sempre que o PODER CONCEDENTE utilizar a GARANTIA DE EXECUÇÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a CONCESSIONÁRIA não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas por este CONTRATO.

20.7.1. A recomposição de que trata a Cláusula 20.7 poderá ser efetuada pela CONCESSIONÁRIA mediante complementação da garantia existente ou contratação de nova(s) garantia(s), de maneira que o valor total da GARANTIA DE EXECUÇÃO seja sempre equivalente ao montante definido no CONTRATO, sob pena de aplicação das demais penalidades.

20.8. A GARANTIA DE EXECUÇÃO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que decorram de imposição inafastável oriunda de lei ou de regulamento da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo a CONCESSIONÁRIA promover as renovações e atualizações que forem necessárias à sua plena vigência durante este CONTRATO.

20.9. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, incluída a sua recomposição, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

20.10. A carta fiança ou a apólice de seguro-garantia deverá ter vigência de no mínimo 01 (um) ano, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, vinculada à reavaliação do risco.

20.10.1. Na hipótese de não ser possível prever tal renovação de obrigações na respectiva





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

carta ou apólice, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar nova GARANTIA DE EXECUÇÃO.

20.10.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO, observado o montante mínimo definido, deverá permanecer em vigor até, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias após o advento do termo contratual.

20.10.3. A restituição ou liberação da GARANTIA DE EXECUÇÃO dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONCESSIONÁRIA.

21. DA CONTINUIDADE OPERACIONAL, MANUTENÇÃO E QUALIDADE DO SERVIÇO CONCEDIDO

21.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável por assegurar, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, a execução regular, contínua, segura e eficiente do serviço público lotérico, nos termos do Termo de Referência, da Matriz de Riscos, dos Indicadores de Desempenho e demais condições estabelecidas no Contrato de Concessão e seus anexos, mantendo vigente, de forma ininterrupta, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no montante e condições previstos na Minuta do Contrato.

21.2. Durante a vigência contratual e enquanto perdurarem obrigações remanescentes de transição/encerramento previstas no Contrato a CONCESSIONÁRIA deverá promover, sem ônus adicional ao PODER CONCEDENTE, todas as correções, substituições, reparos, ajustes e atualizações necessários para restabelecer e manter os níveis exigidos de qualidade, segurança, disponibilidade e desempenho do serviço, sempre que constatados, entre outros:

- I. falhas, indisponibilidades, degradação de desempenho ou inconformidades em sistemas, plataformas, integrações, infraestrutura tecnológica ou na rede de comercialização/atendimento;
- II. inconsistências que comprometam a rastreabilidade, integridade, auditoria e confiabilidade das transações e dos registros;
- III. eventos que afetem o pagamento de prêmios, a regularidade operacional, a segurança da informação ou a aderência às regras de conformidade e jogo responsável previstas no TR/Contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

IV. descumprimento de requisitos associados a indicadores de desempenho, padrões operacionais e obrigações acessórias previstas nos anexos contratuais.

21.3. A CONCESSIONÁRIA responderá integralmente pelos custos das intervenções corretivas e preventivas, inclusive mão de obra, licenças, serviços especializados, substituição de equipamentos, logística e demais despesas necessárias, bem como por eventuais danos causados ao PODER CONCEDENTE, aos usuários e a terceiros decorrentes de falhas, omissões ou descumprimento de obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções e do acionamento da GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos do Contrato.

21.4. As obrigações previstas neste item não excluem nem reduzem a responsabilidade civil, administrativa e contratual da CONCESSIONÁRIA, nem limitam a aplicação de penalidades, medidas de recomposição, intervenção e demais consequências previstas no Edital, no Contrato de Concessão, na Matriz de Riscos e na regulamentação aplicável.

21.5. Para fins de acompanhamento e fiscalização, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, nos prazos e condições definidos no TR e no Contrato, a documentação técnica e operacional exigida, incluindo, quando aplicável:

- I.** Planos e documentos operacionais previstos no TR (Plano de Gestão e Operação e demais planos correlatos), com suas atualizações;
- II.** manuais e procedimentos de operação, suporte, contingência e continuidade (incluindo tratamento de incidentes e rotinas de monitoramento);
- III.** evidências e relatórios técnicos exigidos pelo TR/Contrato para comprovação de aderência a requisitos de desempenho, segurança, auditoria e conformidade.

21.6. O PODER CONCEDENTE poderá realizar inspeções, auditorias e vistorias periódicas inclusive por terceiros para verificar o cumprimento das obrigações contratuais e determinar correções com prazos compatíveis com a gravidade e urgência dos achados, podendo, em caso de inércia ou descumprimento, adotar as medidas previstas no Contrato, inclusive a execução de garantias, aplicação de sanções e demais mecanismos de recomposição.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

22.1. As obrigações do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA são aquelas previstas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

no Termo de Referência, na minuta de contrato de concessão e nos demais anexos que integram este edital, para todos os fins e efeitos.

23. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

23.1. O Contrato de Concessão deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas, o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos e a legislação aplicável prevista na Minuta do Contrato, respondendo cada PARTE pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. As comunicações entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se meios eletrônicos e registros em plataforma/sistema, observadas as regras do Edital, do Contrato e dos respectivos Anexos.

23.3. O PODER CONCEDENTE poderá convocar representantes da CONCESSIONÁRIA para reuniões, esclarecimentos e adoção de providências necessárias ao adequado acompanhamento da Concessão, inclusive para alinhamento sobre Planos da Concessão, Indicadores de Desempenho, fiscalização e rotinas de reporte.

23.4. A CONCESSIONÁRIA deverá indicar preposto que a representará perante o PODER CONCEDENTE durante o prazo da Concessão, com poderes para tratar de assuntos operacionais e administrativos relacionados à execução contratual, na forma do Edital e do Contrato.

23.5. O PODER CONCEDENTE poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição do preposto, devendo a CONCESSIONÁRIA promover a nova indicação no prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da continuidade do serviço.

23.6. A fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo de servidores previamente designados pelo PODER CONCEDENTE ou pela ARSAP, com apoio e auxílio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos do TR e dos Anexos do Edital/Contrato (especialmente os instrumentos de Fiscalização e Infrações e o Quadro de Indicadores de Desempenho).

23.7. Para viabilizar a fiscalização, deverá ser garantido ao PODER CONCEDENTE acesso à





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Plataforma de Gestão e Regulação, por meio da qual poderá exercer fiscalização em tempo real sobre a Concessão, inclusive com base em transações e dados operacionais e nos Indicadores de Desempenho.

23.8. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer treinamento técnico aos técnicos operacionais, gestores do Contrato, responsáveis pela fiscalização e Verificador Independente para utilização da Plataforma de Gestão, conforme previsto no TR.

23.9. O PODER CONCEDENTE acompanhará a prestação dos serviços, podendo solicitar, de forma razoável, esclarecimentos ou modificações sobre a forma de prestação quando os Indicadores de Desempenho não estiverem sendo atingidos ou quando os serviços estiverem sendo prestados em desacordo com o Contrato, observado que tais solicitações não poderão alterar a alocação de riscos nem o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

23.10. A fiscalização poderá acompanhar o trabalho do VERIFICADOR INDEPENDENTE na verificação do cumprimento dos Indicadores de Desempenho pela CONCESSIONÁRIA, bem como o monitoramento da qualidade e do desempenho da Concessão.

23.11. Na hipótese de comprovada ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem extinção da Concessão, poderão ser suspensos os reflexos financeiros dos Indicadores de Desempenho impactados, até a normalização da situação, conforme TR e Contrato.

23.12. A CONCESSIONÁRIA será obrigada a reparar e corrigir os serviços pertinentes à Concessão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das medidas previstas no Contrato e no Anexo de Fiscalização e Infrações.

23.13. Sem prejuízo das demais prerrogativas contratuais, o PODER CONCEDENTE poderá realizar auditorias periódicas, inclusive de natureza contábil, econômica e financeira (ou outras pertinentes), podendo valer-se de empresa especializada, para prevenir situações que comprometam a exploração da Concessão e para monitorar a qualidade e o desempenho da CONCESSIONÁRIA.

23.14. O PODER CONCEDENTE poderá receber, apurar e encaminhar queixas e reclamações dos apostadores, adotando, conforme o caso, as medidas cabíveis, nos termos do Contrato e da legislação aplicável.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

23.15. As ocorrências relevantes da execução contratual, as determinações e notificações expedidas, os prazos concedidos e as providências adotadas deverão ser formalmente registradas, inclusive para fins de responsabilização e aplicação de sanções, conforme disciplina específica do Anexo de Fiscalização e Infrações e demais instrumentos do Edital/Contrato.

23.16. Eventuais divergências técnicas e operacionais poderão ser tratadas e encaminhadas pelos mecanismos previstos no Contrato, sem que isso exonere a CONCESSIONÁRIA do cumprimento de suas obrigações e das determinações do PODER CONCEDENTE.

24. DAS AFERIÇÕES DE DESEMPENHO, INSPEÇÕES E DEMAIS VISTORIAS

24.1. A aferição do cumprimento das obrigações contratuais e dos Indicadores de Desempenho será realizada, a critério do PODER CONCEDENTE, por seus fiscais/designados e, quando previsto, com apoio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, com base nos relatórios, evidências e registros extraídos da Plataforma de Gestão e Regulação e demais meios de comprovação previstos no TR, no Contrato e em seus anexos.

24.2. Concluída a aferição, será emitido Relatório de Verificação/Aferição de Desempenho, com registro das evidências analisadas, ocorrências identificadas, providências determinadas e prazos, quando aplicável. O relatório poderá ser acompanhado, conforme o caso, de: memória de cálculo, logs/registros sistêmicos, relatórios de auditoria, evidências documentais, evidências fotográficas (quando houver pontos físicos vistoriados) e plano de ação/correção, quando exigido.

24.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da CONCESSÃO deverão ser prontamente atendidas pela CONCESSIONÁRIA, sem ônus ao PODER CONCEDENTE, salvo hipóteses expressamente previstas no Contrato.

24.4. O PODER CONCEDENTE reserva-se o direito de não aceitar (no todo ou em parte) entregas, relatórios, evidências ou procedimentos apresentados em desacordo com o Contrato, o TR e seus anexos, determinando a correção no prazo fixado.

24.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, a execução contratual





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, por agentes credenciados pelo PODER CONCEDENTE e/ou, quando aplicável, pela entidade reguladora e/ou por terceiros contratados para verificação.

24.6. As aferições e vistorias integrarão o histórico de gestão do Contrato e deverão conter, no mínimo: indicadores avaliados; metodologia de apuração; resultados obtidos; não conformidades e evidências; determinações e prazos; medidas adotadas pela CONCESSIONÁRIA; e encaminhamentos para sanções, recomposições ou outros efeitos contratuais, quando cabíveis.

24.7. As vistorias/inspeções terão por objetivo, dentre outros: avaliar a qualidade e regularidade da prestação do serviço; verificar a aderência às obrigações operacionais, de segurança, integridade e conformidade; confirmar o funcionamento e a disponibilidade de sistemas e integrações; e inspecionar, quando aplicável, pontos físicos de atendimento, equipamentos e rotinas operacionais.

24.8. As vistorias serão acompanhadas pelo preposto da CONCESSIONÁRIA (ou representante formalmente indicado), podendo o PODER CONCEDENTE exigir a presença de responsável técnico/operacional quando necessário.

24.9. A realização das vistorias e as determinações da fiscalização serão registradas em sistema/plataforma oficial do Contrato (ou instrumento equivalente), e tais registros terão validade de comunicação escrita, para todos os fins, devendo ser confirmados pelos representantes das partes na forma prevista no Contrato.

24.10. O PODER CONCEDENTE fará-se-á presente por meio de seus fiscais/designados e, quando aplicável, com apoio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, sem prejuízo de outras instâncias de controle previstas no TR/Contrato.

24.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONCESSIONÁRIA de sua integral responsabilidade pela execução do objeto, nem implicará aceitação tácita de desconformidades.

24.12. A periodicidade das aferições ordinárias e a forma de reporte observarão o definido no TR, no Contrato e em seus anexos, podendo o PODER CONCEDENTE determinar aferições





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

extraordinárias sempre que identificada necessidade, risco operacional, ocorrência relevante ou indício de descumprimento contratual.

24.13. A primeira aferição/vistoria deverá ocorrer após o marco de início da operação (ou marco equivalente definido no Contrato), com o objetivo de caracterizar o início da execução contratual, validar condições mínimas de funcionamento e estabelecer a linha de base operacional para o ciclo de fiscalização, sem prejuízo das demais verificações previstas.

25. DO FLUXO FINANCEIRO, DA OUTORGA E DOS REPASSES

25.1. Considerando a natureza jurídica do ajuste, não haverá desembolso direto de recursos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, uma vez que a remuneração da CONCESSIONÁRIA decorrerá da exploração econômica dos Serviços Públicos Lotéricos, na forma prevista neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

25.2. DO PAGAMENTO DA OUTORGA FIXA (CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO)

25.2.1. Como condição para a assinatura do Contrato de Concessão, a Adjudicatária deverá efetuar o pagamento da OUTORGA FIXA, em valor correspondente ao montante ofertado em sua Proposta Econômica, observado o valor mínimo fixado no Edital.

25.2.2. O pagamento da OUTORGA FIXA poderá ser realizado pela Adjudicatária ou por intermédio da SPE já constituída, devidamente atualizado pela variação do IPCA/IBGE entre a data-base indicada no Edital e o índice mais atual disponível na data do efetivo pagamento, mediante depósito em conta a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE.

25.3. DA OUTORGA VARIÁVEL (REPASSE MENSAL)

25.3.1. A OUTORGA VARIÁVEL será apurada mensalmente pela CONCESSIONÁRIA, calculada sobre o GROSS GAMING REVENUE, na forma prevista no Contrato, no Termo de Referência e demais anexos.

25.3.2. O valor apurado a título de OUTORGA VARIÁVEL deverá ser repassado mensalmente pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, mediante depósito em conta bancária de titularidade do PODER CONCEDENTE, conforme dados e procedimentos definidos no Contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

25.3.3. A apuração e os repasses observarão as regras de auditoria e verificação por VERIFICADOR INDEPENDENTE, inclusive quanto a ajustes a maior ou a menor, sem prejuízo das disposições relativas a indicadores de desempenho, quando aplicáveis.

25.4. DO ÔNUS DE GESTÃO (REPASSE MENSAL)

25.4.1. O ÔNUS DE GESTÃO será devido mensalmente, a partir da Data de Eficácia e durante todo o prazo de vigência da Concessão, no percentual definido no Contrato sobre o valor do GROSS GAMING REVENUE.

25.4.2. O pagamento do ÔNUS DE GESTÃO será efetuado mensalmente, por depósito em conta bancária de titularidade do PODER CONCEDENTE/CONTRATANTE, conforme dados e procedimentos definidos no Contrato.

25.5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, AUDITORIA E SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

25.5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar os cálculos mensais com base nos relatórios e informações da(s) plataforma(s) de gestão e/ou demais fontes admitidas no Contrato, mantendo os registros e relatórios à disposição do PODER CONCEDENTE e do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

25.5.2. Eventuais divergências quanto a relatórios e apurações não constituem fato impeditivo ao pagamento da OUTORGA VARIÁVEL e do ÔNUS DE GESTÃO, devendo eventual diferença apurada ser regularizada na forma, prazos e critérios de atualização previstos no Termo de Referência e no Contrato.

25.6. DOS PRÊMIOS AOS APOSTADORES E DESTINAÇÃO DE PRÊMIOS NÃO RECLAMADOS

25.6.1. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo pagamento dos prêmios devidos aos APOSTADORES, observadas as regras dos Planos Lotéricos, do Termo de Referência, do Contrato e da legislação aplicável.

25.6.2. Os prêmios não reclamados no prazo previsto deverão ser destinados ao PODER CONCEDENTE, na forma disciplinada no Termo de Referência e operacionalizada conforme o ciclo de repasses da Outorga Variável.

25.7. DA MORA, ATUALIZAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO

25.7.1. O atraso no pagamento da OUTORGA VARIÁVEL ou do ÔNUS DE GESTÃO implicará





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

atualização e juros na forma prevista no Contrato.

25.7.2. Em caso de impontualidade, o PODER CONCEDENTE poderá adotar as medidas contratuais cabíveis, inclusive realizar a garantia de execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação das sanções pertinentes, na forma do Edital e do Contrato.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DAS REVISÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. O CONTRATO DE CONCESSÃO poderá ser ajustado e modificado na forma prevista na legislação aplicável e, especialmente, no próprio CONTRATO e seus ANEXOS, observando-se que quaisquer alterações que impactem a equação econômico-financeira deverão ser tratadas por meio dos mecanismos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstos contratualmente.

26.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciada por requerimento da CONCESSIONÁRIA ou por determinação do PODER CONCEDENTE, cabendo à parte pleiteante demonstrar a ocorrência do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO e observar o prazo contratual de comunicação (inclusive com a disciplina específica para hipótese de vício oculto), bem como os requisitos de instrução do pleito.

26.3. As modificações contratuais relacionadas a INVESTIMENTOS ADICIONAIS, ENCARGOS e/ou INDICADORES DE DESEMPENHO observarão os ciclos e procedimentos de REVISÃO ORDINÁRIA e, quando cabível, de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, conforme previsto no CONTRATO, inclusive quanto aos limites para determinação unilateral de investimentos adicionais e às condições para que tais medidas ensejem recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

26.4. Os valores econômicos estruturantes da concessão observarão a disciplina própria do EDITAL/TR/CONTRATO, destacando-se que:

I. o VALOR ESTIMADO do contrato tem caráter meramente referencial, não podendo ser utilizado como base para recomposição de equilíbrio econômico-financeiro, indenizações ou ressarcimentos;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

II. a OUTORGA FIXA (inclusive quando paga pela adjudicatária ou por intermédio da SPE) deverá ser quitada e atualizada pela variação do IPCA/IBGE, entre a data-base indicada e o índice mais atual disponível na data do efetivo pagamento, conforme a disciplina do EDITAL e do CONTRATO.

26.5. As formalizações observarão a natureza do ajuste:

I. alterações que impliquem modificação de obrigações, encargos, riscos, investimentos, indicadores ou condições essenciais da concessão serão formalizadas por termo aditivo, na forma do CONTRATO;

II. registros e atualizações de caráter meramente formal (por exemplo, alteração de denominação/representação, dados cadastrais, endereços e outros ajustes sem alteração material das obrigações) poderão ser realizados por apostilamento ou instrumento equivalente, quando cabível, nos termos da disciplina aplicável.

27. DOS TERMOS ADITIVOS, APOSTILAMENTO E REVISÕES CONTRATUAIS

27.1. As alterações do Contrato de Concessão somente serão formalizadas quando estritamente necessárias e mediante instrumento próprio, observados o Termo de Referência, a Matriz de Riscos, a Minuta de Contrato e a legislação aplicável, preservando-se a essência do objeto e a alocação de riscos pactuada.

27.2. A celebração de Termo Aditivo será admitida, dentre outras hipóteses previstas no Contrato, quando houver:

27.2.1. necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de Evento de Desequilíbrio devidamente comprovado e enquadrado nas regras contratuais (inclusive quando relacionado a caso fortuito/força maior, fatos supervenientes e demais eventos tratados na Matriz de Riscos);

27.2.2. Revisão Ordinária e/ou Revisão Extraordinária, na forma e periodicidade previstas no Contrato, inclusive para ajustes de obrigações, mecanismos de desempenho, investimentos, encargos e demais condições que compõem a equação econômico-financeira da concessão;

27.2.3. adequações técnicas/operacionais necessárias ao atendimento do interesse público, de exigências regulatórias ou de alterações normativas supervenientes, desde que não





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

decorrentes de erro imputável exclusivamente à Concessionária e observado, quando cabível, o correspondente tratamento de riscos e de reequilíbrio.

27.3. Não se admitirá Termo Aditivo com a finalidade de alterar valores/condições econômicas fora das hipóteses e procedimentos previstos no Contrato (reequilíbrio e revisões). Não constitui fundamento, por si só, para recomposição:

- I. erro, omissão ou equívoco da Concessionária na formação de sua proposta, em seus estudos, estimativas, premissas de demanda/receita ou estruturação de custos;
- II. variações ordinárias do negócio e riscos típicos da exploração econômica do serviço, quando alocados à Concessionária na Matriz de Riscos;
- III. o valor estimado referencial do contrato, que não se confunde com direito a reajuste, revisão automática ou indenização.

27.4. Alterações meramente formais que não modifiquem obrigações essenciais, alocação de riscos ou a equação econômico-financeira (ex.: atualização cadastral, mudança de denominação social, ajustes de representação, retificações materiais sem impacto substancial) poderão ser realizadas por apostilamento ou instrumento equivalente, quando admitido pelo Contrato.

27.5. A assinatura do Contrato implica a concordância da Concessionária com a modelagem, anexos e condições estabelecidas no Edital, TR e Contrato, sendo que eventuais ajustes posteriores somente poderão ocorrer pelos mecanismos contratuais previstos, sem descaracterizar o objeto e respeitada a Matriz de Riscos.

28. DA IMPLANTAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E INÍCIO DA OPERAÇÃO DO OBJETO

28.1. O objeto deste certame consiste na concessão dos serviços públicos lotéricos do Estado do Amapá, em meio físico e virtual, incluindo, dentre outras obrigações, criação e comercialização de produtos lotéricos, captação e implantação de pontos de venda físicos, implantação e manutenção de plataforma virtual e plataforma de gestão dos serviços, ações de comunicação e publicidade, realização de extrações/sorteios e pagamento de prêmios, tudo nos termos do Edital, do TR e da Minuta do Contrato (e respectivos anexos).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

28.2. A partir da assinatura do Termo de Outorga/Contrato, iniciar-se-á a Etapa Preliminar, destinada ao cumprimento das condicionantes de eficácia e dos investimentos pré-operacionais, compreendendo, no mínimo: apresentação e homologação dos Planos da Concessão, contratação do Verificador Independente, contratação de instituição financeira para abertura de contas operacionais, contratação de apólices de seguros exigidas, implantação do Programa de Integridade após homologação, obtenção de certificações previstas no Caderno de Encargos e realização dos investimentos pré-operacionais necessários ao início da operação, observados os prazos e marcos do Caderno de Encargos.

28.3. A Concessionária deverá comunicar formalmente, por escrito, ao Poder Concedente o cumprimento de cada marco/condicionante da Etapa Preliminar, juntando a documentação comprobatória e evidências técnicas necessárias.

28.4. Recebida a comunicação, o Poder Concedente, diretamente ou por intermédio da entidade designada e com apoio do Verificador Independente quando aplicável, verificará a conformidade do marco declarado, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes, complementações e/ou plano de ações corretivas, quando necessário.

28.5. Cumpridas todas as atividades/condicionantes da Etapa Preliminar, será reconhecida e formalizada a Data de Eficácia, a partir da qual se inicia a contagem do prazo de vigência da Concessão; caso todas as atividades sejam concluídas antes do prazo previsto para a Etapa Preliminar, a Data de Eficácia será antecipada, iniciando-se na data imediatamente posterior à realização da última atividade.

28.6. A Concessionária deverá iniciar a operação e a comercialização dos produtos lotéricos no prazo e condições previstos no TR, observadas as condicionantes e homologações aplicáveis, garantindo, desde o início da operação, a disponibilização e funcionamento das plataformas e acessos necessários à fiscalização, conforme o Caderno de Encargos e o Contrato.

28.7. Decorrido o prazo da Etapa Preliminar sem o cumprimento, total ou parcial, das obrigações condicionantes à eficácia, as Partes poderão, de comum acordo, declarar a ineficácia do Contrato, observado o procedimento contratual aplicável.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

28.8. A verificação de conformidade, o aceite de marcos e/ou o início da operação não excluem a responsabilidade da Concessionária por vícios, falhas, defeitos, incorreções ou descumprimentos verificados na execução do objeto, permanecendo o dever de reparar e corrigir, sem prejuízo das medidas de fiscalização e sanções cabíveis.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a LICITANTE, a ADJUDICATÁRIA e, após a assinatura, a CONCESSIONÁRIA, ficam sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 8.987/1995 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Termo de Referência, no Contrato de Concessão e em seus Anexos, observados o contraditório e a ampla defesa.

29.2. Sanções aplicáveis na fase de LICITAÇÃO

29.2.1. A LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa ou praticar condutas equivalentes às infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 poderá, garantido o devido processo, sofrer as sanções cabíveis, inclusive as previstas nos incisos III e IV do art. 156, sem prejuízo da execução da Garantia da Proposta, quando aplicável.

29.2.2. Recusa em assinar o Contrato. O não atendimento à convocação do Poder Concedente para assinatura do Contrato de Concessão, ou a recusa injustificada em assiná-lo no prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA (e, em caso de consórcio, a todas as consorciadas):

- a)** multa de 1% (um por cento) do Valor Estimado do Contrato de Concessão, passível de execução por meio da Garantia da Proposta; e
- b)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

29.2.3. A prática de outros atos sancionáveis previstos no instrumento convocatório poderá ensejar multa no mesmo montante do subitem 29.2.2, igualmente executável por meio da Garantia da Proposta, sem prejuízo das demais consequências legais.

29.3. Sanções aplicáveis na fase CONTRATUAL





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

29.3.1. Após a assinatura do Contrato, o descumprimento do TR, do Contrato, do Edital e de seus Anexos, bem como da legislação e regulamentação aplicáveis, sujeitará a CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e das hipóteses de intervenção/extinção contratual, às penalidades contratuais aplicáveis isolada ou cumulativamente, tais como:

- I- advertência;
- II- impedimento de contratar com o Estado do Amapá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- III- declaração de inidoneidade, para reprimir infrações gravíssimas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- IV- multa moratória e/ou compensatória, conforme previsto no Contrato e nos parâmetros do TR.

29.3.2. Multa compensatória (parâmetros). A multa compensatória observará a gradação prevista no TR, entre 0,5% e 20% do valor do contrato, conforme a gravidade da infração (faltas leves/médias/ Graves/gravíssimas), de acordo com o Anexo de Indicadores de Desempenho.

29.3.3. Multa moratória (atrasos). Em caso de atraso nas obrigações e investimentos obrigatórios, aplica-se multa moratória de 0,001% (um milésimo percentual) por dia sobre o montante da obrigação em mora, limitada a 5% da receita líquida da Concessionária relativa ao ano do atraso, nos termos do TR/Contrato.

29.3.4. Cobrança, juros e execução da garantia. Não paga a multa no prazo, incidirão juros de mora vinculados à SELIC (pro rata) e, persistindo o inadimplemento, poderá ser executada a Garantia de Execução do Contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

29.3.5. A aplicação de multas não impede a adoção de medidas contratuais mais gravosas, inclusive a declaração de caducidade, quando cabível, observados os procedimentos previstos no Contrato.

29.4. Processo administrativo sancionador

29.4.1. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do TR/Contrato e da legislação vigente.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

29.4.2. Encerrada a instrução, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis; na hipótese de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração também no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

29.4.3. Os valores arrecadados a título de multa reverterão em favor do Poder Concedente.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Todas as referências de tempo constantes deste Edital e seus Anexos, do Aviso da Licitação e dos atos praticados durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, sendo os registros efetuados no sistema eletrônico e nos documentos do certame.

30.2. As atas e registros do certame serão gerados e disponibilizados eletronicamente após o encerramento das etapas pertinentes pelo(a) Agente de Contratação, com apoio da equipe designada.

30.2.1. As atas das sessões públicas deverão conter, no mínimo, o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, dos lances ofertados (quando houver), do resultado do julgamento, da análise da documentação de habilitação e da manifestação de intenção de interposição de recurso(s), quando cabível.

30.3. Os demais atos e documentos do procedimento licitatório integrarão o processo administrativo da contratação e serão disponibilizados no sistema eletrônico oficial indicado no Edital, atualmente: <http://www.siga.ap.gov.br>, sem prejuízo das publicações de praxe no PNCP e demais meios exigidos pela legislação aplicável.

30.4. Em caso de divergência entre o texto deste Edital e seus Anexos, prevalecerá a interpretação sistemática e hierarquizada dos instrumentos do certame, na seguinte ordem:

- I - Minuta do Contrato de Concessão;
- II - Termo de Referência e seus anexos técnicos (incluindo matriz de riscos, caderno de encargos, indicadores e demais instrumentos);
- III - demais Anexos do Edital;
- IV - o texto deste Edital.

30.5. A SECCOMPRAS/AP, no exercício de suas competências, poderá revogar a presente





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

licitação por razões de interesse público devidamente motivadas ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício de legalidade, bem como adiar, suspender ou prorrogar prazos relativos ao recebimento e/ou abertura de propostas e documentos de habilitação, nos termos da legislação aplicável, sem que disso decorra, por si só, direito a indenização ou ressarcimento.

30.6. É facultado ao (à) Agente de Contratação, em qualquer fase do certame, desde que não se altere a substância da proposta nem se viole a isonomia, promover diligências e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades formais na documentação de habilitação e complementar a instrução do processo, observada a legislação aplicável.

30.7. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital e do Contrato de Concessão dele resultante, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 28 de maio de 2026.

ARACELIA TRINDADE GOMES
Coordenadoria de Padronização de Documentos - SECCOMPRAS/AP
Decreto nº 2938 – GEA/AP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, através do presente Termo de Referência espera realizar LICITAÇÃO sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** (Lei nº 14.133/2021, Art. 29), para a seleção de proposta mais vantajosa destinada à **CONCESSÃO** dos serviços públicos lotéricos no âmbito do ESTADO DO AMAPÁ, incluindo a implantação e a operação das modalidades lotéricas previamente instituídas pela União Federal, em meio físico e digital, incluindo:

- a) a criação, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o PLANO LOTÉRICO, que após aprovação será integrado ao CONTRATO, considerando cada um dos produtos criados;
- b) captação e implantação de pontos de venda físicos no Estado;
- c) implantação e manutenção da plataforma virtual e da plataforma de gestão dos serviços, de acordo com o Caderno de ENCARGOS;
- d) execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação da loteria do ESTADO DO AMAPÁ e seus produtos lotéricos;
- e) realização de extrações e/ou sorteios nos termos do PLANO LOTÉRICO aprovado pelo PODER CONCEDENTE; e
- f) efetuação de pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.

1.2. A presente LICITAÇÃO e atos dela derivados serão regidos pelas regras previstas Termo de Referência, assim como, no EDITAL e nos seus ANEXOS, bem como pelos Estudos de Modelagem realizados por empresa terceira, Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, pela Lei Federal nº 8.987/1995 e seus regulamentos, pelo Decreto-Lei Federal nº 6.529/1944, pelo Decreto-Lei nº 3.688/1941, pela Lei Estadual nº 3.126 de 2024 e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 2.486 de 2025 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. A LICITAÇÃO deverá ser preferencialmente aberta às LICITANTES nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, e o critério de julgamento será o de maior valor da OUTORGA FIXA, partindo-se do valor mínimo de R\$ 2,6 milhões, a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, sendo o modo de disputa e os critérios de desempate aqueles definidos no Edital da Licitação.

1.4. O prazo da CONCESSÃO será de 20 (vinte) anos contados a partir da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO.

1.5. São modalidades lotéricas passíveis de exploração pela CONCESSIONÁRIA e que integram o OBJETO da CONCESSÃO:

I - Modalidade Passiva: modalidade lotérica em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico);

II - Modalidade de Prognósticos Numéricos: modalidade lotérica que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

III - Modalidade de Prognóstico Específico: modalidade lotérica instituída pela Lei Federal nº 11.345/2006;

IV - Modalidade de Prognósticos Esportivos: modalidade lotérica em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;

V - Modalidade Instantânea Exclusiva: modalidade lotérica que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não ganhador do prêmio;

VI - Modalidade de Quota-Fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais ou virtuais em que é definido, no momento da efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

1.6. Outras modalidades eventualmente autorizadas por lei federal poderão ser incorporadas ao OBJETO da CONCESSÃO, mediante prévia autorização do PODER CONCEDENTE.

1.7. A CONCESSIONÁRIA deverá explorar todas as modalidades lotéricas dispostas, sendo obrigada a fornecer produtos lotéricos em meio físico e virtual, possibilitando amplo acesso da população ao serviço lotérico.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

1.8. A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, neste Termo de Referência, EDITAL e nos seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela Adjudicatária.

2. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA OUTORGA E DOS PARÂMETROS ECONÔMICO-FINANCEIROS

2.1. O valor mínimo da outorga fixa foi estabelecido em R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), constituindo referência econômico-financeira mínima para a concessão, não configurando teto para as propostas, as quais serão julgadas pelo maior valor ofertado.

2.2. A definição do valor mínimo da outorga fixa decorreu do Estudo Econômico-Financeiro, integrante do processo, que avaliou a viabilidade do projeto com base em parâmetros objetivos, tais como fluxo de caixa descontado, custo médio ponderado de capital (WACC) e retorno sobre o investimento, assegurando a atratividade econômica da concessão e a vantajosidade para o Poder Concedente.

2.3. O valor da outorga mínima tem como data-base o mês de referência do Estudo Econômico-Financeiro, devendo ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice e critérios estabelecidos no Edital e no Contrato.

2.4. A forma, os prazos, as condições de pagamento da outorga fixa, os critérios de atualização monetária, bem como as consequências do inadimplemento, encontram-se disciplinados no Edital e no Contrato, aos quais este Termo de Referência se vincula.

2.5. Eventuais efeitos da outorga fixa sobre o equilíbrio econômico-financeiro da concessão observarão as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e nos estudos que fundamentam a modelagem, não sendo a outorga, por si só, causa automática de reequilíbrio.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

3.1. A contratação não integra o Plano Anual de Contratações – PCA por não envolver despesa pública, tratando-se de concessão de serviço público remunerada pela exploração econômica do serviço, com geração de receitas ao Estado, inexistindo impacto orçamentário negativo.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUSÊNCIA DE DESEMBOLSO DIRETO

4.1. A presente contratação possui natureza de concessão de serviço público, não gerando despesa orçamentária direta para o Estado do Amapá, uma vez que a execução do contrato não envolve contraprestação financeira por parte do Poder Concedente.

4.2. Eventuais custos administrativos acessórios relacionados à fiscalização, acompanhamento contratual, publicações oficiais ou outras atividades institucionais correlatas, quando existentes, não integram o objeto da concessão e serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias dos órgãos responsáveis.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Os serviços lotéricos se constituem, historicamente, como uma importante fonte de recurso para o custeio de ações atreladas à seguridade social. Vale destacar que, apenas no ano de 2024, de acordo com a Caixa Econômica Federal, os serviços lotéricos explorados pela União geraram R\$ 12 bilhões em benefícios sociais destinados prioritariamente ao custeio de ações sociais desenvolvidas em prol da sociedade.

5.2. Em que pese a representatividade dos recursos passíveis de arrecadação por meio da exploração de serviços lotéricos, a recente movimentação para instituição de serviços lotéricos por entes subnacionais é recente e decorre do julgamento das ADPFs 492 e 493 em conjunto com a ADI 4.986 pelo STF, que reconheceu a competência material destes entes para exploração dos serviços lotéricos, desde que restrita a seus próprios territórios e em observância às modalidades lotéricas instituídas pela União.

5.3. Ocorre que, previamente ao julgamento suscitado, a exploração do serviço lotérico em território nacional era centrada, em sua ampla maioria, na União Federal, com operacionalização por meio da Caixa Econômica Federal. Em razão disso, a maior parte dos entes federativos, inclusive o ESTADO DO AMAPÁ, não possuem, em seu quadro funcional, profissionais aptos ao desenvolvimento de modelagem adequada para implementação dos serviços lotéricos, ou mesmo para avaliação de eventual modelagem que venha a ser proposta por eventuais terceiros interessados

5.4. Assim, o Estado encontra-se diante de nova área de conhecimento, para as quais ainda





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

não possui o know-how necessário para a adequada gestão dos serviços em seu território, daí a necessidade de seleção de proposta mais vantajosa destinada à CONCESSÃO dos serviços públicos lotéricos no âmbito do ESTADO DO AMAPÁ, incluindo a implantação e a operação das modalidades lotéricas previamente instituídas pela União Federal, em meio físico e digital.

5.5. Analisada a possibilidade de exploração dos serviços lotéricos em âmbito Estadual, é importante avaliarmos a aderência deste serviço frente à estrutura administrativa do ESTADO DO AMAPÁ.

5.6. Diante disso, conforme restou, o ESTADO DO AMAPÁ apresenta potencial adequado à implementação do serviço lotérico Estadual. Resta claro, assim, que há grande potencial para o desenvolvimento da loteria estadual, especialmente levando em consideração a capilaridade projetada para devido atendimento ao público.

5.7. Não obstante, como de fato observado para a estruturação da modelagem técnico-operacional anexo nos autos, o serviço deve observar a dinâmica e organização administrativa do Estado.

5.8. Isso implica não somente em observância aos ditames legais para a estruturação de uma entidade pública responsável pela administração do serviço público lotérico, caso o Estado opte por promover sua exploração de forma direta, como também observância às regras vigentes para implementação de novos empreendimentos empresariais pelo(s) futuros operadores lotéricos.

5.9. Neste sentido, levando em consideração os benefícios decorrentes da criação e exploração dos serviços lotéricos, como forma de diminuir a desigualdade social da população e o caráter inovador desta atividade, verifica-se a necessidade de seleção de proposta mais vantajosa destinada à CONCESSÃO dos serviços públicos lotéricos no âmbito do ESTADO DO AMAPÁ, incluindo a implantação e a operação das modalidades lotéricas previamente instituídas pela União Federal, em meio físico e digital.

5.10. A contratação deverá seguir o regime jurídico das leis que tratam das contratações públicas, bem como os passos determinados pelo regramento Estadual. Nesse mesmo sentido, apresentamos abaixo o escopo do trabalho a ser contratado, tanto para o





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

procedimento de pesquisa de preços, quanto para contratação almejada.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. O escopo do trabalho envolve além da operação dos serviços públicos lotéricos em todas as modalidades, quais sejam, apostas de quota fixa, loterias de prognóstico, loteria instantânea e loteria passiva, incluindo o desenvolvimento dos PRODUTOS LOTÉRICOS, a realização dos investimentos obrigatórios necessários e a prestação dos serviços públicos lotéricos, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, EDITAL e nos seus ANEXOS.

6.2. Constitui também o objetivo da LICITAÇÃO a delegação à CONCESSIONÁRIA da operação dos serviços públicos lotéricos em demais modalidades eventualmente autorizadas por lei federal, neste caso após anuência prévia do PODER CONCEDENTE, e avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6.3. A denominação loterias de prognóstico é utilizada para agrupar as modalidades lotéricas loteria de prognóstico específico, loteria de prognóstico esportivo e loteria de prognóstico numérico, que por razões de economicidade, suas explorações, ficarão facultadas à CONCESSIONÁRIA, desde que obrigatoriamente explore pelo menos uma das três modalidades.

6.4. No mais, dentre os objetivos deverá ser desenvolvida e deverá ser implementada modelagem baseada em duas Camadas:

- i. Camada de Gestão - responsável pela gestão, monitoramento, fiscalização e inteligência estratégica da loteria, a ser implantada no ESTADO DO AMAPÁ; e
- ii. Camada Operacional - formada pela CONCESSIONÁRIA, para atuar na oferta de PRODUTOS LOTÉRICOS e na distribuição e comercialização destes por meio Físico e Virtual, dentro dos limites territoriais do ESTADO DO AMAPÁ, e atendendo os requisitos de “jogo responsável”.

6.5. A Camada de Gestão a ser implementada deverá ser instrumentalizada por meio da Plataforma de Gestão e de um conjunto de APIs (Application Programming Interface) de integração com a CONCESSIONÁRIA. A API é um conjunto de normas a ser definida pelas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Partes que possibilita a comunicação entre plataformas através de uma série de padrões e protocolos.

6.6. A critério da CONCESSIONÁRIA, a Plataforma de Gestão poderá ser integrada, ou nativa, à Plataforma de Loterias, desde que atenda a todos os requisitos funcionais, não-funcionais e de segurança previstos no anexo “Caderno de Encargos”.

6.7. A plataforma tecnológica correspondente à Camada de Gestão tem por objetivo gerenciar toda a operação e o fluxo financeiro dos serviços lotéricos do ESTADO DO AMAPÁ, bem como medir a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, por meio do monitoramento em tempo real das transações realizadas, não realizadas, canceladas e pela análise multidimensional dos dados gerados, compilados e disponíveis em uma Camada de Inteligência Estratégica onde funcionarão os recursos tecnológicos para instrumentalizar a Camada de Gestão.

6.8. A Plataforma de Gestão deverá ser implantada em uma Sala Situacional, instalada nas dependências da Secretaria de Fazenda do ESTADO DO AMAPÁ, ou em local a ser por ela indicado, formando uma Central de Gestão, Monitoramento e Inteligência Estratégica, utilizada para a gestão e tomada de decisão na operação dos serviços públicos lotéricos e nas aplicações dos recursos financeiros destinados ao ESTADO DO AMAPÁ.

6.9. A Plataforma de Gestão deverá ser disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA ao ESTADO DO AMAPÁ, na modalidade software como serviço (SaaS), sem ônus para o ESTADO DO AMAPÁ.

6.10. A Sala Situacional, sua infraestrutura, equipamentos e links de comunicação deverão ser disponibilizados pelo ESTADO DO AMAPÁ.

6.11. A Camada Operacional tem como objetivo a operação dos serviços públicos lotéricos. Esta camada será operacionalizada pela CONCESSIONÁRIA. É nela onde irão ocorrer as interações com os APOSTADORES, serão desenvolvidos os PRODUTOS LOTÉRICOS, será estruturada e operacionalizada a Rede Lotérica Estadual, a Plataforma de Loterias para comercialização online dos PRODUTOS LOTÉRICOS, realizados os sorteios, apurados e pagos os prêmios e realizadas todas as atividades de apoio ao APOSTADOR, bem como de marketing.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

6.12. Para tanto, foram elaborados previamente a presente CONCESSÃO estudos de viabilidade econômico-financeira, jurídico-institucional e técnico-operacional para a estruturação do modelo de exploração dos serviços lotéricos ora apresentado conforme anexos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Os serviços lotéricos se constituem, historicamente, como uma importante fonte de recurso para o custeio de ações atreladas à seguridade social. Vale destacar que, apenas no ano de 2024, de acordo com a Caixa Econômica Federal, os serviços lotéricos explorados pela União geraram R\$ 12 bilhões em benefícios sociais destinados prioritariamente ao custeio de ações sociais desenvolvidas em prol da sociedade.

7.2. Em que pese a representatividade dos recursos passíveis de arrecadação por meio da exploração de serviços lotéricos, a recente movimentação para instituição de serviços lotéricos por entes subnacionais é recente e decorre do julgamento das ADPFs 492 e 493 em conjunto com a ADI 4.986 pelo STF, que reconheceu a competência material destes entes para exploração dos serviços lotéricos, desde que restrita a seus próprios territórios e em observância às modalidades lotéricas instituídas pela União.

7.3. Ocorre que, previamente ao julgamento suscitado, a exploração do serviço lotérico em território nacional era centrada, em sua ampla maioria, na União Federal, com operacionalização por meio da Caixa Econômica Federal. Em razão disso, a maior parte dos entes federativos, inclusive o ESTADO DO AMAPÁ, não possuem, em seu quadro funcional, profissionais aptos ao desenvolvimento de modelagem adequada para implementação dos serviços lotéricos, ou mesmo para avaliação de eventual modelagem que venha a ser proposta por eventuais terceiros interessados

7.4. Assim, o Estado encontra-se diante de nova área de conhecimento, para as quais ainda não possui o know-how necessário para a adequada gestão dos serviços em seu território, daí a necessidade de seleção de proposta mais vantajosa destinada à CONCESSÃO dos serviços públicos lotéricos no âmbito do ESTADO DO AMAPÁ, incluindo a implantação e a operação das modalidades lotéricas previamente instituídas pela União Federal, em meio físico e digital.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

7.5. Analisada a possibilidade de exploração dos serviços lotéricos em âmbito Estadual, é importante avaliarmos a aderência deste serviço frente à estrutura administrativa do ESTADO DO AMAPÁ.

7.6. O ESTADO DO AMAPÁ apresenta potencial adequado à implementação do serviço lotérico Estadual. Resta claro, assim, que há grande potencial para o desenvolvimento da loteria Estadual, especialmente levando em consideração a capilaridade projetada para devido atendimento ao público.

7.7. Não obstante, como de fato observado para a estruturação da modelagem técnico-operacional anexo nos autos, o serviço deve observar a dinâmica e organização administrativa do Estado.

7.8. Isso implica não somente em observância aos ditames legais para a estruturação de uma entidade pública responsável pela administração do serviço público lotérico, caso o Estado opte por promover sua exploração de forma direta, como também observância às regras vigentes para implementação de novos empreendimentos empresariais pelo(s) futuros operadores lotéricos.

7.9. Para além disso, mister promovermos uma análise dos órgãos estaduais que integrarão o sistema lotérico Estadual.

7.10. Neste sentido, levando em consideração os benefícios decorrentes da criação e exploração dos serviços lotéricos, como forma de diminuir a desigualdade social da população e o caráter inovador desta atividade, verifica-se a necessidade de seleção de proposta mais vantajosa destinada à CONCESSÃO dos serviços públicos lotéricos no âmbito do ESTADO DO AMAPÁ, incluindo a implantação e a operação das modalidades lotéricas previamente instituídas pela União Federal, em meio físico e digital.

7.11. A contratação deverá seguir o regime jurídico das leis que tratam das contratações públicas, bem como os passos determinados pelo regramento Estadual. Nesse mesmo sentido, apresentamos abaixo o escopo do trabalho a ser contratado, tanto para o procedimento de pesquisa de preços, quanto para contratação almejada.

7.12. O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda através do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

presente Termo de Referência espera realizar LICITAÇÃO sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, para a seleção de proposta mais vantajosa destinada à CONCESSÃO dos serviços públicos lotéricos no âmbito do ESTADO DO AMAPÁ, incluindo a implantação e a operação das modalidades lotéricas previamente instituídas pela União Federal, em meio físico e digital, incluindo:

- a) a criação, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o PLANO LOTÉRICO, que após aprovação será integrado ao CONTRATO, considerando cada um dos produtos criados;
- b) captação e implantação de pontos de venda físicos no Estado;
- c) implantação e manutenção da plataforma virtual e da plataforma de gestão dos serviços, de acordo com o Caderno de ENCARGOS;
- d) execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação da loteria do ESTADO DO AMAPÁ e seus produtos lotéricos;
- e) realização de extrações e/ou sorteios nos termos do PLANO LOTÉRICO aprovado pelo PODER CONCEDENTE; e
- f) efetuação de pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.

7.13. A LICITAÇÃO e atos dela derivados serão regidos pelas regras previstas neste DFD, assim como no TR, EDITAL e nos seus ANEXOS, bem como pelos Estudos de Modelagem realizados, Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, pela Lei Federal nº 8.987/1995 e seus regulamentos, pelo Decreto-Lei Federal nº 6.529/1944, pelo Decreto-Lei nº 3.688/1941, pela Lei Estadual nº 3.126/2024 e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 2.486/2025 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.14. A LICITAÇÃO deverá ser preferencialmente aberta às LICITANTES nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, e o critério de julgamento será o de maior valor da OUTORGA FIXA, partindo do valor mínimo de R\$ 2,6 milhões, a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, sendo o modo de disputa e os critérios de desempate aqueles definidos no Edital da Licitação.

7.15. O prazo da CONCESSÃO será de 20 (vinte) anos contados a partir da DATA DE EFICÁCIA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

do CONTRATO.

7.16. São modalidades lotéricas passíveis de exploração pela CONCESSIONÁRIA e que integram o OBJETO da CONCESSÃO:

I - Modalidade Passiva: modalidade lotérica em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico);

II - Modalidade de Prognósticos Numéricos: modalidade lotérica que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

III - Modalidade de Prognóstico Específico: modalidade lotérica instituída pela Lei Federal nº 11.345/2006;

IV - Modalidade de Prognósticos Esportivos: modalidade lotérica em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;

V - Modalidade Instantânea Exclusiva: modalidade lotérica que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não ganhador do prêmio;

VI - Modalidade de Quota-Fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais ou virtuais em que é definido, no momento da efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

7.17. Outras modalidades eventualmente autorizadas por lei federal poderão ser incorporadas ao OBJETO da CONCESSÃO, mediante prévia autorização do PODER CONCEDENTE.

7.18. A CONCESSIONÁRIA deverá explorar todas as modalidades lotéricas dispostas, sendo obrigada a fornecer produtos lotéricos em meio físico e virtual, possibilitando amplo acesso da população ao serviço lotérico.

7.19. A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente Termo de Referência, EDITAL e nos seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela Adjudicatária.

7.20. O procedimento de seleção pública observará o rito da concorrência eletrônica, com critério de julgamento pelo maior valor da outorga fixa, nos termos definidos neste Termo de Referência e no Edital, em conformidade com a legislação vigente.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

8. ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

8.1. Nesse sentido, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a futura CONCESSIONÁRIA, deverá:

8.2. Ser implementada modelagem baseada em duas Camadas:

i. *Camada de Gestão - responsável pela gestão, monitoramento, fiscalização e inteligência estratégica da loteria, a ser implantada no ESTADO DO AMAPÁ; e*

ii. *Camada Operacional - formada pela CONCESSIONÁRIA, para atuar na oferta de PRODUTOS LOTÉRICOS e na distribuição e comercialização destes por meio Físico e Virtual, dentro dos limites territoriais do ESTADO DO AMAPÁ, e atendendo os requisitos de “jogo responsável”, conforme estipulado neste Termo de Referência.*

8.3. A Camada de Gestão a ser implementada deverá ser instrumentalizada por meio da Plataforma de Gestão e de um conjunto de APIs (*Application Programming Interface*) de integração com a CONCESSIONÁRIA. A API é um conjunto de normas a ser definida pelas Partes que possibilita a comunicação entre plataformas através de uma série de padrões e protocolos.

8.4. A critério da CONCESSIONÁRIA, a Plataforma de Gestão poderá ser integrada, ou nativa, à Plataforma de Loterias, desde que atenda a todos os requisitos funcionais, não-funcionais e de segurança previstos neste *Termo de Referência*.

8.5. A plataforma tecnológica correspondente à Camada de Gestão tem por objetivo gerenciar toda a operação e o fluxo financeiro dos serviços lotéricos do ESTADO DO AMAPÁ, bem como medir a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, por meio do monitoramento em tempo real das transações realizadas, não realizadas, canceladas e pela análise multidimensional dos dados gerados, compilados e disponíveis em uma Camada de Inteligência Estratégica onde funcionarão os cubos OLAPS e recursos tecnológicos para instrumentalizar a Camada de Gestão.

8.6. A Plataforma de Gestão deverá ser implantada em uma Sala Situacional, instalada nas dependências da Secretaria da Fazenda do ESTADO DO AMAPÁ, ou em local a ser por ela indicado, formando uma Central de Gestão, Monitoramento e Inteligência Estratégica,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

utilizada para a gestão e tomada de decisão na operação dos serviços públicos lotéricos e nas aplicações dos recursos financeiros destinados ao ESTADO DO AMAPÁ.

8.7. A Plataforma de Gestão deverá ser disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA ao ESTADO DO AMAPÁ, na modalidade software como serviço (SaaS), sem ônus para o ESTADO DO AMAPÁ.

8.8. A Sala Situacional deverá ser disponibilizada pelo ESTADO DO AMAPÁ.

8.9. A Camada Operacional tem como objetivo a operação dos serviços públicos lotéricos. Esta camada será operacionalizada pela CONCESSIONÁRIA. É nela onde irão ocorrer as interações com os APOSTADORES, serão desenvolvidos os PRODUTOS LOTÉRICOS, será estruturada e operacionalizada a Rede Lotérica Estadual, a Plataforma de Loterias para comercialização online dos PRODUTOS LOTÉRICOS, realizados os sorteios, apurados e pagos os prêmios e realizadas todas as atividades de apoio ao APOSTADOR, bem como de marketing.

8.10. No mais, a CONCESSIONÁRIA deverá obrigatoriamente realizar todas as atividades descritas no anexo “Caderno de Encargos”, salvo quando expressamente excepcionadas.

8.11. A CONCESSIONÁRIA deverá observar, quando da exploração dos serviços públicos lotéricos, todos os requisitos mínimos e específicos neste Termo de Referência, CONTRATO, EDITAL, e nos seus ANEXOS.

8.12. A CONCESSIONÁRIA deverá observar todo o arcabouço legal existente, composto por leis, decretos, regulamentos, portarias e demais instrumentos normativos e orientativos federais, estaduais e estaduais, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto da CONCESSÃO.

8.13. A CONCESSIONÁRIA deverá explorar todas as Modalidades Lotéricas que compõem o objeto da CONCESSÃO, quais sejam, Loterias de Prognóstico, observado o disposto no item “Apostas de Quota Fixa”, “Loteria Instantânea” e “Loteria Passiva”, constante no anexo “Caderno de Encargos”.

8.14. É de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA analisar os riscos da exploração dos serviços públicos lotéricos que serão exploradas no âmbito da CONCESSÃO.

8.15. A CONCESSIONÁRIA poderá, a seu critério, aplicar inovações ou implementar seus diferenciais competitivos na operação dos serviços públicos lotéricos, desde que observados





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

os requisitos mínimos obrigatórios previstos nos estudos técnico-operacional, econômico-financeiro e jurídico-institucional que fundamentam a presente contratação.

8.16. A CONCESSIONÁRIA deverá obter de forma tempestiva, e manter, às suas expensas, as certificações necessárias, ou outras que venham a atualizá-las ou substituí-las, para todos os PRODUTOS LOTÉRICOS, considerando as Modalidades Lotéricas que venha a explorar.

8.17. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, constatando que a CONCESSIONÁRIA deixou de atender aos encargos estabelecidos neste Termo de Referência, determinar os ajustes e as adequações necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no TR, CONTRATO, EDITAL, e nos seus ANEXOS.

8.18. Todos os prazos, **objeto deste Termo de Referência, deverão ser contados em dias corridos, salvo quando houver menção expressa a “dias úteis”.**

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

9.1. A execução adequada, segura e íntegra do Serviço Público Lotérico pressupõe a existência de contratações correlatas e interdependentes, indispensáveis ao atendimento dos requisitos técnicos, operacionais, regulatórios e de integridade previstos neste Termo de Referência, as quais deverão ser integralmente providenciadas e custeadas pela CONCESSIONÁRIA, como obrigações de resultado, sem qualquer ônus ao PODER CONCEDENTE.

9.1.1. Auditoria Independente

A CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter, durante toda a vigência da concessão, auditoria independente, responsável pela verificação periódica dos sistemas, processos operacionais, financeiros e de controle interno relacionados à exploração do serviço lotérico, com emissão de relatórios a serem apresentados ao PODER CONCEDENTE, nos prazos e condições por este definidos.

9.1.2. Certificação Técnica de Sistemas e Sorteios

A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar a certificação prévia e periódica dos sistemas, plataformas tecnológicas, mecanismos de geração de resultados, incluindo Geradores de Números Aleatórios (RNG), processos de sorteio e demais componentes críticos da operação





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

lotérica, por entidades técnicas independentes e reconhecidas, observando padrões nacionais e internacionais aplicáveis, como condição permanente para a validade das operações e dos sorteios realizados.

9.1.3. Integridade, Compliance e Padrões Internacionais

A CONCESSIONÁRIA deverá implementar e manter programas de integridade, compliance e controles internos, incluindo medidas de prevenção à fraude, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, observando, no que couber, padrões internacionais, tais como os estabelecidos pela World Lottery Association (WLA) e normas correlatas (ex.: ISO 37001), sem prejuízo do cumprimento da legislação brasileira vigente.

9.1.4. Transparência, Custos e Fiscalização

As contratações correlatas e interdependentes de que trata este item:

- integram o CAPEX e o OPEX do modelo econômico-financeiro da concessão;
- deverão ser consideradas pelas LICITANTES na formulação de suas propostas;
- não ensejarão, por si só, qualquer alegação futura de desequilíbrio econômico-financeiro;
- estarão sujeitas à fiscalização, acompanhamento e validação pelo PODER CONCEDENTE, que poderá estabelecer critérios, prazos e padrões adicionais para sua execução.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS

10.1. A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar todas as autorizações, certificações, alvarás, licenças e aprovações necessárias perante os respectivos órgãos e entidades da Administração Pública nos âmbitos federal, estadual e Estadual, com vistas à execução das atividades relacionadas à CONCESSÃO, sendo as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade, nos termos do que deve ser previsto no Termo de Referência, CONTRATO, EDITAL, e nos seus ANEXOS.

10.2. Todos os Planos, a seguir detalhados, a serem apresentados ao PODER CONCEDENTE, deverão ser estruturados para um período inicial de 60 (sessenta) meses, devendo ser





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

renovados, tempestivamente, por iguais períodos, até o término da CONCESSÃO.

a) PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO

10.3. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do CONTRATO, o Plano de Gestão e Operação, que contenha o planejamento das atividades necessárias para a execução das obrigações descritas neste TR e nos anexos “Caderno de Encargos” e “Minuta do Contrato” para prestação dos serviços públicos lotéricos.

10.4. Após o recebimento do Plano de Gestão e Operação, o PODER CONCEDENTE fará uma etapa de admissibilidade, com prazo de 10 (dez) dias contados da sua entrega pela CONCESSIONÁRIA, para a verificação de todas as informações e documentos apresentados, com base nos elementos descritos no anexo “Caderno de Encargos”, garantindo que toda a documentação necessária para avaliação do PODER CONCEDENTE tenha sido devidamente entregue pela CONCESSIONÁRIA.

10.5. Na hipótese de ser necessária a apresentação de documentos complementares pela CONCESSIONÁRIA, esta terá 7 (sete) dias contados da solicitação do PODER CONCEDENTE para apresentar a complementação.

10.6. O Plano de Gestão e Operação deverá incluir, minimamente, os planos e elementos detalhados a seguir:

i. *A estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA, a ser planejada de maneira a garantir o cumprimento dos encargos, INDICADORES DE DESEMPENHO e investimentos obrigatórios previstos neste Termo de Referência, e no anexo “Caderno de Encargos” e no anexo “Minuta de Contrato”;*

ii. *Plano de Pesquisa de Satisfação;*

iii. *Plano de Atendimento e Ouvidoria;*

iv. *Plano de Treinamento;*

v. *Plano de Publicidade Operacional, o qual apresentará a estratégia de marketing da CONCESSIONÁRIA e incluirá o perfil dos potenciais APOSTADORES e as formas de comunicação sobre os benefícios que a arrecadação trará à população do ESTADO DO AMAPÁ;*





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

vi. O cronograma físico-financeiro dos investimentos obrigatórios, detalhando inclusive os prazos para início da comercialização dos PRODUTOS LOTÉRICOS, conforme aplicável;

vii. O cronograma de implantação da estrutura para comercialização virtual de PRODUTOS LOTÉRICOS;

viii. O cronograma de implantação da estrutura para comercialização física de PRODUTOS LOTÉRICOS, incluindo as casas lotéricas e os pontos de venda, conforme aplicável;

ix. O Plano de Reinvestimentos, em equipamentos, layout e comunicação de rede de casas lotéricas, infraestrutura de tecnologia da informação, conforme aplicável; e

x. Estabelecimento das relações de interdependência entre todos os Planos previstos no anexo “Caderno de Encargos”.

b) PLANO DE JOGO RESPONSÁVEL

10.7. A CONCESSIONÁRIA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de assinatura do CONTRATO, deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE a proposta de Plano de Jogo Responsável que aborde regras mínimas sobre práticas responsáveis para comercialização, em ambiente físico e virtual, dos PRODUTOS LOTÉRICOS, regras de avaliação das características de cada Modalidade Lotérica e seu risco associado, práticas para combate à ludopatia e medidas de mitigação de risco pela CONCESSIONÁRIA, todas em observância às melhores práticas do setor de loterias.

10.8. A CONCESSIONÁRIA deverá prever no Plano de Jogo Responsável a observância, no mínimo, dos seguintes itens:

i. Todos os APOSTADORES que fizerem uso da Plataforma de Loterias, deverão se cadastrar com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome;*
- b) CPF;*
- c) Data de nascimento;*
- d) E-mail;*
- e) Telefone; e*





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ii. *Cada APOSTADOR deverá ter a possibilidade de delimitar seu limite diário de Apostas.*

iii. *O APOSTADOR deve ter a possibilidade de solicitar o bloqueio de sua prerrogativa de realizar apostas, por um período que se afigure adequado à sua proteção, devendo esta possibilidade ser divulgada e de fácil acesso, sem qualquer entrave por parte da CONCESSIONÁRIA.*

iv. *O APOSTADOR poderá adquirir créditos na Plataforma de Loterias para aquisição de PRODUTOS LOTÉRICOS.*

v. *A CONCESSIONÁRIA deverá registrar todas as transações na Plataforma de Gestão, à qual o PODER CONCEDENTE deverá ter acesso com ferramentas de visualização, sem prerrogativa de edição, incluindo as operações realizadas, as operações não realizadas.*

vi. *O banco de dados da CONCESSIONÁRIA deverá ser auditado anualmente pelo Verificador Independente.*

vii. *A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a privacidade e a segurança dos dados pessoais dos APOSTADORES e o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), nos termos do CONTRATO, não sendo oponível sigilo de quaisquer dados perante as atividades de fiscalização do PODER CONCEDENTE, ressalvadas exclusivamente as situações em que tal sigilo decorrer de intransponível imposição legal.*

viii. *O APOSTADOR deverá se cadastrar na Plataforma de Loterias para ter acesso aos PRODUTOS LOTÉRICOS.*

ix. *O APOSTADOR deverá aceitar os termos de uso da Plataforma de Loterias.*

x. *O cadastro na Plataforma de Loterias da CONCESSIONÁRIA deverá ser gratuito.*

xi. *Cada APOSTADOR deverá ter acesso contínuo a um histórico atualizado de suas operações realizadas, operações não realizadas e operações canceladas.*

10.9. O Plano de Jogo Responsável ainda deverá prever:

10.10. A inclusão de seção voltada para a promoção da conscientização sobre PRODUTOS LOTÉRICOS e compulsividade, na Plataforma de Loterias e em quaisquer canais eletrônicos de vendas (e-commerce) a serem utilizados pela CONCESSIONÁRIA para informações sobre e/ou





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

comercialização dos PRODUTOS LOTÉRICOS, informando, inclusive, associações voltadas ao auxílio a jogadores compulsivos;

10.11. A inclusão de advertência por meio de textos e imagens alertando sobre jogo compulsivo em todo material de promoção e venda e nos PRODUTOS LOTÉRICOS;

10.12. A inclusão de direcionamento a programas de proteção e auxílio a vulneráveis e sistemas de ajuda a APOSTADORES e suas famílias;

10.13. A dinâmica de treinamento dos funcionários da CONCESSIONÁRIA, com a finalidade de auxiliar os APOSTADORES com relação ao jogo responsável;

10.14. A quantia máxima (em reais) autorizada para aquisição de PRODUTOS LOTÉRICOS pelo APOSTADOR com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no anexo “Caderno de Encargos”;

10.15. A proibição da aquisição de PRODUTOS LOTÉRICOS por crianças e adolescentes, ou do registro de Apostas em nome destes, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e

10.16. O compromisso pela CONCESSIONÁRIA com a investigação e a definição de medidas de mitigação de risco para cada PRODUTO LOTÉRICO comercializado.

10.17. O Plano de Jogo Responsável deverá prever a obtenção das certificações WLA *Responsible Gaming Framework* (WLA RGF), como se segue:

10.17.1. Certificação nível 2, em até 2 anos contados da assinatura do CONTRATO;

10.17.2. Certificação nível 3, em até 5 anos contados da assinatura do CONTRATO;

10.17.3. Certificação nível 4, após 5 anos contados da assinatura do CONTRATO;

10.17.4. O PODER CONCEDENTE poderá dilatar os prazos para obtenção dos níveis de certificação acima, mediante solicitação formulada pela CONCESSIONÁRIA, desde que haja justificativa plausível.

c) PLANO DE GARANTIA DA TERRITORIALIDADE

10.18. A CONCESSIONÁRIA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a Data de Assinatura do CONTRATO, deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE a proposta de Plano de Garantia da Territorialidade que aborde regras mínimas, metodologias e recursos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

tecnológicos que assegurem que a comercialização, em ambiente físico ou virtual, dos PRODUTOS LOTÉRICOS, seja realizada estritamente dentro dos limites territoriais do ESTADO DO AMAPÁ.

10.19. A CONCESSIONÁRIA deverá prever no Plano de Garantia da Territorialidade a observância, no mínimo, dos seguintes itens:

i. *Nenhuma Aposta poderá ser adquirida, em ambiente físico e virtual, fora dos limites territoriais do ESTADO DO AMAPÁ, utilizando-se da tecnologia geofencing para tal fim;*

ii. *A Plataforma De Loterias deverá possuir recursos tecnológicos devidamente certificados, ou com eficácia comprovada e reconhecida pela indústria de jogos e loterias, que restrinja o acesso dos APOSTADORES às Apostas, única e exclusivamente dentro dos limites territoriais do ESTADO DO AMAPÁ;*

iii. *A tecnologia aplicada na “cerca virtual” – recurso(s) tecnológico(s) digital(is) para assegurar a não transposição digital a uma delimitação geográfica real – da Plataforma de Loterias, deverá assegurar uma tolerância máxima de 25 (vinte e cinco) metros além dos limites territoriais do ESTADO DO AMAPÁ;*

iv. *Todo e qualquer equipamento eletrônico (totens, POS, computadores, smartphones, entre outros) utilizado pela Rede de Comercialização Física deverá possuir recursos tecnológicos que impeçam a comercialização e aquisição de APOSTAS fora dos limites territoriais do ESTADO DO AMAPÁ;*

v. *A tecnologia aplicada na restrição territorial dos equipamentos eletrônicos deverá assegurar uma tolerância máxima de 10 (dez) metros além dos limites territoriais do ESTADO DO AMAPÁ;*

vi. *Implementar uma dinâmica de treinamento dos funcionários da CONCESSIONÁRIA e dos colaboradores da Rede de Comercialização Física, com a finalidade de conscientização e instrução sobre a garantia da territorialidade;*

vii. *Disponibilizar manuais virtuais, vídeos explicativos e seções de FAQ aos funcionários da CONCESSIONÁRIA e aos colaboradores da Rede De Comercialização Física, com a finalidade de conscientização e instrução sobre a garantia da territorialidade.*





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

d) PLANO DE CONFORMIDADE

10.20. A CONCESSIONÁRIA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de assinatura do CONTRATO, deverá propor Plano de Conformidade que aborde regras e normas mínimas sobre o (i) Programa de Integridade e *Compliance* da CONCESSIONÁRIA, (ii) o funcionamento de seu Comitê Interno de *Compliance*, (iii) sua Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo, (iv) sua Política de Controle de Riscos, (v) sua Política Anticorrupção e Antissuborno, e (vi) seu Código de Ética e Conduta.

10.21. No Plano de Conformidade, a CONCESSIONÁRIA deverá estabelecer e normatizar o funcionamento, as responsabilidades e as competências de Comitê Interno de *Compliance*, dotado de autonomia, independência e imparcialidade para coordenar as atividades de controle, com objetivo de:

- i. *Acompanhar e supervisionar o processo de gerenciamento de risco da CONCESSIONÁRIA;*
- ii. *A partir do monitoramento da eficácia dos limites de exposição, eventualmente propor, se necessário, novas balizas de mensuração de riscos;*
- iii. *Exigir e zelar pelo fiel cumprimento pelos administradores, colaboradores e prestadores de serviço da CONCESSIONÁRIA de suas Políticas de Compliance, de seu Código de Ética e Conduta e dos demais documentos integrantes de seu Programa de Integridade;*
- iv. *Certificar a conformidade de atuação e o funcionamento dos sistemas de controles internos e de governança corporativa da CONCESSIONÁRIA, especialmente no que tange à gestão de riscos;*
- v. *Apresentar recomendações de aperfeiçoamento de políticas, técnicas e procedimentos internos de controle de riscos e de compliance, e, se necessário, propor a elaboração de novos manuais ou materiais para regulamentar determinadas atividades;*
- vi. *Divulgar e difundir a cultura de gerenciamento de riscos, de governança corporativa e de controles internos no âmbito da CONCESSIONÁRIA,*





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- asseverando a importância de se assegurar o estrito cumprimento de todas as leis, normas e regulamentos atinentes à sua atividade empresarial;*
- vii. Disseminar as diretrizes e recomendações constantes da Política Anticorrupção e Antissuborno e da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo;*
 - viii. Receber denúncias por meio de canal da Ouvidoria da CONCESSIONÁRIA;*
 - ix. Tratar e conduzir com imparcialidade e sigilo as denúncias recebidas por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) e da Ouvidoria, verificando qual o melhor procedimento a ser adotado na sequência;*
 - x. Em caso de constatação de inobservância às normas legais, regulamentares e internas da CONCESSIONÁRIA, que possam colocar em risco as atividades, o negócio ou a reputação da CONCESSIONÁRIA, garantir que o Comitê de Compliance comunique formalmente o ocorrido aos administradores da CONCESSIONÁRIA, para que possam tomar as devidas providências;*
 - xi. O Comitê de Compliance deverá ter livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições, além de recursos materiais, humanos e financeiros suficientes para o seu regular funcionamento;*
 - xii. Verificados potenciais conflitos de interesses no desenvolvimento de atividades da CONCESSIONÁRIA, caberá ao seu Comitê, quando pertinente ou a pedido de seus administradores, expedir recomendações para melhor orientar os integrantes da CONCESSIONÁRIA a respeito de eventuais situações; e*
 - xiii. Alertar os administradores da CONCESSIONÁRIA sobre possíveis circunstâncias capazes de causar prejuízo à imagem da CONCESSIONÁRIA, indicando, a título de recomendação, as instruções para prevenção e abordagem da problemática.*

10.21.1. O Plano de Conformidade deverá ser iniciado no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Outorga da CONCESSÃO, contemplando os mecanismos e procedimentos internos com regras de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, tendo em vista a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os artigos 41 e 42 do Decreto federal nº 8.420/2015.

10.21.2. Uma vez implementado o Programa de Integridade e *Compliance* da CONCESSIONÁRIA, esta deverá, em até 12 (doze) meses a partir da sua implementação, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses mediante anuência do PODER CONCEDENTE, obter a certificação ISO 37001 por instituição acreditada para tais fins pela *International Organization for Standardization*, ou o “Selo Pró Ética”, emitido pela Controladoria Geral da União, ou outro que vier a substituí-lo.

10.21.3. Caso a CONCESSIONÁRIA não obtenha, no prazo previsto, nenhuma das certificações listadas, deverá realizar auditorias independentes, com periodicidade mínima bianual, a respeito da efetividade do Programa de Integridade e *Compliance* implantado.

10.22. Os planos integrantes do Plano de Conformidade devem observar os seguintes elementos:

i. *Plano de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo, o qual integrará o Programa de Compliance da CONCESSIONÁRIA e estabelecerá algumas diretrizes de prevenção à prática de crimes de lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo, de modo a assegurar que os integrantes da CONCESSIONÁRIA ajam em conformidade com as normativas legais e regulamentações atinentes ao tema;*

ii. *Política de Controle de Riscos, o qual determinará as diretrizes, responsabilidades, os processos e os procedimentos associados à gestão de riscos e controles internos da CONCESSIONÁRIA, observando as boas práticas de mercado e as normas e regulamentações aplicáveis, e a adoção de práticas de governança corporativa e contábil efetivas;*

iii. *Política Anticorrupção e Antissuborno, a qual disporá acerca das condutas estimuladas e proibidas na condução das atividades da CONCESSIONÁRIA, a fim de que sejam adotados os mais elevados padrões de integridade e transparência;*

iv. *Código de Ética e Conduta, o qual servirá como um guia geral de conduta,*





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

orientando a melhor forma de administradores, colaboradores, fornecedores e consumidores procederem e enfrentarem situações adversas no âmbito do trabalho e dos negócios, em prol da manutenção de um ambiente ético e íntegro; e

v. *O cumprimento das exigências previstas no CONTRATO que estejam relacionadas ao Plano de Conformidade.*

10.22.1. Os planos integrantes do Plano de Conformidade deverão conter, no mínimo:

i. canais de denúncia de irregularidades de fácil acesso e amplamente divulgados a quaisquer interessados, em especial aos empregados da CONCESSIONÁRIA, aos terceiros que tenham relações com a CONCESSIONÁRIA e aos Usuários, e que permitam o recebimento de denúncias anônimas;

ii. regras de confidencialidade para os denunciantes que se identificarem quando do oferecimento da denúncia, assegurando que a identificação do denunciante será mantida em sigilo e sob responsabilidade do Comitê de *Compliance*, acessível apenas aos setores da CONCESSIONÁRIA que, justificadamente, necessitem do acesso à informação para a investigação, prevenção ou combate à irregularidade denunciada;

iii. canais de comunicação adequados entre o Comitê de *Compliance* e a alta direção da CONCESSIONÁRIA, incluindo Conselhos, de forma a facilitar o relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas;

iv. integração do Comitê de *Compliance* com outras áreas correlacionadas, tais como departamento jurídico, auditoria interna, ouvidoria, departamento contábil e de recursos humanos;

v. previsão de regras de conduta para situações que apresentem significativo risco de ocorrência de condutas ilícitas, fraudes e corrupção, em especial nas situações que envolvam interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tais como reuniões com agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do CONTRATO ou pela regulação dos serviços, celebração de acordos ou aditivos contratuais, doações e patrocínios de qualquer espécie, obtenção de autorizações e licenças, fiscalizações,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

contratação de ex-agentes públicos, oferecimento de brindes e presentes a agentes públicos etc;

vi. esclarecimentos sobre a existência e a utilização de canais de denúncias e de orientações sobre questões de integridade;

vii. estabelecimento da proibição de retaliação a denunciantes de boa-fé e os mecanismos para protegê-los;

viii. dever de treinamento periódico de toda a rede de empregados e colaboradores a respeito dos objetivos da Política Anticorrupção e Antissuborno;

ix. previsão de medidas disciplinares na hipótese de violação das regras de conformidade e integridade, as quais devem ser proporcionais à violação e ao nível de responsabilidade dos envolvidos;

x. dever de comprometimento da alta direção da CONCESSIONÁRIA, incluídos Conselhos, na fixação das políticas do Plano de Conformidade;

xi. realização de análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Plano de Conformidade;

xii. previsão de controles internos que assegurem a confiabilidade de relatórios e demonstrações, de qualquer tipo, inclusive contábeis;

xiii. dever do Comitê de *Compliance* de elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da CONCESSIONÁRIA;

xiv. dever de comunicação imediata ao Comitê de *Compliance* quando solicitado por terceiros, ou realizado pela CONCESSIONÁRIA, pagamento de valores por meios não usuais para as circunstâncias do negócio, em especial quando envolver pagamento de valores em espécie, em qualquer moeda, em múltiplas contas, ou em contas em países distintos da operação empresarial do terceiro ou da prestação do serviço;

xv. dever do Comitê de *Compliance* de relatar sistemática e tempestivamente os resultados de suas atividades diretamente ao Conselho de Administração, permitindo sua





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

atuação de forma independente da diretoria da CONCESSIONÁRIA; e

xvi. previsão de procedimentos internos visando a garantir a regularidade e probidade na contratação de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.

10.22.2. O Código de Ética e Conduta deverá ser escrito de forma clara e concisa, devendo ser de fácil consulta ao público interno e externo, além de conter, no mínimo, o seguinte:

i. os princípios e os valores adotados pela CONCESSIONÁRIA relacionados a questões de ética e integridade;

ii. as políticas da CONCESSIONÁRIA para prevenir fraudes e ilícitos, em especial as que regulem o relacionamento entre setor público e privado;

iii. vedações expressas da prática das seguintes condutas por parte dos integrantes da CONCESSIONÁRIA:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou pessoa equiparada, nacional ou estrangeira, ou a pessoa a ele relacionada;
- oferecimento de vantagem indevida;
- prática de qualquer ação ou omissão que possa caracterizar embaraço à ação de autoridades fiscalizadoras;
- receber ou anuir com o recebimento por terceiros de quaisquer valores indevidos para a prática de ato vedado, ou para a omissão na prática de ato exigido, neste Termo de Referência e nos anexos “Caderno de Encargos” e “Minuta do Contrato”;
- praticar fraudes ou atos lesivos nas relações com o setor público.

iv. medidas disciplinares para casos de transgressões às normas e às políticas da CONCESSIONÁRIA;

v. o Plano De Conformidade e o Códigos de Ética e Conduta deverão ser revistos em periodicidade não superior a 3 (três) anos e, caso necessário, atualizados, para garantir a sua efetividade.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

vi. o Plano De Conformidade deverá prever a capacitação dos empregados e colaboradores treinados, assim como suas reciclagens a cada 3 (três) anos ou na ocorrência de revisão dos Códigos de Ética e Conduta.

e) PLANOS LOTÉRICOS

10.23. A CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de assinatura do CONTRATO, apresentar os Planos Lotéricos ao PODER CONCEDENTE, que deverá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período.

10.24. Os Planos Lotéricos Iniciais, assim como os demais Planos Lotéricos que venham a ser apresentados pela CONCESSIONÁRIA, deverão tratar do planejamento da exploração das Modalidades Lotéricas, conforme aplicável, detalhando as atividades a serem implantadas para cada Modalidade Lotérica e conterà, no mínimo:

- i. Nome comercial do PRODUTO LOTÉRICO;
- ii. Descrição detalhada do PRODUTO LOTÉRICO;
- iii. Descrição do método de comercialização do PRODUTO LOTÉRICO, se em meio físico, virtual ou ambos;
- iv. Descrição dos métodos disponíveis para pagamento de Prêmios, observando-se as regras do Termo de Referência e do anexo “Caderno de Encargos”;
- v. Manual de identidade visual do PRODUTO LOTÉRICO, com logomarca, cores predominantes, layout etc.;
- vi. Regramento jurídico que respalda a comercialização do PRODUTO LOTÉRICO;
- vii. Modalidade lotérica na qual o PRODUTO LOTÉRICO está enquadrado;
- viii. Valor do Payout a ser praticado, de acordo com limites mínimos estabelecidos;
- ix. Estrutura de apostas, se aplicável;
- x. Detalhes sobre dinâmica do PRODUTO LOTÉRICO com especificidades sobre como apostar;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- xi. Descrição da dinâmica e frequência a ser adotada nos sorteios, se aplicável;
- xii. Detalhamento da estrutura de Prêmios;
- xiii. Plano de negócios completo do ciclo de vida do PRODUTO LOTÉRICO, apresentando investimentos relacionados (CAPEX), custos de operação (OPEX), projeções financeiras, análise de mercado e características tecnológicas e de segurança;
- xiv. Planejamento completo de marketing para o lançamento, divulgação e manutenção do PRODUTO LOTÉRICO;
- xv. Toda a documentação de certificação obrigatória para o PRODUTO LOTÉRICO; e
- xvi. Proposição dos acordos de níveis de serviços a serem firmados e medidos na exploração do PRODUTO LOTÉRICO.

10.25. São as seguintes as certificações obrigatórias para cada Modalidade Lotérica:

- Juntamente com o Plano de jogo apresentado para a Loteria de Prognóstico umérico e Passiva a Proponente/Concessionária deverá observar critérios de segurança com a apresentação de certificação GLI - 15 - Electronic Bingo and Keno Systems ou similar.
- Juntamente com o Plano de jogo apresentado para Loteria Instantânea, a Proponente/Concessionária deverá adotar critérios de segurança do sistema com a apresentação de certificação GLI 14 - Finite Scratch Ticket and Pull-Tab ou similar.
- Juntamente com o Plano de Jogo apresentado para Loteria de Quota Fixa, quando explorada em meio físico ou virtual os eventos de temática esportiva, a Proponente/CONCESSIONÁRIA deverá adotar critérios de segurança do sistema com a apresentação de certificação GLI 33 - Event Wagering Systems ou similar; quando explorada em meio virtual os eventos virtuais de jogos online, a Proponente/CONCESSIONÁRIA deverá adotar critérios de segurança do sistema com a apresentação de certificação GLI - 19 - Interactive Gaming Systems ou similar; quando explorada em meio físico os eventos virtuais de jogos online, a Proponente/CONCESSIONÁRIA deverá adotar critérios de segurança do sistema com a apresentação de certificação GLI - 23 Video Lottery Terminals ou similar.

10.26. Os Planos Lotéricos Iniciais e os demais Planos Lotéricos apresentados durante o prazo da CONCESSÃO deverão ser implementados pela CONCESSIONÁRIA em até 60 (sessenta) dias





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

a contar da sua aprovação pelo PODER CONCEDENTE.

f) PROCEDIMENTO PARA APROVAÇÃO E REVISÃO DE PLANOS

10.27. O PODER CONCEDENTE deverá avaliar:

- i. o Plano de Gestão e Operação no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, a contar dos seu respectivo recebimento, ou do prazo de complementação previsto neste Termo de Referência e do anexo “Caderno de Encargos”; e
- ii. o Plano de Jogo Responsável, o Plano de Garantia da Territorialidade, o Plano de Conformidade e os Planos Lotéricos Iniciais, apresentados pela CONCESSIONÁRIA, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, a contar dos seus respectivos recebimentos.

10.28. O PODER CONCEDENTE deverá avaliar o atendimento às obrigações previstas neste Termo de Referência no anexo “Minuta de Contrato”, pela CONCESSIONÁRIA, devendo aprovar, rejeitar ou determinar alterações ao Plano de Gestão e Operação, ao Plano de Jogo Responsável, ao Plano de Garantia da Territorialidade, ao Plano de Conformidade e aos Planos Lotéricos Iniciais, caso verificados descumprimentos.

10.28.1. Para os itens que não representem descumprimento de obrigações previstas no anexo “Minuta de Contrato” e nos demais anexos, o PODER CONCEDENTE poderá apresentar comentários ou sugestões com o intuito de aprimorar o Plano de Gestão e Operação, o Plano de Jogo Responsável, o Plano de Garantia da Territorialidade, o Plano de Conformidade e os Planos Lotéricos Iniciais, desde que de forma tecnicamente justificada.

10.28.2. Os comentários e sugestões apresentados pelo PODER CONCEDENTE não são de aceite compulsório pela CONCESSIONÁRIA.

10.29. A contar do recebimento da avaliação pelo PODER CONCEDENTE do Plano de Gestão e Operação, do Plano de Jogo Responsável, do Plano de Garantia da Territorialidade, do Plano de Conformidade e dos Planos Lotéricos Iniciais.

- i. No caso de verificação de descumprimentos, a CONCESSIONÁRIA deverá acatar as alterações determinadas pelo PODER CONCEDENTE em até 10 (dez) dias e apresentá-lo para nova avaliação do PODER CONCEDENTE.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ii. Nos demais casos, a CONCESSIONÁRIA poderá acolher os comentários ou sugestões do PODER CONCEDENTE que, porventura, lhe tenham sido endereçadas.

10.30. O Plano de Gestão e Operação, o Plano de Jogo Responsável, o Plano de Garantia da Territorialidade, o Plano de Conformidade e os Planos de Jogo deverão ser atualizados quadrienalmente, correspondendo aos ciclos de Revisões Ordinárias, devendo ser submetidos ao PODER CONCEDENTE, nos termos do anexo “Minuta do Contrato”.

10.30.1. Na hipótese de necessidade de modificação ou ajuste no Plano de Gestão e Operação, no Plano de Jogo Responsável, no Plano de Garantia da Territorialidade, no Plano de Conformidade e nos Planos Lotéricos pela CONCESSIONÁRIA, não incluído(a) no escopo do ciclo de Revisão Ordinária, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter a proposta específica de alteração ao PODER CONCEDENTE, o qual deverá aprovar ou rejeitar a alteração apresentada pela CONCESSIONÁRIA no prazo de 15 (quinze) dias.

10.31. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um Plano Lotérico para cada PRODUTO LOTÉRICO que objetive explorar, o qual será submetido à análise do PODER CONCEDENTE.

10.31.1. O PODER CONCEDENTE deverá avaliar cada Plano Lotérico no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no anexo “Caderno de Encargos”.

10.31.2. Os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos deverão ser respeitados com relação a cada Plano Lotérico apresentado.

10.31.3. Cada PRODUTO LOTÉRICO contará com regras próprias estabelecidas em seu respectivo Plano Lotérico, desde que estejam estritamente em conformidade com as regras estabelecidas para a sua Modalidade Lotérica.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA DA CONCESSÃO E INÍCIO DAS OPERAÇÕES

11.1. Após o PODER CONCEDENTE aprovar o Plano de Gestão e Operação, o Plano de Jogo Responsável, o Plano de Garantia da Territorialidade, o Plano de Conformidade, e os Planos Lotéricos Iniciais, observados os procedimentos deste Termo de Referência e em seus anexos, será assinado pelas Partes o Termo de Outorga da CONCESSÃO, observadas as disposições dos anexos que compõe o presente estudo.

11.2. A partir da data de assinatura do Termo de Outorga da CONCESSÃO, inicia-se o prazo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

da CONCESSÃO e a CONCESSIONÁRIA estará autorizada a operar os Serviços Públicos Lotéricos do ESTADO DO AMAPÁ, os quais ficarão sob sua responsabilidade, nos termos dos anexos deste Termo de Referência.

11.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a comercialização dos PRODUTOS LOTÉRICOS previstos nos Planos De Jogos Iniciais, incluindo o pleno funcionamento da Plataforma de Loterias e da Plataforma de Gestão, serviços e infraestrutura previstos neste Termo de Referência e no anexo “Caderno de Encargos”, em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Outorga da CONCESSÃO.

12. DAS OBRIGAÇÕES PARA A CAMADA DE GESTÃO

12.1. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar e manter uma Plataforma de Gestão, nos termos deste Termo de Referência e no anexo “Caderno de Encargos”, a ser licenciada, sem ônus para o ESTADO DO AMAPÁ, na modalidade de “*Software* como Serviço” (SaaS), com o objetivo de instrumentalizar a Camada de Gestão, a ser operada pelo PODER CONCEDENTE, para gerenciar a operação, a performance financeira da CONCESSIONÁRIA, bem como permitir a aferição da qualidade e do desempenho dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, por meio de monitoramento em tempo real das Operações Realizadas, Operações Não Realizadas e Operações Canceladas, em meio físico ou virtual, pela análise multidimensional dos dados gerados, compilados e disponíveis.

12.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá permitir acesso à Plataforma de Gestão somente por representantes do PODER CONCEDENTE, do Verificador Independente e da CONCESSIONÁRIA, que tenham sido cadastrados e previamente autorizados.

12.2. Com o objetivo de viabilizar a implantação, a operacionalização e a evolução da Camada de Gestão, deverão ser contratados os seguintes serviços técnicos especializados:

12.2.1. Licenciamento da Plataforma Tecnológica – deverá ser fornecida na modalidade de Software como Serviços (SaaS), e deverá ser responsável pela Gestão, Monitoramento e Inteligência Estratégica dos serviços prestados pela loteria, por meio da integração, em tempo real de todos os Operadores Lotéricos, Casas e Pontos Lotéricos, Clientes e Organizações demandantes dos recursos originados pela exploração dos serviços lotéricos pelo ESTADO DO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

AMAPÁ;

12.2.2. Implantação e Operacionalização da Plataforma Tecnológica – deverão ser fornecidos serviços técnicos especializados para a implantação, desenvolvimento dos Procedimentos Operacionais Padrões (POP) e operacionalização da Plataforma Tecnológica, proporcionando o monitoramento em tempo real, a tomada de decisão e a gestão operacional e estratégica da exploração dos serviços lotéricos e da aplicação social de seus recursos;

12.2.3. Treinamento Técnico – deverá ser fornecido treinamento técnico especializado para capacitar os técnicos operacionais e os gestores da loteria na utilização da Plataforma Tecnológica e nos Procedimentos Operacionais Padrões.

12.2.4. Manutenção Evolutiva e Especificidades – deverão ser fornecidos serviços técnicos especializados para o atendimento a demandas de evolução ou de especificidades a serem implementadas na Plataforma Tecnológica e nos Procedimentos Operacionais Padrões a serem demandados.

12.3. Os serviços acima descritos deverão ser suportados por serviços técnicos especializados, treinamentos, implantação, suporte técnico, consultorias especializadas, integração com o Portal Institucional da loteria, integração com os Operadores Lotéricos e implantação na Central Operacional, de Gestão Monitoramento e Inteligência Estratégica.

12.4. Todos os serviços acima descritos deverão ser regidos por Acordos de Níveis de Serviços – ANS.

12.5. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um Plano de Projeto detalhando a implantação, configuração inicial, treinamento e início da operação da Camada de Gestão, em conformidade com este Termo de Referência e no anexo “Caderno de Encargos”.

12.6. O PODER CONCEDENTE deverá aprovar formalmente o Plano de Projeto, que por sua vez servirá de referência para os Acordos de Níveis de Serviços – ANS.

12.7. A Plataforma Tecnológica, associada à prestação dos serviços, deverão ser integralmente compatíveis com os requisitos funcionais e não funcionais previstos neste documento.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

a) IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

12.8. Para a implantação e operacionalização da Plataforma Tecnológica – deverão ser fornecidos serviços técnicos especializados para a implantação, desenvolvimento dos Procedimentos Operacionais Padrões (POP) e operacionalização da Plataforma Tecnológica, proporcionando o monitoramento em tempo real, a tomada de decisão e a gestão operacional, ou seja, o pleno funcionamento da Plataforma.

12.9. Os serviços de implantação deverão, minimamente, incluir as seguintes atividades:

- I. Instanciamento da Plataforma Tecnológica no Datacenter;
- II. Carga inicial da base de dados;
- III. Implementação das rotinas de *backup*, conforme requisitos não funcionais;
- IV. Definição e documentação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) básicos e necessários para o pleno funcionamento da Central;
- V. Testes de performance, usabilidade e segurança;
- VI. Todos os demais serviços, aqui não explicitados, e necessários ao pleno funcionamento da Plataforma Tecnológica e atendimento aos requisitos funcionais e não funcionais previstos neste documento;
- VII. Equipe dedicada ao monitoramento, operação e configurações sistemas durante primeiro mês de operação (operação assistida).

12.10. Os serviços de operacionalização da Plataforma Tecnológica deverão, minimamente, incluir as seguintes atividades:

- I. Alocação de técnicos capacitados e certificados para realizar as atividades operacionais e de suporte à gestão, em apoio aos serviços lotéricos, assim como proceder com o suporte de toda a Plataforma Tecnológica e software de apoio em quantidade suficiente para garantir o pleno funcionamento da solução de loteria;
- II. Promover a segurança lógica da Plataforma Tecnológica conforme melhores práticas da ISO 27001 e padrões de referência;
- III. Acompanhar a execução de operações do dia a dia e orientar sobre a forma mais eficiente de utilização da Plataforma Tecnológica;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

IV. Manter as configurações/personalizações e adaptações da Plataforma Tecnológica, após a implantação inicial;

V. Diagnosticar e solucionar problemas iniciais de indisponibilidade ou instabilidade na Plataforma Tecnológica;

VI. Pesquisar, registrar e encaminhar à equipe técnica de desenvolvimento, as necessidades de correções e adaptações em funcionalidades da Plataforma Tecnológica e da Central, para adequação às normas, demandas técnicas, demandas funcionais, demandas de infraestrutura e legislação que possam surgir durante a execução do CONTRATO; e

VII. Coletar, registrar e encaminhar as sugestões de melhorias propostas por usuários para avaliação da equipe técnica de desenvolvimento, e possibilidade de implantação.

12.11. Todas as atividades de operacionalização deverão ser executadas por profissionais devidamente capacitados pela CONCESSIONÁRIA, para que apresentem pleno domínio na Plataforma Tecnológica e/ou nos serviços específicos a serem desenvolvidos.

12.12. A Plataforma Tecnológica deverá ser instalada em datacenter primário, em nuvem, obedecendo todos os critérios de segurança e requisitos técnicos previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no anexo “Caderno de Encargos”.

12.13. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar espelhamento ou solução de backup no datacenter do ESTADO DO AMAPÁ, ou por ele indicado, nos mesmos requisitos de segurança atendidos para o datacenter primário. A infraestrutura deste datacenter será provida pela CONCESSIONÁRIA, incluindo conexão à internet redundante afim de garantir a espelhamento contínuo e em tempo real dos dados e informações provenientes da exploração dos serviços lotéricos.

12.14. O suporte técnico prestado pela CONCESSIONÁRIA, quando acionado pelo PODER CONCEDENTE, deverá realizar as seguintes atividades, dentre outras necessárias à plena utilização de todas as funcionalidades da Plataforma Tecnológica e serviços contratados:

i. Prestar esclarecimentos sobre a operação da Plataforma Tecnológica, acompanhando passo a passo tarefas executadas quando assim for solicitado;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- ii. Diagnosticar e solucionar problemas de indisponibilidade ou instabilidade da Plataforma Tecnológica;
- iii. Executar procedimentos técnicos para a correção de falhas ou erros na Plataforma Tecnológica, bem como escalar internamente os problemas técnicos que não puderem ser resolvidos pelo serviço de suporte técnico remoto;
- iv. Encaminhar informações sobre a necessidade de atualizações e patches de correção para a Plataforma Tecnológica ao setor responsável da CONCESSIONÁRIA;
- v. Disponibilizar informações sobre novas versões das funcionalidades que compõem a Plataforma Tecnológica que venham a ser desenvolvidas durante a vigência do CONTRATO;
- vi. Realizar o registro de reclamações e sugestões de usuários e gestores do CONTRATO, encaminhando-as para tratamento pela área responsável dentro da CONCESSIONÁRIA;
- vii. Gerenciar a solução dos chamados registrados e estabelecer contato com o usuário que abriu o chamado, para encerramento do atendimento;
- viii. Disponibilizar informações relacionadas ao andamento de chamados registrados;
- ix. Gerar relatórios de controle dos chamados registrados com as informações pertinentes aos atendimentos prestados.
- x. Todos os chamados técnicos abertos deverão ser registrados em sistema informatizado (de apoio) e identificados por número único de protocolo, que deverá ser informado ao solicitante antes do término do contato inicial.
- xi. Todas as ações adotadas e prazos de atendimento deverão ser registrados e o encerramento do atendimento e a respectiva baixa do chamado

b) TREINAMENTO TÉCNICO

12.15. Deverá ser fornecido treinamento técnico especializado para capacitar os técnicos operacionais e os gestores da loteria na utilização da Plataforma Tecnológica e nos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Procedimentos Operacionais Padrões.

12.16. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela capacitação técnica-operacional e gerencial dos seus profissionais e pelos profissionais do PODER CONCEDENTE.

12.17. Os profissionais indicados pelo PODER CONCEDENTE deverão ser capacitados pela CONCESSIONÁRIA, com as seguintes exigências:

- I. Os Instrutores deverão possuir Certificação Oficial na Plataforma Tecnológica;
- II. Deverá ser utilizado o material oficial com abordagem operacional e gerencial da solução ofertada;
- III. Deverá ser fornecido, para cada profissional capacitado, certificado informando o conteúdo programático, a carga horária abordada no treinamento e o aproveitamento do profissional;
- IV. Todas as despesas para a realização da capacitação dos profissionais serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- V. Ao final da capacitação os profissionais deverão estar aptos a executar as atividades operacionais, administrativas e gerenciais para a perfeita execução das atividades previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no anexo “Caderno de Encargos”.

c) MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E ESPECIFICIDADES

12.18. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer serviços técnicos especializados para a manutenção evolutiva da Plataforma de Gestão.

12.19. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir as manutenções corretivas, manutenções adaptativas e manutenções evolutivas da Plataforma de Gestão.

13. DAS OBRIGAÇÕES PARA A CAMADA OPERACIONAL

13.1. A CONCESSIONÁRIA deverá comercializar todos os PRODUTOS LOTÉRICOS de forma (i) virtual, (ii) física eletrônica, ou (iii) física não eletrônica, que poderão ser escolhidas pelo APOSTADOR no momento da comercialização.

a) DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PLATAFORMA DE LOTERIAS

13.2. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar e manter uma Plataforma de Loterias que





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

possibilite que o APOSTADOR se informe acerca de PRODUTOS LOTÉRICOS, obtenha créditos para a aquisição de PRODUTOS LOTÉRICOS, acompanhe Sorteios, verifique e resgate Prêmios, dentre outros serviços.

13.3. A Plataforma de Loterias da CONCESSIONÁRIA deverá prezar pelos seguintes itens:

- i. Disponibilidade para acesso diuturno de APOSTADORES por 24 (vinte e quatro) horas por dia, em 7 (sete) dias por semana;
- ii. Vedação de acesso e aquisição de PRODUTOS LOTÉRICOS por crianças e adolescentes, ou do registro de Apostas em nome destes;
- iii. Capacidade de fácil acesso e usabilidade pelos APOSTADORES.
- iv. O APOSTADOR, após a realização de cadastro na Plataforma De Loterias, deverá ter acesso rápido à sua conta, aos PRODUTOS LOTÉRICOS disponíveis ou à funcionalidade que procura;
- v. Disponibilização de informação acessível para que os APOSTADORES possam tomar as suas decisões, com relação a cada PRODUTO LOTÉRICO disponibilizado, de forma devidamente informada e esclarecida, incluindo o percentual da Arrecadação destinado ao Payout;
- vi. Acesso à Plataforma De Loterias via computador, celular (smartphone) ou tablet por meio de aplicativo compatível com os principais sistemas operacionais, viabilizando cadastro de fácil acesso, bem como acesso ágil aos PRODUTOS LOTÉRICOS e demais funcionalidades aplicáveis, assegurando que as mesmas funcionalidades estejam disponíveis, quanto tecnicamente viável, nos diferentes canais eletrônicos da Plataforma De Loterias;
- vii. Apresentação de design responsivo para os APOSTADORES;
- viii. Disponibilização de formas variadas de contato e interação (via canais telefônico, Plataforma de Loterias, e-mail, redes sociais, central multimídia, chat bot) com seu Sistema de Atendimento ao Cliente (SAC) e sua Ouvidoria, disciplinados neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- ix. Cumprimento com as diretrizes e a metodologia do W3C – *World Wide Web Consortium* e atender ao ASES – Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Websites,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

assegurando que qualquer pessoa com algum tipo de deficiência possa acessar, compreender e interagir com as várias funcionalidades disponibilizadas;

- x. Preocupação com oferta de acessibilidade e inclusão dos APOSTADORES; e
- xi. Disponibilização de várias funcionalidades de acessibilidade, tais como: a) adicionar texto a todas as imagens (texto alternativo traduz e substitui a imagem); b) transcrições para áudio (transcrição de texto para áudio); c) atribuir nomes únicos e descritivos aos links (links devem ser sempre sublinhados e facilmente Identificados); d) escolher cores cuidadosamente (cores com elevado contraste e que usem também outro tipo de indicador para assinalar informação relevante); e) utilizar formulários acessíveis (essencial que os formulários para entrar em contato, registro, aposta, resgate e jogo responsável estejam acessíveis a todos os APOSTADORES).

13.4. A CONCESSIONÁRIA deverá considerar as Diretrizes de Acessibilidade de Conteúdo Web (WCAG), ou diretrizes equivalentes mais recentes que se tornem vigentes ao longo do prazo da concessão, como recurso para definir a melhor forma de assegurar níveis de acessibilidade da Plataforma de Loterias.

13.5. Com base nas Diretrizes WCAG, o aplicativo móvel deverá:

- i. Evitar intervalos de tempo demasiado curtos para vídeo ou áudio;
- ii. Assegurar a compatibilidade do texto com vídeo ou imagens;
- iii. Assegurar a continuidade da leitura da informação entre os modos de visualização horizontal e vertical;
- iv. Tornar a informação apresentável para pessoas com daltonismo;
- v. Definir informação sem recurso a flashes de luz que possam induzir distúrbios;
- vi. Incluir elementos auxiliares de navegação para encontrar conteúdo e informação; e
- vii. Incluir opções de ajuste de tamanho de texto, cor e brilho.

13.6. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no Plano de Gestão e Operação, as estratégias de marketing e comerciais elaboradas para alcançar um público médio de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento) da população, em até 60 (sessenta) meses de operação, como





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

APOSTADORES ativos em apostas virtuais, cadastrados na Plataforma de Loterias.

b) RELATIVOS À COMERCIALIZAÇÃO FÍSICA

13.7. A CONCESSIONÁRIA deverá, em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo de outorga da concessão, iniciar a implantação da Rede de Comercialização Física para venda física de PRODUTOS LOTÉRICOS, atendendo minimamente os requisitos previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no anexo “Caderno de Encargos”.

13.8. A venda física pela CONCESSIONÁRIA poderá ocorrer para PRODUTOS LOTÉRICOS em forma eletrônica ou não eletrônica.

13.9. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir o pleno acesso do Verificador Independente aos pontos de vendas físicos, para fins de fiscalização.

13.10. Os pontos de vendas que formarão a Rede Física de Comercialização são:

i. Casa Lotérica Tipo A: ponto de venda exclusivo para venda das Modalidades lotéricas, equipado com 6 “Video Lottery Terminal” (VLT) para Modalidade Instantânea Exclusiva, POS para venda das demais Modalidades e painel de 5 televisores;

ii. Casa Lotérica Tipo B: ponto de venda exclusivo para venda das Modalidades lotéricas, equipado com 4 “Video Lottery Terminal” (VLT) para Modalidade Instantânea Exclusiva e POS para venda das demais Modalidades;

iii. Ponto de Venda Tipo A: Ponto de venda credenciado, equipado com 2 “Video Lottery Terminal” (VLT) para Modalidade Instantânea Exclusiva, POS para venda das demais Modalidades, televisão e espaço dedicado para jogos lotéricos. Ex. Bares;

iv. Ponto de Venda Tipo B: Ponto de venda credenciado com POS para venda das Modalidades Prognósticos, Passiva e Apostas Esportivas de Quota-Fixa e não possui equipamento para venda da Modalidade Instantânea Exclusiva. Ex. bancas de jornal, lojas de conveniência, etc;

13.11. As configurações propostas no item acima poderão ser ajustadas, desde que expressamente autorizado pelo PODER CONCEDENTE, mediante justificativa da CONCESSIONÁRIA, para melhor adequação aos produtos ofertados e ou especificidades do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

local a ser implantado o Ponto de Venda.

13.12. Para a venda física de PRODUTOS LOTÉRICOS, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela implantação de rede de venda própria ou terceirizada, nas seguintes condições:

13.12.1. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e operar pelo menos 2 (duas) Casa Lotéricas, sendo ao menos 1 (uma) do Tipo A, para iniciar a operação;

13.12.2. A CONCESSIONÁRIA DEVERÁ implementar e operar pelo menos 16 (dezesesseis) Casas Lotéricas, sendo ao menos 6 (seis) do Tipo A, até o 12º (décimo segundo) mês de operação;

13.12.3. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar pelo menos 30 (trinta) Pontos de Venda, sendo ao menos 15 (vinte) do Tipo A, para iniciar a operação.

13.13. Para a venda física de PRODUTOS LOTÉRICOS, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela implantação de rede própria ou por estabelecer CONTRATOS com os Pontos de Vendas.

13.14. Para a construção e implantação das Casas Lotéricas, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar as autorizações, alvarás, licenças e aprovações necessárias perante os respectivos órgãos e entidades da Administração Pública nos âmbitos federal, estadual e Estadual.

13.15. A CONCESSIONÁRIA deverá em contar, na rede de Casas Lotéricas, com infraestrutura adequada ao acesso de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

c) COMUNS À COMERCIALIZAÇÃO VIRTUAL E FÍSICA

13.16. A CONCESSIONÁRIA deverá oferecer integração de mecanismos de pagamento diversificados e ajustados aos vários APOSTADORES para que possam recorrer ao meio de pagamento do PRODUTO LOTÉRICO que considerem mais conveniente.

13.17. Para fins de comercialização dos PRODUTOS LOTÉRICOS, a CONCESSIONÁRIA deverá identificar expressamente sua marca e a marca de cada um dos PRODUTOS LOTÉRICOS disponibilizados.

13.18. Com relação à estrutura física e virtual da CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA deverá arcar com todos os custos e despesas necessários à sua implantação e operação, tais como:

- I. Salários dos profissionais contratados pela CONCESSIONÁRIA;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- II. Despesas com serviços terceirizados contratados pela CONCESSIONÁRIA;
- III. Impostos diretos e indiretos incorridos pela CONCESSIONÁRIA;
- IV. Despesas relativas ao consumo de energia elétrica incorridos pela CONCESSIONÁRIA;
- V. Despesas relativas ao consumo ou tratamento de água e esgoto e demais utilidades públicas incorridos pela CONCESSIONÁRIA;
- VI. Despesas relativas à telefonia fixa e móvel contratados pela CONCESSIONÁRIA;
- VII. Despesas relativas à construção de Casas Lotéricas e à aquisição de materiais de manutenção e reposição adquiridos pela CONCESSIONÁRIA;
- VIII. Despesas relativas à aquisição de material de limpeza adquiridos pela CONCESSIONÁRIA; e
- IX. Outras despesas incorridas na aquisição de materiais ou serviços contratados pela CONCESSIONÁRIA.

d) RELATIVOS AO PAGAMENTO DE PRÊMIOS

13.19. A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar, diretamente ou por meio de terceiros, o pagamento de Prêmios aos APOSTADORES Ganhadores, conforme as regras deste TERMO DE REFERÊNCIA, no anexo “Caderno de Encargos” e no anexo “minuta de Contrato” e as regras específicas estabelecidas em cada Plano Lotérico.

13.20. Sempre que possível, e desde que em conformidade com as regras deste TERMO DE REFERÊNCIA e em seus anexos, do CONTRATO e da legislação aplicável, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar diferentes métodos de pagamento de Prêmios para escolha pelo APOSTADOR Ganhador daquele que melhor lhe convier.

13.20.1. Dentre os métodos de pagamento a serem disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA aos APOSTADORES Ganhadores, para sua escolha, deverá constar a disponibilização de moeda corrente em Pontos de Vendas para valores inferiores ao limite estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA e no anexo “Caderno de Encargos”.

13.20.2. O pagamento de Prêmios poderá ser realizado (i) em Casas Lotéricas, Pontos de Vendas ou (ii) eletronicamente.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

13.20.3. No caso de Aposta Virtual, o APOSTADOR Ganhador receberá o Prêmio como crédito em sua carteira digital da Plataforma de Loterias imediatamente após a realização do Sorteio, ou evento que origine o direito ao recebimento do Prêmio, e poderá eleger, enquanto houver créditos em sua carteira digital, o meio de pagamento virtual de sua escolha para conversão dos créditos de sua carteira digital.

13.20.3.1. A partir da solicitação pelo APOSTADOR ganhador de conversão de créditos de sua carteira digital em meio de pagamento virtual de sua escolha, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar o pagamento em até 48 (quarenta e oito) horas.

13.20.3.2. Caso opte pela transferência eletrônica, o APOSTADOR ganhador deverá indicar uma conta bancária vinculada a seu CPF na qual o valor do Prêmio será, a seu critério, total ou parcialmente convertido.

13.20.4. No caso de Aposta Física, o APOSTADOR ganhador elegerá o meio de pagamento quando da reclamação do Prêmio.

13.20.5. Deverá ser assegurado ao APOSTADOR Ganhador que tiver direito a receber Prêmio em valor menor ou igual a meio salário-mínimo vigente no ano calendário no ESTADO DO AMAPÁ o direito de retirar o Prêmio em moeda corrente em uma Casa Lotérica.

13.21. Nas hipóteses autorizadas, caso o APOSTADOR ganhador opte pela disponibilização de moeda corrente como forma de pagamento do Prêmio:

13.21.1. O Prêmio de valor menor ou igual à faixa de isenção do imposto sobre a renda poderá ser recebido nas Casas Lotéricas, em agências bancárias, estabelecimentos credenciados, transferência a carteiras digitais, geração de QR Code, ou outras formas de recebimento eletrônico de valores em dinheiro, mediante a apresentação de cartões ou bilhetes premiados, à escolha do APOSTADOR Ganhador.

13.21.2. O pagamento do Prêmio de valor superior à faixa de isenção do imposto sobre a renda deverá ser realizado na sede da CONCESSIONÁRIA, em agências bancárias [ou em outros estabelecimentos credenciados], mediante a apresentação de comprovante de identidade original com CPF e recibo de Aposta original e premiado. A forma de pagamento de Prêmios superiores à faixa de isenção do imposto sobre a renda deverá observar, dentre outros





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

critérios a serem estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE, as exigências de conformidade em relação à identificação do APOSTADOR Ganhador, ao imposto sobre a renda retido no pagamento do Prêmio, ao tratamento de Pessoas Politicamente Expostas (PPE) e aos mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro, em especial diante do disposto na Lei Federal nº 9.613/1998.

13.22. No caso de Apostas realizadas em meio físico, o APOSTADOR ganhador terá o direito de reclamar seu Prêmio no prazo de até 90 (noventa) dias, contados na seguinte conformidade:

- i. no caso da Modalidade Lotérica de Loteria Passiva, de bilhete previamente numerado, e de Loteria De Prognósticos Numéricos, a partir da data da respectiva extração ou Sorteio;
- ii. no caso da Modalidade Lotérica de Loteria Instantânea, a partir da data de divulgação, mediante publicação, de comunicado informando a data de encerramento de cada Série do PRODUTO LOTÉRICO emitida;
- iii. no caso da Modalidade Lotérica de Loteria de Prognóstico Específico, a partir da data da respectiva extração ou Sorteio;
- iv. no caso de Modalidade Lotérica de Loteria de Prognóstico Esportivo, a partir da data da primeira divulgação do resultado do último evento objeto de cada Aposta realizada;
- v. no caso da Modalidade Lotérica de Apostas de Quota Fixa, a partir da data da primeira divulgação do resultado do último evento objeto de cada Aposta realizada.

13.22.1. Os valores de Prêmios não reclamados no prazo estipulado serão transferidos ao PODER CONCEDENTE no pagamento subsequente da Outorga Variável.

13.23. Nas Apostas realizadas em meio virtual, os Prêmios devidos aos APOSTADORES Ganhadores serão convertidos em créditos na Plataforma De Loterias, independentemente de reclamação de seu pagamento, podendo ser convertidos em dinheiro na forma indicada neste TERMO DE REFERÊNCIA e no anexo “Caderno de Encargos”, não se sujeitando a qualquer prazo para a conversão dos créditos em dinheiro.

13.24. O PODER CONCEDENTE poderá definir, ao longo do Prazo Da CONCESSÃO, formas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

alternativas para pagamentos de Prêmios, considerando as práticas comerciais da CONCESSIONÁRIA e o interesse público na Arrecadação.

e) RELATIVOS À REALIZAÇÃO DE SORTEIOS

13.25. A CONCESSIONÁRIA deverá obrigatoriamente garantir:

- I. A realização de Sorteios de forma segura, confiável e transparente, permitindo o acompanhamento pelos APOSTADORES e público em geral via transmissão pública, ou presencialmente;
- II. Os Sorteios deverão ser realizados em absoluta conformidade com o Plano Lotérico aprovado para cada PRODUTO LOTÉRICO;
- III. A divulgação prévia do local e horário dos Sorteios;
- IV. Os Sorteios Randômicos, realizados online por sistemas computacionais geradores de números aleatórios (RNG – *Random Number Generator*), quando aplicados em um Plano Lotérico, deverão ser certificados por Certificação específica para o padrão *Random Number Generator* - RNG, a fim de assegurar a aleatoriedade dos resultados gerados automaticamente;
- V. Os Sorteios Mecanizados, realizados de forma presencial, quando aplicado em um Plano Lotérico, deverão ser realizados em locais preparados para a realização dos sorteios lotéricos.
- VI. Todos os Sorteios Mecanizados deverão ser transmitidos ao vivo por *Streaming* de Vídeo na internet ou por Rede de TV em canais abertos ou fechados;
- VII. Todos os Sorteios Randômicos deverão ser publicados na Plataforma de Loterias, em tempo real, de forma interativa e de fácil compreensão pelo APOSTADOR ou pelo Público em geral;
- VIII. Tanto os Sorteios Mecanizados quanto os Sorteios Randômicos deverão ter suas imagens registradas e armazenadas para auditoria por no mínimo 5 (cinco) anos após a sua realização;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA PLATAFORMA DE GESTÃO

14.1. A Plataforma de Gestão tem como objetivo gerenciar a operação e o financeiro dos serviços lotéricos, bem como medir a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, por meio do monitoramento em tempo real das transações realizadas, pela análise multidimensional dos dados gerados, compilados e disponíveis e pelos INDICADORES DE DESEMPENHO e qualidade implantados para monitorar os acordos de níveis de serviços com a CONCESSIONÁRIA.

14.2. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer treinamento técnico para capacitar os técnicos operacionais, os gestores do CONTRATO, os responsáveis pela fiscalização e o Verificador Independente, na utilização da Plataforma de Gestão.

14.3. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela manutenção e solução de problemas técnicos da Plataforma de Gestão, assim como prestação de esclarecimentos sobre o seu funcionamento a pedido do PODER CONCEDENTE.

14.4. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar suporte técnico remoto ao PODER CONCEDENTE, na modalidade 8 x 5 (8 horas por dia, nos 5 dias da semana), a ser executado por profissionais com capacitação adequada.

14.5. São os seguintes os requisitos não funcionais mínimos para a Plataforma de Gestão:

i. Deverá ser disponibilizada online em URL hospedada em rede pública – internet, sem que haja a necessidade de instalação de nenhum arquivo executável em suas estações operacionais, sendo vedado o uso de arquivos executáveis para acessar o sistema de gestão, ou parte dele, com exceção de aplicativo para *smartphones*, que necessitam de instalação de uma seção executável ou módulos de segurança/plugins para navegadores web.

ii. A Solução ofertada deverá utilizar o modelo de computação em nuvem, possibilitando escalabilidade de recursos de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações, proporcionando disponibilidade e performance compatíveis com o negócio de loterias.

iii. Deverá utilizar protocolos de comunicação segura (SSL/TLS) via protocolo de aplicação HTTPS ou de igual performance técnica (vide *World Wide Web Consortium* (W3C)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

para todos os módulos com chaves de tamanho mínimo de 1024 bits, para realizar as comunicações seguras de dados entre aplicativos, clientes e servidores, com possibilidade de armazenamento criptografado utilizando padrão de criptografia AES-256.

- iv. Deverá ser multiusuários.
- v. Deverá utilizar, em seu processo de armazenamento de dados, tecnologia de múltiplos nodes (computadores interconectados ou servidores que tem como objetivo compartilhar/processar requisições de usuários), onde deverão contar com a replicação de dados e espelhamento automático;
- vi. Deverá ser implantada em Datacenters posicionados geograficamente em cidades diferentes. É exigido como obrigatoriedade que uma das instalações (Datacenter) possua as certificações ISO9001, ISO27001 e Tier III.
- vii. A critério do ESTADO DO AMAPÁ, deverá disponibilizar backup ou espelhamento do site primário nas instalações da loteria ou em empresas de processamento de dados do ESTADO DO AMAPÁ, desde que as especificações tecnológicas atendam minimamente aos requisitos não funcionais estabelecidos nesse documento.
- viii. Em qualquer das hipóteses os datacenters primário e de backup deverão ser de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e dentro dos requisitos tecnológicos descritos nesse documento.
- ix. Deverá permitir o acesso, tão somente, de usuários que tenham sido cadastrados e autorizados previamente.
- x. Deverá garantir os princípios básicos da segurança da informação: confidencialidade, integridade e disponibilidade.
- xi. Deverá ser compatível com principais navegadores de dispositivos móveis do mercado, sendo suportado no minimamente por: Safari, e Chrome nas suas duas últimas versões disponibilizadas no mercado.
- xii. Deverá ser compatível com os principais navegadores de dispositivos desktops do mercado, deverá ser suportado por no mínimo: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Safari e Chrome nas suas duas últimas versões disponibilizadas no mercado;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- xiii. Deverá possuir sistema de BackOffice e *compliance* que permita controlar, autorizar e auditar o acesso e uso de programas, dados, usuários e operadores do sistema;
- xiv. Tendo em vista o modelo da contratação na modalidade Software como Serviços - SaaS, caberá também à CONCESSIONÁRIA a manutenção do perfeito funcionamento da solução por meio de manutenções corretivas e adaptativas;
- xv. As manutenções evolutivas e especificidades serão objeto de demandas específicas por parte da loteria;
- xvi. Deverão ser alocados, pela CONCESSIONÁRIA, conforme necessidade técnica, as infraestruturas e insumos necessários para atender, minimamente, às necessidades e atividades previstas neste documento, assim como o perfeito funcionamento dos Acordos de Níveis de Serviços – ANS e da exploração de modalidades lotéricas.
- xvii. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de estruturas redundantes de acesso aos serviços, com separação físicas e lógica de serviços, além de gateways redundantes de conexão à Internet, devendo fornecer velocidades compatíveis com o tráfego das informações para que não haja limitação de acesso ao sistema e sincronismo dos dispositivos e da base local com a nuvem.

14.6. São os seguintes requisitos funcionais mínimos para a PLATAFORMA DE GESTÃO:

a) MÓDULO DE GESTÃO DE LOTERIAS

14.6.1. Módulo responsável pela integração, gestão e monitoramento das atividades lotéricas, composto das seguintes funcionalidades:

- I. Armazenar todas as transações realizadas pelo Cliente;
- II. Gerenciar modelos de jogos responsáveis com funcionalidades de proteção ao Cliente, limitação de depósito, limitação de tempo de acesso às apostas e limitação de perdas;
- III. Gerenciar o Cadastro de suspensão/exclusão de APOSTADORES;
- IV. Gerenciar o Cadastro de Modalidades Lotéricas;
- V. Gerenciar o Cadastro de PRODUTOS LOTÉRICOS;
- VI. Gerenciar o Cadastro de Operadores Lotéricos;
- VII. Gerenciar o Cadastro da rede de distribuição e comercialização;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- VIII. Gerenciar canais de venda;
- IX. Registrar cada aposta, certificando-a como autêntica;
- X. Manter o registro de prêmios apurados resgatados e não resgatados;

- XI. Manter registro de apostas canceladas;
- XII. Gerenciar a conversão de prêmios em créditos;
- XIII. Gerenciar o resgate de prêmios;
- XIV. Nas modalidades lotéricas instantâneas, gerenciar o inventário de estoque físico e virtual das séries de modalidades lotéricas ofertadas.;
- XV. Gerenciar o repasse financeiro da arrecadação do ESTADO DO AMAPÁ;
- XVI. Gerenciar os sorteios ao vivo de produtos lotéricos que necessitem de estúdios de sorteios;
- XVII. Gerenciar o calendário de sorteios de produtos oferecidos por múltiplos operadores;
- XVIII. Listar resultados dos sorteios incluindo os de produtos oferecidos por operadores exclusivos e por múltiplos operadores;

b) MÓDULO DE INDICADORES

14.6.2. São os seguintes os indicadores financeiros mínimos obrigatórios:

- I. Volume financeiro de vendas;
- II. Volume financeiro de apostas;
- III. Volume financeiro de prêmios;
- IV. Volume financeiro do *Gross Gaming Revenue* - GGR;
- V. Volume financeiro destinado ao ESTADO DO AMAPÁ;
- VI. Volume financeiro de prêmios resgatados;
- VII. Volume financeiro de conversão de prêmios para créditos (prêmios creditados na carteira virtual do APOSTADOR que são convertidos em créditos para serem utilizados em novas apostas);
- VIII. Volume financeiro de prêmios prescritos;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.6.3. São os seguintes os indicadores estratégicos mínimos obrigatórios:

- i. Quantidade de Casas Lotéricas;
- ii. Quantidade de Pontos Lotéricos;
- iii. Perfil de Clientes;
- iv. Cobertura da rede de distribuição e comercialização (geolocalização);
- v. Nível de crescimento da Loteria;
- vi. Ticket médio, observando os seguintes parâmetros:
 - a. APOSTADOR;
 - b. Modalidade Lotérica;
 - c. PRODUTO LOTÉRICO;
 - d. Ponto de vendas.
- vii. Nível de participação das Modalidades Lotéricas;
- viii. Nível de participação dos PRODUTOS LOTÉRICOS;
- ix. Desempenho dos Planos Lotéricos.

14.6.4. São os seguintes os indicadores operacionais mínimos obrigatórios:

- i. Níveis de ANS – Acordo de Níveis de Serviços:
 - a. Prestador de serviços da Camada de Gestão;
 - b. Operador Lotérico;
- ii. Quantidade de transações:
 - a. Venda de créditos;
 - b. Apostas identificadas e anônimas;
 - c. Sorteios;
 - d. Prêmios;
 - e. Resgates de prêmios em meio físico;
 - f. Depósitos de prêmios na carteira virtual.
- iii. Clientes:
 - a. Quantidade;
 - b. Ativos;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- c. Loteria consciente;
- d. Por perfil.

14.6.5. Todas as informações deverão ser estratificadas pelo menos por dia, mês, ano, períodos personalizados e serem ordenadas pelos campos apresentados.

14.6.6. Deverão ser utilizados recursos para geração de relatórios dinâmicos, permitindo sua formatação em gráficos e/ou tabelas.

14.6.7. Ainda deverá possuir alertas automáticos que funcionem como auditor virtual integrado aos meios de envio de mensagens de maior participação no mercado (Ex.: WhatsApp/SMS/e- mail) e apresentando ao usuário somente os dados que ele precisa e quando ele precisa.

c) MÓDULO DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA

14.6.8. São os seguintes painéis (dashboard) a serem implementados para tomada de decisão estratégica:

- i. Informações Estratégicas dos Clientes
 - a. Apostas;
 - b. Prêmios apurados;
 - c. Prêmios resgatados e não resgatados;
 - d. Quantidade e Volume financeiro de vendas;
 - e. Quantidade e Volume financeiro de prêmios;
- ii. Informações Estratégicas Modalidades e PRODUTOS LOTÉRICOS
 - a. Mix de participação;
 - b. Payout médio;
 - c. Quantidade e Volume financeiro de vendas;
 - d. Quantidade e Volume financeiro Volume de prêmios;
 - e. Quantidade e Volume financeiro de prêmios pagos;
- iii. Informações Estratégicas do Operador Lotérico e Rede de Distribuição
 - a. Performance;
 - b. Mix de Participação





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- c. Payout médio total e por operador;
- d. Quantidade e Volume financeiro de vendas;
- e. Quantidade e Volume financeiro de prêmios;
- f. Quantidade e Volume financeiro de prêmios pagos;
- g. Disponibilidade de SLA;
- h. Geolocalização de das casas lotéricas e dos pontos de venda;
- iv. Informações Estratégicas Repasse à Loteria do ESTADO DO AMAPÁ
 - a. Repasses;
 - b. Projeções de Repasses Social;
 - c. Prêmios prescritos (prêmios não resgatados após período legal);
- v. Informações Estratégicas Aplicação na Seguridade Social
 - a. Estratificação da base social;
 - b. Monitoramento e transparência de Convênios e Cooperações Técnicas;
 - c. Monitoramento e transparência nas Políticas Públicas.

d) MÓDULO GEOLOCALIZAÇÃO DA REDE DE COMERCIALIZAÇÃO

14.6.9. A utilização da geolocalização na Camada de Gestão irá permitir o monitoramento em tempo real da Rede de Comercialização. São as seguintes as funcionalidades mínimas:

- I. Permitir a visualização da densidade demográfica da região em que os pontos lotéricos se encontram instalados;
- II. Permitir a visualização de pontos lotéricos e suas respectivas informações, destacando:
 - a. Ativos e inativos;
 - b. Volume de vendas;
 - c. Volume de apostas;
 - d. Volume de prêmios;
 - e. Dados de cadastro.
- III. Deverá possuir minimamente os seguintes filtros/agrupadores:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- a. Operador Lotérico;
- b. Casa Lotérica;
- c. Ponto Lotérico;
- d. Estado;
- e. APOSTADORES.

15. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA PLATAFORMA DE LOTERIAS

15.1. São os seguintes os requisitos não funcionais mínimos para a Plataforma de Loterias:

I. Deverá ser disponibilizada sem que haja a necessidade de instalação de nenhum arquivo executável, à exceção do módulo de vendas on-line (POS, Terminais de Autoatendimento), ou aplicativo para smartphones, que necessitam de instalação de uma seção executável.

II. Os sistemas deverão ser atualizados através de renderização com uso de "refresh", ou comando específico do sistema operacional que estiver sendo utilizado, sem a necessidade do usuário sair do sistema e entrar novamente para visualizar as alterações feitas.

III. Com exceção dos aplicativos para dispositivos mobile e terminais físicos, não deverão ser utilizados arquivos denominados "clients" instalados em estações, ou mesmo, em equipamentos de usuários. Deverá ser adotado protocolo de comunicação "http", com certificado de segurança SSL/TLS, comumente denominado "https", que permite acesso criptografado entre cliente e servidor.

IV. A Plataforma de Loterias deverá ser desenvolvida utilizando o modelo de computação em nuvem, possibilitando escalabilidade de recursos de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações, proporcionando disponibilidade e performance compatíveis com o negócio de loterias.

V. Deverá utilizar protocolos de comunicação segura (SSL/TLS) para todos os módulos de gestão e de vendas com chaves de tamanho mínimo de 1024 bits, para realizar as comunicações seguras de dados entre aplicativos, clientes e servidores com possibilidade de armazenamento criptografado utilizando padrão de criptografia militar AES-256 ou superior como ferramenta de integridade.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- VI. Deverá ser multiusuário.
- VII. Deverá utilizar, em seu processo de armazenamento de dados, tecnologia de múltiplos nodes (computadores interconectados ou servidores que tem como objetivo compartilhar/processar requisições de usuários), onde deverão contar com a replicação de dados e espelhamento automático.
- VIII. Deverá ser implantada em Datacenters, posicionados geograficamente em cidades diferentes. É exigido como obrigatoriedade que uma das instalações (Datacenter) possua as certificações ISO9001 (ou superior) e *Tier IV* (ou superior) e as demais com no mínimo a certificação *Tier III* (ou equivalente), conforme especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA e no anexo “Caderno de Encargos”.
- IX. A critério do PODER CONCEDENTE, um backup adicional poderá ser instalado na sua infraestrutura.
- X. Em qualquer das hipóteses os datacenters de backup deverão ser de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e dentro dos requisitos tecnológicos descritos nesse documento.
- XI. Deverá permitir o acesso, tão somente, de usuários que tenham sido cadastrados e autorizados previamente;
- XII. Deverá garantir os princípios básicos da segurança da informação: confidencialidade, integridade e disponibilidade, conforme descrito no item Aspectos de Segurança;
- XIII. Deverá ser compatível com principais navegadores e dispositivos móveis disponíveis no mercado;
- XIV. Caberá à CONCESSIONÁRIA manter todos os recursos necessários à perfeita utilização das funcionalidades da Plataforma De Loterias, de acordo com as condições estabelecidas neste Documento;
- XV. Deverão ser alocados, pela CONCESSIONÁRIA, conforme necessidade técnica, as infraestruturas e insumos necessários para atender, minimamente, às necessidades e atividades previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no anexo “Caderno de Encargos”, assim





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

como o atendimento dos Acordos de Níveis de Serviços – ANS e da exploração de PRODUTOS LOTÉRICOS.

XVI. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o fornecimento do link redundante de acesso aos serviços com a Internet, devendo fornecer velocidades compatíveis com o tráfego das informações para que não haja limitação de acesso ao sistema e sincronismo da base local com a nuvem.

XVII. Todos os serviços prestados deverão ser submetidos aos Acordos de Níveis de Serviços – ANS, previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no anexo “Caderno de Encargos”.

15.2. São os seguintes os Requisitos Funcionais mínimos para a Plataforma De Loterias:

a) MÓDULO OPERACIONAL/ADMINISTRATIVO

15.2.1. Deverá conter as principais funcionalidades que permitam acompanhar toda a operação da loteria, integrando os demais módulos e gerando informações para o monitoramento e inteligência estratégica (APIs com a Camada de Gestão).

15.2.2. O Módulo Operacional/Administrativo, minimamente, deverá conter as seguintes funcionalidades:

- I. Gerenciar o cadastro de pontos de vendas da Rede Física;
- II. Gerenciar o cadastro de terminais para um Ponto de Vendas;
- III. Permitir o credenciamento de Pontos de Vendas e a Rede de Distribuição com endereço dentro dos limites territoriais do ESTADO DO AMAPÁ;
- IV. Gerenciar o cadastro e permissões usuários;
- V. Gerenciar remotamente as transações de um Ponto de Vendas;
- VI. Gerenciar e rastrear tentativas e/ou ocorrências de fraudes;
- VII. Permitir comunicação por mensagens entre o terminal do Ponto de Vendas e a Central de Operações;
- VIII. Permitir o bloqueio e o desbloqueio remoto, pela Central de Operações, de um terminal do Ponto de Vendas;
- IX. Gerenciar limites de crédito e vendas diárias por terminal e Ponto de Vendas;
- X. Permitir o armazenamento de históricos de atividades diversas para auditoria;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

XI. Permitir gerenciar seriais de *hardwares*, em caso de ponto de venda.

b) MÓDULO DE MODALIDADES LOTÉRICAS

15.2.3. Deverá conter as principais funcionalidades de gerenciamento e operação das modalidades lotéricas, apostas e sorteios.

15.2.4. O Módulo de Gerenciamento de Modalidades Lotéricas e Apostas, minimamente, deverá conter as seguintes funcionalidades:

- I. Gerenciar as modalidades lotéricas a serem ofertadas;
- II. Permitir a inserção e o gerenciamento das cotações por modalidade específica, e/ou por ordem de premiação específica;
- III. Deverá possuir uma trava de segurança para manter os valores das cotações inalteradas durante os processos de apuração, evitando distorções nos valores resultantes nas premiações;
- IV. Permitir a escolha de sorteio manual ou automático;
- V. Deverá possibilitar a inclusão de mensagens no ticket impresso ou virtual das soluções de vendas on-line ou ponto de vendas;
- VI. Gerenciar o calendário de sorteios. Deve permitir a configuração do horário de fechamento dos sorteios;
- VII. Cadastrar e consultar resultados dos sorteios;
- VIII. Apurar prêmios de sorteios;
- IX. Possuir relatórios que permitam acompanhar: apostas realizadas, prêmios apurados, prêmios pagos, comissão paga, *payout*, seja individualmente ou agrupados por dia ou mês e oferecer filtros variados em especial por período, ponto de venda, produto e tipo de aposta;
- X. Possuir relatórios que listem transações não expiradas, como apostas para vários sorteios, apostas ganhadoras reclamadas e não reclamadas, reversões e registro de qualquer transação processada pelo sistema;
- XI. Permitir uma integração segura com canais de vendas de terceiros, com





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

segurança e garantir a confidencialidade dos jogadores através de comunicações seguras.

c) MÓDULO FINANCEIRO

15.2.5. Deverá conter as principais funcionalidades que permitam realizar medições financeiras em tempo real da operação, proporcionando a gestão, operação e decisões estratégicas.

15.2.6. O Módulo Financeiro, minimamente, deverá conter as seguintes funcionalidades:

- I. Gerenciar as transações financeiras entre a Central e a Rede de Distribuição e Vendas, os Pontos de Vendas e APOSTADORES;
- II. Gerenciar as políticas de comissionamento de pontos de venda;
- III. Gerenciar o pagamento de comissões;
- IV. Controlar a rentabilidade dos pontos de vendas;
- V. Gerenciar o movimento de vendas pelo tipo de comercialização explorado, (físico e virtual);
- VI. Permitir auditoria financeira dos Pontos de Vendas;
- VII. Gerenciar depósitos bancários por cobranças de Ponto de Vendas.

d) MÓDULO COMERCIAL

15.2.7. As funcionalidades comerciais permitem o gerenciamento dos canais de vendas, distribuidores, consumidores finais e as diferentes categorias de produtos oferecidos nos diferentes canais. Também gerencia os bônus, promoções e outras atividades que o canal de vendas exige.

15.2.8. O Módulo Comercial, minimamente, deverá conter as seguintes funcionalidades:

- i. Garantir disponibilidade do Portal e dos aplicativos mobile para acesso diuturno dos APOSTADORES por 24 (vinte e quatro) horas por dia, em 7 (sete) dias por semana, exceto durante os períodos de manutenção programada;
- ii. Garantir a vedação de acesso e aquisição de PRODUTOS LOTÉRICOS por crianças e adolescentes (menores de 18 anos), ou da efetivação de apostas em nome destes;
- iii. Gerenciar os pontos de vendas, atividade contábil como faturamento, comissão ao agente e ativação remota do ponto de vendas;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- iv. Gerenciar a conta corrente do ponto de vendas;
- v. Gerenciar a venda de PRODUTOS LOTÉRICOS em ambiente físico e virtual;
- vi. Gerenciar vendas em atacado para distribuidores integrantes à Rede de Distribuição e Vendas;
- vii. Gerenciar recargas e pagamentos de bilhetes em terminais digitais implantados nos pontos de vendas;
- viii. Gerenciar a venda de apostas com antecedência, para múltiplos sorteios ou sorteios específicos e por multicanais;
- ix. Gerenciar a validação e o pagamento de apostas vencedoras por meio de sua Rede de Distribuição Física, ou por meio dos aplicativos de apostas não físicos;
- x. Gerenciar o histórico de compra por APOSTADOR;
- xi. Integrar a venda de bilhetes e apostas virtuais conta digital do APOSTADOR;
- xii. Gerenciar o cadastro do APOSTADOR online;
- xiii. Permitir uma única conta digital ao APOSTADOR, que por sua vez deverá aceitar transações físicas e não físicas;
- xiv. Garantir que a identificação e o controle para fins de idade e proibições subjetivas, cadastro e identificador ativo do jogador devem ser únicos;
- xv. Possuir procedimentos de segurança para garantir um único cadastro por APOSTADOR nos canais de venda físico e virtual;
- xvi. Armazenar o cadastro do APOSTADOR, assim como todas as suas transações, por um período mínimo de 5 (cinco) anos;
- xvii. Permitir o cancelamento ou suspensão do cadastro do APOSTADOR por inatividade ou suspeita de comportamento fraudulento;
- xviii. Possuir recursos para detecção de fraudes e lavagem de dinheiro, inclusive com
- xix. emissão de alertas e cadastro em uma “lista negra”;
- xx. Possuir recursos parar autenticação do APOSTADOR com mecanismos de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

segurança mínimos, tais como: senhas com número mínimo de dígitos, lembretes de alterações periódicas, bloqueio após uma série de tentativas fracassadas, ou outro meios aptos a garantir a devida autenticação do APOSTADOR;

- xxi.** Possuir mecanismos de rastreamento de padrões de jogo para detectar “phishing”
- xxii.** ou outro acesso proibido;
- xxiii.** Gerenciar, registrar e rastrear todas as transações realizadas pelo APOSTADOR;
- xxiv.** Disponibilizar ao APOSTADOR o histórico de suas transações;
- xxv.** Gerenciar os limites para depósitos na conta digital do APOSTADOR;
- xxvi.** Permitir que o APOSTADOR faça depósitos na sua conta digital;
- xxvii.** Permitir que o APOSTADOR efetue o saque dos valores decorrentes de premiação, assim como de créditos adquiridos na Plataforma de Loteria e não utilizados;
- xxviii.** Permitir que as apostas sejam realizadas por cartões de crédito ou débito, bem como por carteiras ou cartões pré-pagos e outros meios de pagamento existentes, desde que sejam reconhecidos oficialmente e tenham a autorização pertinente;
- xxix.** Permitir que os APOSTADORES possam fazer transações em dinheiro por meio Casas Lotéricas;
- xxx.** Aplicar e gerenciar modelos de jogos responsáveis com funcionalidades de proteção do APOSTADOR, limitação de depósito, limitação de tempo de acesso às apostas e limitação de perdas;
- xxxi.** Disponibilizar de forma integrada aos aplicativos de apostas não físicas um chat;
- xxxii.** *on line* para atendimento imediato ao APOSTADOR.

e) MÓDULO DE MONITORAMENTO E INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA

15.2.9. As funcionalidades de monitoramento e inteligência estratégica têm como objetivo gerar informações para o monitoramento em tempo real e tomada de decisões no nível da Camada Operacional.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

15.2.10. São as seguintes as informações mínimas a serem disponibilizadas:

- I. Informações de atividades diárias, refletindo um dia normal de atividade e exibindo pelo menos um total de apostas e total de vendas por tipo de apostas e de forma consolidada;
- II. Informações de prêmios pagos ou saques feitos, mostrando os números vencedores, apostas vencedoras, volume de apostas realizadas, por tipo de aposta e de forma consolidada;
- III. Informações individualizadas por terminal de ponto de venda, mostrando volume de vendas, pagamento de prêmios e fluxo de caixa;
- IV. Informações gerais de receita e pagamentos de terminais de vendas por dia, mês ou período apresentando a posição acumulada dos vendedores, vendas em reversões reais, comissões de pontos de venda, bilhetes cancelados, pagamento em dinheiro aos vencedores, número de bilhetes alterados, saldo líquido de vendedor, número de vendedores e adiantamento de dinheiro;
- V. Informações para análise de transações, exibição de informações para cada minuto ou período de tempo mais longo que venha a ser determinado pelo PODER CONCEDENTE, conforme exigido de todas as transações processadas no período;
- VI. Informações do sistema operacional mostrando graficamente em uma base semanal ou outro período de tempo que venha a ser determinado pelo PODER CONCEDENTE, contendo o tempo de operação do sistema, tempo em que o processador ficou inoperante, incluindo falhas no sistema, devendo este relatório ser impresso conforme necessário e para os períodos de tempo solicitados;
- VII. Informações de volume de vendas, número de vendedores por segmento de negócio da rede de distribuição física;
- VIII. Informações de registro de atividade, mostrando todas as entradas e solicitações geradas pelos computadores do módulo de vendas não físico;
- IX. Informações de chamada devido a problemas, indicando a data e hora das





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

chamadas, número do terminal, número da linha de comunicação, número de queda e detalhes do problema, indicando também a data e a hora da chamada, período em que estava descontado e a data e hora de solução do problema;

X. Informações de controle de operações suspeitas, mediante a geração de relatório de alertas e/ou alarmes para aquelas operações que não são comuns ou razoáveis de acordo com o funcionamento normal de um ponto de venda, como cancelamentos, reversões periódicas, excesso na consulta de prêmios, altos valores apostados, etc;

XI. Informações e formas de controle para evitar riscos concernentes à existência de “número super vendido” – quando alguma data, feriado ou evento marcante pode influenciar na seleção de determinado número pelos APOSTADORES;

XII. Informações de análise de mercado, mostrando vendas, ajustes, reversões, processamento transacional do pagamento do prêmio e qualquer outra transação por intervalo de tempo em que é solicitado e permitindo o cruzamento de variáveis para gerar relatórios históricos e projeções estatísticas;

XIII. Informações gerais mostrando o plano total de prêmios para cada sorteio ou apostas, os prêmios efetivamente pagos aos vencedores e os prêmios não arrecadados e data de prescrição de cada sorteio ou jogo;

XIV. Informações financeiras com indicadores de liquidez;

XV. Informações financeiras com indicadores de dívida;

XVI. Informações financeiras com indicadores de receita de vendas;

XVII. Informações financeiras com indicadores de receita por canal (Rede de Distribuição e Vendas não físicas);

XVIII. Informações financeiras com indicadores de receita de vendas por modalidades lotéricas;

XIX. Análise de desempenho geral das modalidades lotéricas;

XX. Análise de desempenho geral dos canais de distribuição e vendas físicas e não físicas;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

XXI. Análise de desempenho geral de receitas de vendas;

XXII. Análise de desempenho e comportamento das contas digitais dos APOSTADORES;

15.2.11. Todas as informações deverão ser estratificadas por dia, mês, ano e períodos, e serem ordenadas pelos campos apresentados.

15.2.12. O Módulo de Monitoramento e Inteligência Estratégica deverá possuir os seguintes recursos:

I. Funcionalidade de Inteligência e Apoio à Decisão (*Business Intelligence – BI*), cuja função é apoiar o processo de tomada de decisão em áreas de planejamento estratégico, controle gerencial e controle operacional;

II. Deverá utilizar conceitos e tecnologias de cubos gerenciais e de *Data Warehouse*, na seleção, migração, integração, consolidação e estocagem de dados das plataformas tecnológicas transacionais e no fornecimento de informações gerenciais em formato multidimensional;

III. Deverá possuir recursos de georreferenciamento, apresentando no mapa toda a Rede de Distribuição Física, seus Pontos de Vendas e terminais, com informações de desempenho geral e ocorrências de falhas das unidades plotadas no mapa, em tempo real;

IV. Deverá utilizar recursos para geração de relatórios dinâmicos extraíndo e exibindo os dados transacionais das plataformas tecnológicas ou os dados gerenciais dos *datamars*, em formato de PDF, grid ou gráficos;

V. Deverá possuir alertas automáticos que funcionem como auditor virtual integrando os serviços de envio de mensagens por (*Whatsapp/sms/e-mail*) apresentando ao usuário somente os dados que ele precisa e quando ele precisa;

VI. Deverá fornecer ferramenta que aponte as divergências e inconsistências das informações prestadas ao sistema, através de inteligência artificial, oferecendo relatórios ou gráficos dinâmicos e análise estatística em tempo real, com a habilidade de expandir e resumir os dados examinados interativamente.

15.3. A Plataforma De Loterias deverá disponibilizar recursos para que o próprio operador





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

(usuário final) possa realizar suas consultas, estratificações e consultas dinâmicas.

15.4. O Módulo de Monitoramento e Inteligência Estratégica deverá trocar dados com a Plataforma de Gestão, de forma nativa ou por meio de APIs.

16. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS DATACENTERS

16.1. PARA OPERAÇÃO DA PLATAFORMA DE GESTÃO

i. Uma vez que a Plataforma De Gestão deverá ser fornecida na modalidade *Software* como Serviços (SaaS), a mesma deverá ser hospedada em Datacenter. Um Datacenter de Backup deverá ter a mesma configuração do principal e ser localizado a uma distância segura para evitar que desastres naturais, ou algo do gênero, afetem as duas instalações simultaneamente;

ii. A CONCESSIONÁRIA deverá hospedar, sem ônus para o ESTADO DO AMAPÁ, a Plataforma de Gestão em um Datacenter com certificação ISO9001, ISO27001 e *Tier* III;

iii. A CONCESSIONÁRIA, por acordo de níveis de serviço (ANS), deverá garantir um mínimo de 98% (noventa e oito por cento) na disponibilidade mensal do Datacenter e da Plataforma De Gestão;

iv. A critério do PODER CONCEDENTE, um backup adicional poderá ser realizado na sua infraestrutura própria;

16.2. PARA OPERAÇÃO DA PLATAFORMA DE LOTERIAS

i. A CONCESSIONÁRIA deverá hospedar a Plataforma De Loterias e todas as bases de dados e serviços ligados diretamente à Exploração Dos Serviços Lotéricos em Datacenter com certificação ISO9001, ISO27001 e *Tier* IV, sendo que o Datacenter de *Backup* poderá ser *Tier* III e deverá ser localizado a uma distância segura para evitar que desastres naturais, ou algo do gênero, afetem as duas instalações simultaneamente.

ii. A critério do PODER CONCEDENTE, um backup adicional poderá ser realizado na sua infraestrutura própria.

iii. A CONCESSIONÁRIA deverá prover, sob sua responsabilidade, total redundância nos serviços ofertados.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

iv. A CONCESSIONÁRIA, por acordo de níveis de serviço (ANS), deverá garantir um mínimo de 98% (noventa e oito por cento) na disponibilidade mensal do Datacenter e da Plataforma de Loterias.

17. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A SALA SITUACIONAL

17.1. A Sala Situacional deverá ser implantada pelo ESTADO DO AMAPÁ.

17.2. A Sala Situacional deverá receber os seguintes equipamentos tecnológicos:

17.2.1. O sistema de visualização deverá ser através de projetor ou TV Led de pelo menos 50 polegadas e com previsão de funcionamento 24 x 7, isto é, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana;

17.2.2. Computadores e periféricos necessários para o funcionamento do TV Led;

17.3. O PODER CONCEDENTE deverá disponibilizar um link de internet, com dimensionamento e performance mínima necessária ao funcionamento da Sala Situacional além de refrigeração, mobiliário e equipamentos de uso dos técnicos;

18. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O ESTÚDIO DE SORTEIOS

18.1. O Estúdio de Sorteios deverá ser implantado pela CONCESSIONÁRIA, sem ônus para o ESTADO DO AMAPÁ, em local de fácil acesso ao público, com dimensões e infraestrutura compatíveis com os seus objetivos e equipamentos necessários aos Sorteios Mecanizados;

18.2. O Estúdio de Sorteios deverá ser implantado nos limites territoriais do ESTADO DO AMAPÁ;

18.3. O Estúdio de Sorteios deverá ter um espaço destinado ao Público, para o acompanhamento, de forma transparente, dos sorteios realizados;

18.4. Todos os sorteios realizados no Estúdio de Sorteios deverão ser acompanhados pelo Verificador Independente devidamente cadastrado e autorizado pelo PODER CONCEDENTE;

18.5. As filmagens dos sorteios deverão ser transmitidas on-line na Plataforma de Loterias;

18.6. As filmagens dos sorteios deverão ser gravadas e arquivadas para auditoria futura, por no mínimo 5 (cinco) anos;

18.7. Todos os equipamentos e insumos utilizados nos sorteios ao vivo deverão estar dentro





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

dos padrões de precisão, aferição e qualidade;

18.8. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e submeter à aprovação do PODER CONCEDENTE um Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para operacionalização dos sorteios e de todos os seus recursos. Neste Manual deverá conter, inclusive, os procedimentos de aferição e certificação dos equipamentos e dos insumos.

18.9. O PODER CONCEDENTE a qualquer momento poderá solicitar perícia nos equipamentos, insumos e recursos utilizados, visando garantir a imparcialidade, legitimidade e transparência nos sorteios.

19. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A REDE FÍSICA DE COMERCIALIZAÇÃO

a) CASAS LOTÉRICAS

19.1. As Casas Lotéricas poderão ser próprias ou terceirizados.

19.2. As Casas Lotéricas deverão ser estabelecimentos comerciais a serem estruturados na forma de loja física, cujo objetivo é a comercialização dos PRODUTOS LOTÉRICOS e créditos para efetivação de apostas e o pagamento de prêmios.

19.3. As Casas Lotéricas deverão ter como atividade principal a exploração dos Serviços Lotéricos, objeto da CONCESSÃO.

19.4. As Casas Lotéricas deverão adotar padrões de acessibilidade.

19.5. As Casas Lotéricas deverão estar estruturadas nos padrões visuais e de layout definidos no Plano de Gestão e Operação, devidamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE.

19.6. As Casas Lotéricas deverão ofertar aos APOSTADORES todos os PRODUTOS LOTÉRICOS aprovados nos Planos Lotéricos.

19.7. As Casas Lotéricas deverão disponibilizar modelos variados de equipamentos de apostas (*omnichannel*), proporcionando melhores experiências aos APOSTADORES.

19.8. As Casas Lotéricas deverão estar estruturadas e capacitadas para pagar prêmios.

19.9. As Casas Lotéricas deverão estar estruturadas e capacitadas para dar suporte ou gerenciar os Pontos Lotéricos.

b) PONTOS DE VENDA NÃO DEDICADOS (PONTOS LOTÉRICOS)

19.10. Os Pontos de Vendas Não Dedicados são estabelecimentos comerciais já existentes





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

que poderão ter como atividade secundária a exploração dos Serviços Lotéricos, objeto da CONCESSÃO.

19.11. Os Pontos de Vendas Não Dedicados deverão estar estruturados nos padrões visuais e de layout definidos no Plano de Gestão e Operação, devidamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE.

19.12. Os Pontos de Vendas Não Dedicados deverão oferecer a maior variedade de PRODUTOS LOTÉRICOS possível, desde que aprovados nos Planos Lotéricos.

20. DOS SERVIÇOS DE APOIO À CONCESSÃO

a) SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (SAC) E OUVIDORIA

20.1. A CONCESSIONÁRIA deverá criar um Sistema de Atendimento ao Cliente (SAC) e à Rede Lotérica Estadual objetivando:

- I. Abertura de chamados de suporte técnico pelos APOSTADORES;
- II. Abertura de chamados de suporte técnico pela Rede Lotérica Estadual;
- III. Esclarecimento de dúvidas do público em geral, com atendimento imediato; e
- IV. Atendimento a APOSTADORES Ganhadores cujos Prêmios não tenham sido pagos ainda, observando as disposições relativas ao pagamento de Prêmios aos APOSTADORES Ganhadores.

20.2. A CONCESSIONÁRIA deverá oferecer infraestrutura de atendimento para coleta de queixas e reclamações (Ouvidoria), e deverá apurar e resolver reclamações e/ou queixas de APOSTADORES, de forma fundamentada.

20.3. Os serviços de atendimento e (Ouvidoria) deverão ser acessíveis por meio de:

- I. Chat on line;
- II. Canal telefônico gratuito (i.e. 0800);
- III. Canal em aplicativo de mensagens;
- IV. E-mail; e
- V. Formulário eletrônico no Portal.

20.4. Os canais de comunicação do SAC e da Ouvidoria, por meio de atendimento gratuito, deverão estar disponíveis no mínimo nos horários das 07:00 às 19:00 hs (sete às dezenove





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

horas), durante 7 (sete) dias por semana.

20.5. Os serviços de suporte técnico deverão estar aptos para atender as seguintes demandas:

- I. Prestar esclarecimentos ao usuário sobre a operação das Plataformas Tecnológicas, acompanhando passo a passo tarefas executadas quando assim for solicitado;
- II. Esclarecer dúvidas técnicas da demandante e prestar esclarecimentos sobre o funcionamento das Plataformas Tecnológicas e quaisquer de suas funcionalidades;
- III. Diagnosticar e solucionar problemas de indisponibilidade ou instabilidade das Plataformas Tecnológicas;
- IV. Executar procedimentos técnicos para a correção de falhas ou erros nas Plataformas Tecnológicas, bem como escalar internamente os problemas técnicos que não puderem ser resolvidos pelo serviço de suporte técnico remoto;
- V. Encaminhar informações sobre a necessidade de atualizações e patches de correção para as Plataformas Tecnológicas ao setor responsável da CONCESSIONÁRIA e à rede de distribuição e revendedores;
- VI. Disponibilizar informações sobre novas versões dos softwares que compõem as Plataformas Tecnológicas que venham a ser desenvolvidas;
- VII. Realizar o registro de reclamações e sugestões do público, APOSTADORES e profissionais alocados na loteria, encaminhando-as para tratamento pela área responsável;
- VIII. Gerenciar a solução dos chamados registrados e estabelecer contato com o demandante que abriu o chamado, para encerramento do atendimento;
- IX. Disponibilizar informações relacionadas ao andamento de chamados registrados;
- X. Gerar relatórios de controle dos chamados registrados com as informações pertinentes aos atendimentos prestados;
- XI. Todos os chamados abertos e contatos efetuados deverão ser registrados em sistema informatizado (de apoio) e identificados por número único de protocolo, que deverá ser informado ao solicitante antes do término do contato inicial;
- XII. Todas as ações adotadas e prazos de atendimento deverão ser registrados e o





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

encerramento do atendimento e a baixa do chamado só poderão ser realizados mediante autorização do responsável pela solicitação; e

XIII. Os serviços prestados pela Central de Atendimento e Suporte Técnico Remoto deverão ser submetidos aos Acordos de Níveis de Serviços – ANS, previstos neste documento.

20.6. A CONCESSIONÁRIA deverá emitir, sempre que solicitada pelo PODER CONCEDENTE relatório quantitativo sobre as demandas de atendimentos do SAC e da Ouvidoria.

21. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

21.1. A segurança da informação é de total responsabilidade da CONCESSIONÁRIA que deverá comprometer-se a proteger os ativos de informação utilizados para o cumprimento dos serviços previstos neste documento. Portanto, deverão ser desenvolvidas normas e procedimentos contra a negação de serviço a usuários autorizados, assim como contra a intrusão e a modificação desautorizada de dados ou informações (armazenados, em processamento ou em trânsito), abrangendo, inclusive, a segurança: dos recursos humanos, da documentação e do material, das áreas e instalações de comunicação e processamento de dados e das áreas e instalações físicas prevenindo, detectando, detendo e documentando eventuais ameaças.

21.2. A CONCESSIONÁRIA deverá relatar ao PODER CONCEDENTE, imediatamente, incidentes de segurança da informação que possam impactar no funcionamento das Plataformas Tecnológicas, informando ainda todos os detalhes do ocorrido, incluindo os eventos relacionados a:

- i. Perdas de serviços, equipamentos ou recursos;
- ii. Maus funcionamentos de hardware e software;
- iii. Sobrecargas de equipamentos e sistemas;
- iv. Erros humanos;
- v. Violações de procedimentos de segurança física;
- vi. Violações de acesso.

21.3. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar ações para determinar as causas e assegurar que incidentes de segurança da informação que possam impactar no funcionamento das





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Plataformas Tecnológicas não se repitam, bem como realizar as ações corretivas apropriadas.

21.4. A CONCESSIONÁRIA deverá assinar termo de confidencialidade e de não divulgação de informações, antes de iniciar a prestação dos serviços. dentre as cláusulas do termo constarão:

a) possibilidade de aditivar o CONTRATO para inclusão de cláusula de segurança não estipulada por ocasião da sua assinatura; b) obrigação de a CONCESSIONÁRIA manter o sigilo relativo ao objeto concessionário, bem como a sua execução; c) obrigação de a CONCESSIONÁRIA adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto concessionário; d) identificação, para fins de CONCESSÃO de credencial de segurança, das pessoas que, em nome da CONCESSIONÁRIA, terão acesso a material, dados e informações sigilosos; e) responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela segurança do objeto pelos seus contratados, no todo ou em parte.

21.5. Cumprir os requisitos de confidencialidade e/ou acordos de não divulgação que venham a ser impostos pela Contratante e que estejam em conformidade com leis e regulamentações aplicáveis, assumindo as responsabilidades definidas nesses acordos e tomando ações para evitar a divulgação não autorizada da informação.

21.6. Ao final do CONTRATO, retornar todas as informações que possam apresentar riscos à segurança da informação da CONCESSIONÁRIA, abstendo-se de manter cópias das mesmas, quando a legislação assim não o exigir.

21.7. Não divulgar quaisquer informações as quais tenha acesso em razão da execução dos serviços sem autorização prévia e por escrito do PODER CONCEDENTE.

21.8. Eximir-se de acessar, manipular ou copiar informações do PODER CONCEDENTE, salvo quando estritamente necessário à execução dos serviços previstos neste documento.

21.9. Sujeitar, formalmente, seus colaboradores envolvidos nos serviços relacionados diretamente ou indiretamente com o objeto concessionário, às mesmas condições a que se sujeita no relacionamento com o Do PODER CONCEDENTE, inclusive realizando os mesmos controles aos quais é submetido, incluindo a assinatura de Termo de Confidencialidade e de Não Divulgação de Informações.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

21.10. Garantir que todos os seus colaboradores, envolvidos direta ou indiretamente nos serviços concessionários, estejam cientes dos requisitos de segurança da informação previstos neste Documento. Garantir ainda, que estes colaboradores, antes de se envolverem em qualquer atividade, assinem acordos sobre os seus papéis e responsabilidades pela segurança da informação, incluindo, quando aplicável:

21.11. Proteger ativos que utilizem na execução dos serviços direta ou indiretamente de acesso não autorizado, divulgação, modificação, destruição ou interferência;

21.12. Relatar eventos potenciais ou reais de segurança da informação e outros riscos de segurança dos quais tome conhecimento.

21.13. Garantir que seus colaboradores tenham as habilidades e qualificações apropriadas para a realização dos serviços especificados neste Documento, substituindo-os ou treinando-os, caso necessário, sem nenhum custo adicional ao PODER CONCEDENTE;

21.14. Identificar seus colaboradores que venham a prestar serviços nas instalações da Contratante de forma visível, através do uso de crachás;

21.15. Elaborar plano para a recuperação a partir de desastres de forma a minimizar o impacto de falhas na disponibilização das Plataformas Tecnológicas.

21.16. Da Segurança no Acesso às Plataformas Tecnológicas:

i. Deverão possuir uma gerência de privilégios com níveis de segurança diferentes para cada aplicação e perfil de usuário. Com efeito, os sistemas deverão possibilitar o controle de autenticação;

ii. Deverão adotar o uso obrigatório de política de senhas fortes e de criptografia nas conexões com as Plataformas Tecnológicas;

iii. Dever-se-á utilizar de criptografia por meio de certificado digital emitido pela Autoridade Certificadora privada adotando protocolo SSL (TLS1.2 ou superior) para toda comunicação realizada.

22. DA COMUNICAÇÃO

22.1. O ESTADO DO AMAPÁ deverá implementar o marketing institucional, a ser desenvolvido pela Camada Operacional, conforme regulação e aprovação da Camada de Gestão, com o





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

objetivo de investir em ações de comunicação sobre a essência da Loteria, a saber:

- I. Sua razão de existir (benefícios sociais);
- II. Sua missão e propósito;
- III. Seus atributos
- IV. Os benefícios que ela promove na vida das pessoas.

22.2. O marketing institucional deverá atuar fortemente na sensibilização da sociedade quanto aos reais objetivos da Loteria, reforçando a imagem de uma loteria do bem, que ao proporcionar entretenimento para os APOSTADORES, promove ações voltadas para a seguridade social.

22.3. Institucionalmente a Loteria deverá transmitir um conceito de loteria do bem, onde o entretenimento da população que aposta, proporciona a melhoria de qualidade de vida e o desenvolvimento socioeconômico da população menos favorecida.

22.4. A manutenção do marketing institucional deverá, prioritariamente, ser desenvolvida através de campanhas de transparência e divulgação dos projetos e ações desenvolvidos pelo Estado.

22.5. A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver o Plano de Marketing Operacional conforme regulação e aprovação da Camada de Gestão, atendendo aos seguintes requisitos:

I. Acessibilidade aos serviços – por meio da estruturação da rede de distribuição e comercialização física de casas lotéricas e pontos de vendas, pelo portal na internet e aplicativos mobile para comercialização online;

II. Catálogo de PRODUTOS LOTÉRICOS diversificado – por meio da oferta de produtos para todas as Modalidades Lotéricas previstas, gerando oferta de produtos para todo o tipo de público;

III. Campanhas de Incentivo para aquisição de APOSTADORES – por meio de diversas campanhas de incentivo com ofertas e promoções para estimular a experimentação dos jogos, assim como as perspectivas de incremento de premiação ou, ainda, opções de campanhas com vantagens por valor apostado que podem conceder bônus extras e retorno de parte dos valores apostados (cash-back);





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

IV. Suporte qualificado ao público – por meio de serviços de auxílio tanto em dúvidas sobre como iniciar suas apostas, como em relação à sua experiência de uso das opções em cada tipo de loteria e, inclusive, sobre como ter acesso aos resultados e premiações de suas apostas;

V. Utilização de múltiplos canais de divulgação – por meio de recursos *omnichannel* para alcançar o maior público APOSTADOR possível. Deverão ser utilizados os diversos canais de comunicação, em diferentes plataformas, com o objetivo de apresentar as novas modalidades de apostas e conscientizar a população sobre essa nova iniciativa. As campanhas veiculadas deverão tratar tanto dos aspectos institucionais da Loteria, destacando os reflexos de cunhos social e econômico, como na apresentação das modalidades lotéricas e incentivo às apostas. Deverá ter como objetivo a inclusão da Loteria na rotina do público, com impactos recorrentes em diferentes momentos e formatos de exposição. Deverão ser utilizados, minimamente, os seguintes canais:

- TV aberta e fechada;
- Rádio;
- Canais Digitais e Mídia Digita;
- Mídia Externa;
- Material Promocional.

VI. Desenvolvimento contínuo de estudo de comportamento do cliente – por meio de análise do perfil de compra do cliente, segmentação de APOSTADORES e diversidade comportamental, traçar estratégias diferentes, no marketing operacional, para cada produto a ser ofertado e reforçar o marketing institucional credibilizando a Loteria pela chancela do ESTADO DO AMAPÁ e sensibilizando os clientes pelos objetivos sociais da Loteria.

VII. O marketing operacional deverá ser custeado pela Camada Operacional com um orçamento mínimo inicial de 2% do GGR e reduzindo progressivamente até 1% do GGR no modelo de maturidade, após 5 anos do início da comercialização dos PRODUTOS LOTÉRICOS pela CONCESSIONÁRIA.

23. DO RELATÓRIO ANUAL DA CONCESSÃO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

23.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, em até 90 (noventa) dias posteriores a cada aniversário do CONTRATO, contado a partir da assinatura do Termo De Outorga Da CONCESSÃO, O Relatório Anual Da CONCESSÃO consolidando os Planos aprovados, as atividades e os encargos desenvolvidos, e os indicadores concebidos, durante o período compreendido entre o último aniversário do CONTRATO e o antecedente.

23.2. Os Relatórios Anuais Da CONCESSÃO, bem como os relatórios do Verificador Independente quando concluídos e aprovados pelo PODER CONCEDENTE, deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico da CONCESSIONÁRIA para acesso público, com meios de comunicação eficazes e de fácil acesso e compreensão para a sociedade civil.

23.3. O Relatório Anual Da CONCESSÃO deverá abordar o contexto da operação, tanto no curto, como nos médio e longo prazos, bem como os impactos e resultados esperados, prover informações às partes interessadas, divulgar informações relevantes dos programas e atividades desenvolvidas, bem como dos resultados objetivos, ser conciso e confiável, e ser apresentado em bases coerentes a longo do tempo e que demonstrem a evolução ao longo do Prazo Da CONCESSÃO.

23.4. O Relatório Anual Da CONCESSÃO deverá conter as seguintes informações relativas às atividades operacionais da CONCESSIONÁRIA:

- i. Estatísticas mensais de comercialização dos PRODUTOS LOTÉRICOS disponibilizados, contendo os números de visitação à Plataforma De Loterias;
- ii. Detalhamento das estatísticas mensais de comercialização por PRODUTOS LOTÉRICOS, com os números estimados verificados no período;
- iii. Detalhamento dos pagamentos de Prêmios por APOSTADOR, sem sua identificação, e por PRODUTO LOTÉRICO;
- iv. Faturamento trimestral da CONCESSIONÁRIA, discriminado por origem e tipo de receita;
- v. Registros mensais feitos pelos APOSTADORES e avaliação descritiva das categorias de manifestações realizadas por meio do Sistema de Atendimento ao Cliente (SAC) e da Ouvidoria, indicando o número de reclamações, sugestões, elogios e outros comentários





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

apontados pelo público; e

vi. Todas as informações necessárias para cômputo dos INDICADORES DE DESEMPENHO, e qualidade previstos.

24. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, E, LOCAL DE ENTREGA

24.1. O prazo de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO é de 20 (vinte) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- (i) em igual prazo, por razões de interesse público, demonstrada a vantajosidade da medida;
- (ii) para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, inclusive em razão de atrasos para o início da DATA DE EFICÁCIA, por culpa do PODER CONCEDENTE;
- (iii) para assegurar a continuidade da prestação do serviço público, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, nas hipóteses em que não se lograr, previamente ao encerramento do prazo de vigência da CONCESSÃO, a conclusão de novo processo licitatório para a CONCESSÃO dos serviços;
- (iv) Por decisão discricionária do PODER CONCEDENTE, para inclusão de investimentos não previstos no CONTRATO.

24.2. A eventual prorrogação da vigência do CONTRATO estará subordinada, além do interesse público, à revisão das condições nele estipuladas, bem como ao exíguo cumprimento do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA e ocorrerá mediante celebração de termo aditivo, de acordo com a legislação vigente à data de sua celebração.

24.3. No mais, o prazo de vigência da CONCESSÃO de 20 (vinte) anos, será contado da DATA DE EFICÁCIA, podendo ser prorrogado nas hipóteses prescritas em lei.

24.4. A DATA DE EFICÁCIA terá início após concluídas as obrigações das PARTES e demais condicionantes previstas na ETAPA PRELIMINAR.

24.5. A ETAPA PRELIMINAR que tem duração prevista de 6 (seis) meses, contados da DATA DE ASSINATURA do CONTRATO, podendo ser prorrogada, mediante solicitação expressa e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

motivada da CONCESSIONÁRIA ou determinação do PODER CONCEDENTE, compreende as seguintes atividades:

- i. a divulgação do CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis da DATA DE ASSINATURA.
- ii. elaboração e apresentação dos PLANOS DA CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, nos prazos indicados no ANEXO – “Caderno de ENCARGOS”;
- iii. homologação dos PLANOS DA CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE;
- iv. formalização pela CONCESSIONÁRIA da contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, observando o disposto em contrato;
- v. formalização pela CONCESSIONÁRIA da contratação de instituição financeira para abertura das contas bancárias necessárias à operação dos serviços;
- vi. formalização pela CONCESSIONÁRIA da contratação das apólices de seguros necessárias à operação dos serviços, de acordo com termos a serem estabelecidos em contrato;
- vii. implantação do PROGRAMA DE INTEGRIDADE pela CONCESSIONÁRIA, após a homologação pelo PODER CONCEDENTE;
- viii. a obtenção, pela CONCESSIONÁRIA, das certificações definidas no ANEXO – “Caderno de ENCARGOS”;
- ix. Realização dos investimentos pré-operacionais necessários para viabilizar o início da operação.

24.6. Decorrido o prazo da ETAPA PRELIMINAR sem que tenham sido cumpridas, no todo ou em parte, obrigações condicionantes à eficácia do CONTRATO, as PARTES poderão, de comum acordo declarar a ineficácia do CONTRATO, observando-se as disposições sobre a rescisão amigável, a serem previstas em contrato.

24.7. Na hipótese de cumprimento de todas as atividades em prazo inferior ao período estipulado para a ETAPA PRELIMINAR, antecipar-se-á a DATA DE EFICÁCIA, com o início da contagem do prazo de vigência da CONCESSÃO na data imediatamente posterior à realização da última atividade.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

24.8. A presente CONCESSÃO poderá ter sua vigência prorrogada nas seguintes hipóteses:

- i. em igual prazo, por razões de interesse público, demonstrada a vantajosidade da medida;
- ii. para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, inclusive em razão de atrasos para o início da DATA DE EFICÁCIA, por culpa do PODER CONCEDENTE;
- iii. para assegurar a continuidade da prestação do serviço público, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, nas hipóteses em que não se lograr, previamente ao encerramento do prazo de vigência da CONCESSÃO, a conclusão de novo processo licitatório para a CONCESSÃO dos serviços;
- iv. Por decisão discricionária do PODER CONCEDENTE, para inclusão de INVESTIMENTOS ADICIONAIS não previstos no CONTRATO.

24.9. A eventual prorrogação da vigência do CONTRATO estará subordinada, além do interesse público, à revisão das condições nele estipuladas, bem como ao exíguo cumprimento do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA e ocorrerá mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente à data de sua celebração.

24.10. A CONCESSÃO poderá ser extinto antecipadamente, observado o regramento estabelecido por CONTRATO, nas seguintes hipóteses:

- i. por iniciativa de qualquer das PARTES, caso haja materialização de eventos de caso fortuito ou força maior, quando da verificação de que os efeitos tenham comprometido ou possam comprometer de forma irreversível a exploração da CONCESSÃO;
- ii. por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de a supressão de MODALIDADE LOTÉRICA que seja OBJETO desta CONCESSÃO, por força de legislação federal, conforme previstos no ANEXO – “Matriz de Riscos”.
- iii. por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, caso a OUTORGA VARIÁVEL, em razão de reduções realizadas em procedimentos de reequilíbrio econômico- financeiro do CONTRATO, chegar a 0% (zero por cento), conforme previsto no Contrato, ou quando a projeção de desequilíbrios econômico-financeiros, cujo reconhecimento seja solicitado pela CONCESSIONÁRIA, indicar que o reequilíbrio importaria no atingimento do patamar de 0%





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

(zero por cento) da OUTORGA VARIÁVEL.

24.11. No PRAZO DA CONCESSÃO, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas em CONTRATO ou na legislação aplicável, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

i. Franquear ao PODER CONCEDENTE, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, acesso eletrônico a sua Plataforma de Gestão, quanto a informações que permitam o monitoramento do desempenho comercial, financeiro e contábil dos PRODUTOS LOTÉRICOS, observando as diretrizes e ENCARGOS, inclusive em relação ao montante dos Prêmios que não tenham sido reclamados pelos APOSTADORES contemplados.

ii. Divulgar em seus canais de comunicação, especialmente nos sítios de APOSTAS digitais, informações sempre atualizadas quanto a (a) preço vigente de APOSTAS e BILHETES; (b) advertências previstas na regulamentação vigente; (c) comunicado sobre o encerramento da comercialização de determinada série de BILHETES e/ou APOSTAS; (d) informações sobre os volumes de APOSTAS captadas e BILHETES comercializados, os montantes pagos aos APOSTADORES a título de premiação; (e) informação clara de que qualquer APOSTA somente pode ser realizada por pessoa maior de 18 anos;

(f) informações gerais sobre os PRODUTOS LOTÉRICOS; e (g) medidas e campanhas de combate à ludopatia.

iii. Divulgar, em ambiente físico e virtual, as informações e advertências exigidas pelo PODER CONCEDENTE e em regulamentações específicas.

iv. Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da CONCESSÃO, ou que, de algum modo comprometa a correta prestação do serviço público.

v. Apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo por ele razoavelmente estabelecido, informações adicionais ou complementares que venha formalmente a solicitar.

vi. Apresentar, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, relatórios mensais com informações relacionadas à ARRECADAÇÃO BRUTA proveniente da exploração do serviço público de loterias, especificando os valores de captação de APOSTAS e de comercialização de BILHETES, bem como eventuais RECEITAS ACESSÓRIAS.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

vii. Apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, as demonstrações financeiras anuais completas, devidamente auditadas por empresa de auditoria independente, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

24.12. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações e dos INDICADORES DE DESEMPENHO, os quais serão avaliados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

24.13. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer às boas práticas de governança corporativa, com a apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme definido pela regulamentação do PODER CONCEDENTE.

24.14. Adicionalmente às informações, documentos e relatórios indicados nesta Cláusula, deverá a CONCESSIONÁRIA apresentar ao PODER CONCEDENTE, na periodicidade e nos termos por ele estabelecidos em normativo específico, relatório com informações detalhadas sobre:

- i. A execução do serviço OBJETO da CONCESSÃO; e
- ii. O desempenho de suas atividades, especificando, dentre outros assuntos, a programação e execução financeira.

24.15. O local de entrega da solução será na sede da Secretaria da Receita Estadual, ou outro local a ser definido pela gestão desta Secretaria.

24.16. Para a elaboração de sua PROPOSTA ECONÔMICA e formulação de eventuais lances, as LICITANTES deverão considerar que a CONCESSIONÁRIA terá o direito de cobrar valores dos Apostadores, seja a título de pagamento pelos produtos lotéricos comercializados, ou relacionados a outros serviços como fonte de RECEITAS ACESSÓRIAS, observando os termos deste TR e do CONTRATO.

24.17. Da ARRECADAÇÃO BRUTA decorrente da comercialização de produtos lotéricos, será subtraído o valor do *PAYOUT*. O valor restante, será considerado como *GROSS GAMING REVENUE*, sendo utilizado como base para cálculo da OUTORGA VARIÁVEL e ÔNUS DE





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

GESTÃO, nos termos do Decreto Estadual nº 2.486/2025 e suas alterações.

24.18. O valor residual do *GROSS GAMING REVENUE*, após os descontos a título de OUTORGA VARIÁVEL e ÔNUS DE GESTÃO, constituirá a remuneração da CONCESSIONÁRIA.

24.19. A CONCESSIONÁRIA, por sua exclusiva responsabilidade, direta ou indiretamente, poderá explorar fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS, desde que estas atividades não comprometam os padrões de qualidade do serviço concedido, conforme previsto neste TR, e CONTRATO e na legislação vigente.

24.20. Constituem fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS, respeitadas as condições estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO, dentre outras, aquelas constantes do seguinte rol exemplificativo:

24.21. Exploração comercial da base de dados dos apostadores, desde que mediante prévio consentimento de seus titulares para tal finalidade, observados para todos os efeitos a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

24.22. Atuação como correspondente bancário, nos termos da Resolução do Comitê Monetário Nacional

24.23. – CMN nº 4.935/2021, ou a que vier a substituí-la;

24.24. Vinculação de produtos lotéricos a eventuais ações de marketing;

24.25. Outras receitas cabíveis e permitidas pela legislação em vigor.

24.26. A exploração de atividades ou serviços complementares, alternativos ou acessórios, inclusive aqueles listados neste termo de referência, estará permitida desde que previamente autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, mediante SOLICITAÇÃO que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

24.27. Descritivo detalhado da(s) atividade(s);

24.28. Os riscos relacionados à(s) atividade(s) que se pretende(m) explorar;

24.29. Caso haja, o cronograma estimativo de implantação do(s) empreendimento(s);

24.30. A projeção dos faturamentos previstos no projeto para a CONCESSIONÁRIA;

24.31. A projeção dos custos e preços detalhados para o desenvolvimento da atividade alternativa;

24.32. O detalhamento dos custos que serão rateados com a atividade principal, bem como





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

dos custos exclusivos, contabilizados separadamente, para desenvolvimento da atividade alternativa e do potencial de redução dos custos operacionais; e,

24.33. A demonstração de que a(s) atividade(s) não comprometerá(ão) os padrões de qualidade dos serviços OBJETO da CONCESSÃO e de que obedece(m) à legislação brasileira, inclusive a ambiental.

24.34. O PODER CONCEDENTE poderá oferecer objeção à SOLICITAÇÃO, por decisão motivada e devidamente fundamentada, exclusivamente na hipótese de a atividade impactar, de modo comprovado, os serviços OBJETO do CONTRATO e/ou a segurança dos apostadores.

24.35. A CONCESSIONÁRIA poderá desenvolver projetos associados ou empreendimentos acessórios, por prazo superior à vigência do CONTRATO, quando isso for necessário à sua viabilidade e desde que expressamente autorizado pelo PODER CONCEDENTE.

24.36. O PODER CONCEDENTE avaliará a pertinência do projeto ou empreendimento e, caso seja conveniente, o autorizará, sendo vedada, em qualquer hipótese, a antecipação das receitas à CONCESSIONÁRIA relativamente ao período que extrapolar o prazo de vigência do CONTRATO.

24.37. Toda e qualquer RECEITA ACESSÓRIA será compartilhada com o PODER CONCEDENTE, tendo o seu percentual definido em cada caso, porém nunca inferior a 10% (dez por cento) do faturamento bruto dessas receitas.

25. PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE CONSÓRCIOS

25.1. A participação nesta LICITAÇÃO por meio de CONSÓRCIO dependerá da observância das seguintes regras, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

25.2. Juntamente com seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os CONSÓRCIOS deverão apresentar Termo de Constituição de CONSÓRCIO, em instrumento público ou particular, subscrito por todas as empresas integrantes do CONSÓRCIO, de acordo com os artigos 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404/1976 e artigos 18, inciso XII, e 19 da Lei Federal nº 8.987/1995.

25.3. Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, ressalvada a possibilidade de somatório do capital social, conforme especificado





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

oportunamente no EDITAL.

25.4. As exigências de qualificação técnica deverão ser totalmente atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos seus CONSORCIADOS;

25.5. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

25.6. Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas afiliadas, nem mesmo participar isoladamente caso já integre algum CONSÓRCIO.

25.7. A restrição prevista neste tópico se aplica também às pessoas jurídicas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE, ou seja, não poderá ocorrer a participação de empresa de mesmo GRUPO ECONÔMICO em PROPOSTAS ECONÔMICAS diferentes.

25.8. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE quando no mesmo CONSÓRCIO.

25.9. A líder do CONSÓRCIO é a sua representante perante o PODER CONCEDENTE durante o processo de LICITAÇÃO e até a constituição da SPE, sendo que todas as comunicações, quando for o caso, lhe serão dirigidas e todas as comunicações do CONSÓRCIO para o PODER CONCEDENTE devem ser firmadas por ela.

25.10. O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais.

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1. Para fins de demonstração da sua qualificação técnica, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o OBJETO da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, comprovando experiência prévia como responsável pela operação de ao menos uma modalidade lotérica prevista na Lei Federal nº 13.756/2018 ou similares, em ambiente devidamente regulado,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

devendo minimamente essa modalidade ter sido ser explorada ao longo de no mínimo 12 (doze) meses consecutivos.

26.2. Será considerado responsável: (i) o responsável direto, individualmente, pela operação de apostas e sorteios; (ii) a consorciada, com participação mínima de 10% (dez por cento) no CONSÓRCIO responsável pela operação de apostas e sorteios; (iii) o acionista da empresa responsável, com participação acionária mínima de 10% (dez por cento); ou (iv) por qualquer outra forma, participante da operação de apostas e sorteios, com posição que lhe confira poderes decisórios na atividade.

26.3. Serão admitidos como equivalentes aos atestados, para fins da comprovação de qualificação requerida, documentos tais como contratos, cartas ou declarações de agências reguladoras ou de PODER CONCEDENTE, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas das atividades realizadas ou outro documento que demonstre a experiência requerida.

26.4. A experiência exigida no EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum da LICITANTE, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade CONTROLADA, CONTROLADORA, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.

26.5. A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência, deve ser comprovada mediante a apresentação de (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

26.6. A LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no EDITAL, devendo ser realizadas as consultas nos cadastros indicados, e apresentada a certidão negativa, bem como demais os documentos previstos neste tópico.

26.7. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

26.8. Sem prejuízo do previsto neste TR e EDITAL, os documentos e atestados deverão ser emitidos por órgãos ou entidades públicas ou particulares CONTRATANTES do OBJETO atestado, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e da equipe de apoio.

26.9. É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:

- (i) OBJETO;
- (ii) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) Valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE ou de consorciada;
- (iv) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- (v) Datas de início e término da participação da empresa no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- (vi) Descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- (vii) Local da realização das atividades e serviços;
- (viii) Razão social do emitente; e
- (ix) Nome e identificação do signatário.

26.10. A conformidade dos atestados e suas informações poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a qualificação técnica não possa ser





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas no EDITAL.

26.11. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do OBJETO já realizado sejam compatíveis com o OBJETO desta LICITAÇÃO, e desde que observado o prazo mínimo de execução de 6 (seis) meses.

26.12. Caso o conteúdo recomendado previsto não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes, se necessárias ao juízo do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração da própria LICITANTE, cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da qualificação técnica, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

26.13. As comprovações exigidas para a qualificação técnica poderão ser feitas por meio de certidões emitidas em nome da LICITANTE ou de declarações da LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

26.14. A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias do CONTRATO a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.

27. PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1. O prazo de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO é de 20 (vinte) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- (i) em igual prazo, por razões de interesse público, demonstrada a vantajosidade da medida;
- (ii) para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, inclusive em razão de atrasos para o início da DATA DE EFICÁCIA, por culpa do PODER CONCEDENTE;
- (iii) para assegurar a continuidade da prestação do serviço público, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, nas hipóteses em que não se lograr, previamente ao encerramento do prazo de vigência da CONCESSÃO, a conclusão de novo processo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

licitatório para a CONCESSÃO dos serviços;

(iv) Por decisão discricionária do PODER CONCEDENTE, para inclusão de investimentos não previstos no CONTRATO.

27.2. A eventual prorrogação da vigência do CONTRATO estará subordinada, além do interesse público, à revisão das condições nele estipuladas, bem como ao exíguo cumprimento do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA e ocorrerá mediante celebração de termo aditivo, de acordo com a legislação vigente à data de sua celebração.

28. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1. É obrigação da CONCESSIONÁRIA executar todos os serviços OBJETO do CONTRATO, por si ou por meio de terceiros, por sua conta e risco, com integral atendimento às regulamentações do PODER CONCEDENTE, aos INDICADORES DE DESEMPENHO e às demais exigências pertinentes estabelecidas, segundo as melhores práticas e os regulamentos aplicáveis.

28.2. A CONCESSIONÁRIA assume total responsabilidade pela execução dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e serviços realizados em conformidade com o disposto no CONTRATO, TR, e anexos do edital, além de especificações técnicas mínimas neles estabelecidas, assim como pela observância dos INDICADORES DE DESEMPENHO.

28.3. Para a gestão adequada dos serviços públicos lotéricos, a CONCESSIONÁRIA deverá implementar modelagem baseada em duas Camadas, nos termos do Caderno de ENCARGOS, sendo:

- i. Camada de Gestão e Regulação, responsável pela gestão, monitoramento, fiscalização e inteligência estratégica da loteria, a ser implantada no Estado; e
- ii. Camada Operacional, para atuar na oferta de PRODUTOS LOTÉRICOS e na distribuição e comercialização destes por meio físico e virtual, dentro dos limites territoriais do Estado, e atendendo os requisitos de “jogo responsável.

28.4. A Camada de Gestão a ser implementada deverá ser instrumentalizada por meio da Plataforma de Gestão e de um conjunto de APIs (*Application Programming Interface*) de integração com a CONCESSIONÁRIA.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

28.5. A critério da CONCESSIONÁRIA, a Plataforma de Gestão poderá ser integrada, ou nativa, à Plataforma de Loterias, desde que atenda a todos os requisitos funcionais, não-funcionais e de segurança previstos na Minuta do Edital.

28.6. A Plataforma de Gestão tem por objetivo gerenciar toda a operação e o fluxo financeiro dos serviços lotéricos do ESTADO DO AMAPÁ, bem como medir a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, por meio do monitoramento em tempo real das transações realizadas, não realizadas, canceladas e pela análise multidimensional dos dados gerados, compilados e disponíveis em uma Camada de Inteligência Estratégica.

28.7. A Plataforma de Gestão deverá ser implantada em uma Sala Situacional, instalada nas dependências da Secretaria de Fazenda do ESTADO DO AMAPÁ, ou em local a ser por ela indicado formando uma Central de Gestão, Monitoramento e Inteligência Estratégica, utilizada para a gestão e tomada de decisão na operação dos serviços públicos lotéricos e nas aplicações dos recursos financeiros destinados ao PODER CONCEDENTE.

28.8. A Plataforma de Gestão deverá ser disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, na modalidade software como serviço (SaaS).

28.9. A Camada Operacional tem como objetivo a operação dos serviços públicos lotéricos, de modo a administrar as interações com os APOSTADORES, pela comercialização dos PRODUTOS LOTÉRICOS, e será estruturada e operacionalizada por intermédio da Rede Física de Comercialização, da Plataforma de Loterias para comercialização online dos PRODUTOS LOTÉRICOS, e pela realização dos sorteios, apuração e pagamento dos prêmios e realização de todas as atividades de apoio ao APOSTADOR, bem como de marketing.

28.10. A CONCESSIONÁRIA deverá obter e manter vigente após a obtenção, nos termos e prazos estabelecidos no Caderno de ENCARGOS, as certificações necessárias à exploração dos PRODUTOS LOTÉRICOS, ou outras que vierem a lhes atualizar e/ou substituir.

28.11. A CONCESSIONÁRIA não será obrigada a prestar serviços ou executar investimentos que não constem no CONTRATO e seus ANEXOS, nem de executá-los de modo diverso daquele previsto nestes instrumentos, salvo solicitação expressa do PODER CONCEDENTE para a execução de INVESTIMENTOS ADICIONAIS.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

28.12. A prestação de serviços ou execução de INVESTIMENTOS ADICIONAIS ensejará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, observada a disciplina da Cláusula 20.

28.13. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA se dispor a prestar serviço originalmente não previsto nesta CONCESSÃO e seus ANEXOS, ou, se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, deverá requerer autorização prévia ao CONTRATANTE, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens, cabendo ao PODER CONCEDENTE negar o requerimento sempre que:

- (a) a alteração resultar em padrão inferior de desempenho; e/ou
- (b) a alteração modificar substancialmente o OBJETO desta CONCESSÃO.

29. AUTORIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E LICENCIAMENTOS PRIVADOS

29.1. A CONCESSIONÁRIA deverá obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias ao pleno exercício das atividades associadas ao OBJETO da CONCESSÃO.

29.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA a obtenção das licenças de uso de imagem e direitos autorais eventualmente necessários e aplicados aos PRODUTOS LOTÉRICOS.

29.3. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir com todas as providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à plena execução dos serviços OBJETO da CONCESSÃO, arcando com as despesas e custos correspondentes.

29.4. A demora na obtenção de licenças, permissões e autorizações não acarretará responsabilização da CONCESSIONÁRIA, desde que esta tenha cumprido com as exigências pertinentes que lhe couberem no procedimento à sua obtenção das licenças, em especial quanto ao protocolo do requerimento em tempo razoável para seu trâmite perante os órgãos da Administração Pública, de modo que o fato que deu causa ao atraso não puder, comprovadamente, ser-lhe imputado diretamente.

30. VERIFICADOR INDEPENDENTE

30.1. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar, antes da DATA DE EFICÁCIA, empresa ou





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

consórcio de empresas para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA, para realizar a avaliação do cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO da presente CONCESSÃO.

30.2. Adicionalmente, dentre suas funções, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá:

- i. auditar, em periodicidade mensal, o pagamento de prêmios pela CONCESSIONÁRIA, devendo encaminhar relatório para o PODER CONCEDENTE na mesma forma prevista no TR e no Contrato;
- ii. auditar, em periodicidade mensal, o valor devido a título de OUTORGA VARIÁVEL e ÔNUS DE GESTÃO, indicando os ajustes correspondentes que deverão ser realizados, para mais ou para menos, na hipótese de identificação de equívoco no pagamento da OUTORGA VARIÁVEL ou do ÔNUS DE GESTÃO, conforme TR e o Contrato.

30.3. O VERIFICADOR INDEPENDENTE, no exercício de suas atividades, realizará as diligências necessárias ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e medições de campo e colhendo informações junto às PARTES, devendo ter, para tanto, acesso a todas as informações, sistemas e documentos relativos à CONCESSÃO.

30.4. A aferição a ser realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE terá como parâmetro o disposto no ANEXO Fiscalização e Infrações.

30.5. Os relatórios a serem produzidos pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE deverão ser encaminhados às PARTES semestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre, contado a partir da DATA DE EFICÁCIA.

30.6. A aplicação dos INDICADORES DE DESEMPENHO com o correspondente ajuste para mais, do percentual devido a título de OUTORGA VARIÁVEL, ocorrerá apenas a partir da data prevista na Cláusula 15.1.1.3.

30.7. A mensuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO ocorrerá a partir do 19º (décimo nono) mês a partir da DATA DE EFICÁCIA.

30.8. As PARTES terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do relatório de que trata a Cláusula 16.3.1, para apresentar eventuais divergências em relação à





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

apuração e verificação dos INDICADORES DE DESEMPENHO realizadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE. Caso não sejam apresentadas divergências pelas PARTES, os INDICADORES DE DESEMPENHO serão aplicados conforme apurados e apresentados no relatório.

30.9. O VERIFICADOR INDEPENDENTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para aprovar ou rejeitar as eventuais alterações propostas pelas PARTES.

30.10. As divergências entre as PARTES quanto ao conteúdo do relatório emitido pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE poderão ser submetidas aos mecanismos de solução de divergências disciplinados neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem prejuízo da manutenção da aplicabilidade dos INDICADORES DE DESEMPENHO da forma como apurados na versão final do relatório, para fins de pagamento da OUTORGA VARIÁVEL, até que seja alcançado o consenso ou, na hipótese de seu insucesso, até que sobrevenha decisão arbitral sobre o tema.

30.11. As eventuais divergências entre as PARTES quanto ao relatório emitido pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE não constituem fato impeditivo ao pagamento da OUTORGA VARIÁVEL ou do ÔNUS DE GESTÃO pela CONCESSIONÁRIA.

30.12. Caso, ao final do procedimento de solução de divergências, haja o reconhecimento de eventual pagamento inferior ou superior ao devido, a regularização do pagamento de PARTE a PARTE deverá ocorrer na semana seguinte ao saneamento da divergência, sendo os valores reajustados pela variação do IPCA/IBGE, entre a data prevista para o pagamento da OUTORGA VARIÁVEL objeto da divergência e a data em que efetivamente paga ou recebida a diferença reconhecida.

30.13. Caso, em razão dos prazos envolvidos no procedimento estabelecido por esta Cláusula, a OUTORGA VARIÁVEL precise ser paga sem considerar o resultado da avaliação dos INDICADORES DE DESEMPENHO, a eventual diferença no valor da OUTORGA VARIÁVEL deverá ser compensada no pagamento do mês subsequente.

30.14. Para a contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, para prévia homologação do PODER CONCEDENTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da DATA DE ASSINATURA do CONTRATO, lista contendo pelo menos 3 (três) empresas ou consórcios de empresas para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

observados os requisitos dispostos nesta Cláusula.

30.15. O PODER CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da lista pela CONCESSIONÁRIA, deverá homologar as empresas e/ou os consórcios de empresas indicadas para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE que atendam aos requisitos previstos nesta CONCESSÃO.

30.16. O PODER CONCEDENTE poderá, de forma justificada, excluir da seleção empresas e/ou consórcio de empresas que tenham conflitos de interesse com a prestação de serviços OBJETO desta CONCESSÃO, de modo a comprometer sua independência e imparcialidade.

30.17. Caso o PODER CONCEDENTE rejeite integralmente a lista de indicações apresentada pela CONCESSIONÁRIA ou homologue menos que 3 (três) empresas ou consórcios de empresas, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar outra lista com indicações complementares, e assim sucessivamente, até que o PODER CONCEDENTE realize a homologação de um número mínimo de 3 (três) empresa(s) ou consórcio(s) de empresas para desempenho da função de VERIFICADOR INDEPENDENTE, recontando-se o prazo inicialmente estabelecido neste TR, a partir da rejeição do PODER CONCEDENTE.

30.18. A rejeição, pelo PODER CONCEDENTE, das opções de VERIFICADOR INDEPENDENTE indicados pela CONCESSIONÁRIA, deverá ocorrer sempre de maneira motivada e fundamentada, mediante a indicação do(s) requisito(s) não atendido(s) pelas indicações da CONCESSIONÁRIA.

30.19. Caso sejam homologadas ao menos 3 (três) empresas ou consórcio de empresas, considerando, inclusive, eventuais indicações complementares que se façam necessárias, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da homologação mínima exigida, escolher, por meio de sorteio, uma das empresas ou consórcio de empresas para que seja contratada pela CONCESSIONÁRIA na respectiva função de VERIFICADOR INDEPENDENTE.

30.20. Caso sejam homologadas ao menos 3 (três) empresas ou consórcio de empresas, considerando, inclusive, eventuais indicações complementares que se façam necessárias, a CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da homologação





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

mínima exigida, promover a contratação de uma das empresas ou consórcio de empresas integrantes da lista tríplice na respectiva função de VERIFICADOR INDEPENDENTE.

30.21. Caso o PODER CONCEDENTE não se manifeste no prazo estipulado na Cláusula 16.4.5, a CONCESSIONÁRIA fica autorizada a selecionar e contratar uma das empresas ou consórcio de empresas que foram homologadas pelo PODER CONCEDENTE, no prazo de até 5 (cinco) dias do esgotamento do prazo previsto na Cláusula 16.4.5, resguardada a prerrogativa do PODER CONCEDENTE de exercer o direito previsto na Cláusula 16.6.1.

30.22. A CONCESSIONÁRIA poderá, a cada ciclo semestral de verificação, propor ao PODER CONCEDENTE, justificadamente, a substituição do VERIFICADOR INDEPENDENTE contratado, desde que haja ao menos 3 (três) empresas ou consórcios de empresas homologadas remanescentes na lista.

30.23. Trimestralmente, com, ao menos, 20 (vinte) dias de antecedência à data de entrega do relatório produzido pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE acerca da aferição semestral dos INDICADORES DE DESEMPENHO, a CONCESSIONÁRIA poderá apresentar novas indicações de empresas ou consórcios de empresas para atuação como VERIFICADOR INDEPENDENTE para homologação pelo PODER CONCEDENTE, em complemento aos já homologados.

30.24. A relação de empresas ou consórcios de empresas homologados será válida a partir do ciclo semestral de verificação imediatamente posterior àquele no qual realizada a homologação pelo PODER CONCEDENTE e pelo período em que perdurar a homologação.

30.25. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser substituído por outro constante da lista homologada pelo PODER CONCEDENTE, se, no curso do CONTRATO, deixar de atender aos requisitos indicados nesta Cláusula.

30.26. O PODER CONCEDENTE terá a prerrogativa de determinar à CONCESSIONÁRIA a substituição do VERIFICADOR INDEPENDENTE, mediante justificativa técnica e fundamentada, observada a escolha por empresas ou consórcios de empresas na lista homologada.

30.27. A substituição do VERIFICADOR INDEPENDENTE não o exime das responsabilidades até então assumidas.

30.28. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá atender aos seguintes requisitos:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- i. ter completa imparcialidade e não estar em situação de conflito de interesses em relação às PARTES do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- ii. ter comprovadamente executado serviços de características semelhantes em empreendimentos ou projetos, preferencialmente compatíveis com o OBJETO da CONCESSÃO;
- iii. apresentar plano de trabalho demonstrando a metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos de aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA no cumprimento do CONTRATO;
- iv. contar com equipe técnica de especialistas de nível superior, qualificados profissionalmente em áreas relacionadas com a atividade de exploração do OBJETO de CONCESSÃO.

30.29. A capacitação técnica dos integrantes da equipe do VERIFICADOR INDEPENDENTE, deverá ser acompanhada de:

- v. declaração de cada profissional indicado concordando com sua inclusão na equipe;
- vi. currículo de cada profissional indicado contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, data de nascimento, nacionalidade, função proposta, vínculo, instrução, cursos de extensão, pós-graduação, discriminação dos serviços ou projetos de que participou com identificação do cliente;
- vii. declaração de que atuará com imparcialidade e independência técnica em relação às PARTES do CONTRATO.

30.30. Não poderá ser contratada como VERIFICADOR INDEPENDENTE a pessoa jurídica e/ou consórcio:

- viii. que se encontre em cumprimento de penalidade de impedimento de licitar e contratar (art. 156, inciso III) ou de declaração de inidoneidade (art. 156, inciso IV) com a Administração direta ou indireta do ESTADO DO AMAPÁ, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- ix. que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.133/2021, ou que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação desta LICITAÇÃO ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22, da Lei Federal nº 12.846/2013;

x. que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

xi. que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação em licitação ou de contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013;

xii. que tenha sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, de Lei Federal nº 12.529/2011;

xiii. que esteja proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

xiv. que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

xv. que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Amapá ou do Tribunal de Contas da União;

xvi. que estiver em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial;

xvii. que possua CONTRATO vigente com a CONCESSIONÁRIA, salvo na condição de VERIFICADOR INDEPENDENTE nesta CONCESSÃO, em caso de renovação;

xviii. que seja CONTROLADORA, CONTROLADA ou coligada, estar sob CONTROLE comum em relação à CONCESSIONÁRIA, pertença ao seu Grupo Econômico ou de seus acionistas;

xix. que esteja submetida a liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária – RAET ou com falência decretada; e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

xx. cujos sócios tenham participação direta ou indireta na administração ou no quadro societário da CONCESSIONÁRIA.

30.31. A experiência requerida do VERIFICADOR INDEPENDENTE poderá ser comprovada pela própria empresa ou consórcio de empresas, ou pelos membros da equipe técnica vinculada.

30.32. A remuneração do VERIFICADOR INDEPENDENTE será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus ao PODER CONCEDENTE.

30.33. As PARTES poderão solicitar, a qualquer tempo, informações ou esclarecimentos diretamente ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, sempre com cópia da solicitação à outra PARTE.

30.34. As PARTES declaram que a atividade a ser realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE consistirá no apoio à fiscalização do CONTRATO e que, para tanto, a entrega dos relatórios e análises pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE será feita, em conjunto e ao mesmo momento, ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, não podendo ser exigida prévia ciência ou aprovação de seu conteúdo, pelo PODER CONCEDENTE ou pela CONCESSIONÁRIA, como condição para o encaminhamento.

31. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

31.1. Constituem os principais direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais obrigações expressas neste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS, e do dever de cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO:

- i. a criação, distribuição e comercialização de PRODUTOS LOTÉRICOS que se enquadrem em alguma das MODALIDADES LOTÉRICAS previstas no TR, devendo haver a disponibilidade de PRODUTOS LOTÉRICOS tanto em meio físico como virtual, limitado a base territorial do ESTADO DO AMAPÁ, embora não seja necessária a disponibilização de todos os PRODUTOS LOTÉRICOS em ambos os meios;
- ii. efetuar o pagamento dos prêmios, nos termos dos PLANOS DA CONCESSÃO aprovados pelo PODER CONCEDENTE;
- iii. obter, nos termos e prazos previstos no Caderno de ENCARGOS, e manter vigente após





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

a obtenção, as seguintes certificações técnicas necessárias à operação dos serviços ou outras que vierem a lhes atualizar e/ou substituir:

- iv.** apresentar, para aprovação do PODER CONCEDENTE, previamente ao início da comercialização de qualquer PRODUTO LOTÉRICO, os seus respectivos PLANOS LOTÉRICOS, nos termos deste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS;
- v.** liberdade para selecionar e firmar convênios com rede de distribuidores varejistas para a comercialização dos PRODUTOS LOTÉRICOS, bem como determinar, por qualquer meio, a estrutura necessária para o pagamento dos prêmios aos APOSTADORES;
- vi.** executar os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS estabelecidos no Caderno de ENCARGOS, assim como eventuais INVESTIMENTOS ADICIONAIS, responsabilizando-se integralmente e impedindo que qualquer responsabilização recaia sobre o PODER CONCEDENTE, especialmente no que se referir aos aspectos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de cunho criminal, mesmo nos casos em que as obras e investimentos não sejam diretamente executados pela CONCESSIONÁRIA, observados os requisitos de tempestividade e qualidade estabelecidos neste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS;
- vii.** arcar com todos os custos de energia elétrica, água, e todas as utilidades incidentes sobre eventuais pontos de venda físicos e demais instalações inseridas no âmbito da CONCESSÃO, bem como todos os tributos que vierem a incidir sobre suas atividades;
- viii.** implantar a plataforma de loterias e a plataforma de gestão, assim como dispor do suporte técnico necessário à manutenção destas;
- ix.** assegurar livre acesso, em qualquer época, das pessoas encarregadas, pelo PODER CONCEDENTE, da fiscalização às suas instalações e aos locais onde estejam sendo desenvolvidas atividades relacionadas com o OBJETO da CONCESSÃO, assim como acesso irrestrito a todas as funcionalidades de visualização, sem prerrogativa de edição, da plataforma de loterias e da plataforma de gestão, além de possibilitar o mesmo acesso ao VERIFICADOR INDEPENDENTE no exercício de suas funções previstas neste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS;
- x.** divulgar, na plataforma de loterias e demais canais de comercialização as informações





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

detalhadas na Cláusula 6 durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, e as seguintes:

- xi.** prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo PODER CONCEDENTE ou por outras autoridades públicas, nos prazos e periodicidade determinados;
- xii.** tomar todas as providências e obter, às suas expensas, tempestiva e regularmente, as licenças, certificações e demais autorizações específicas que sejam eventualmente necessárias para o exercício regular de suas atividades;
- xiii.** obter as licenças necessárias para colocação de publicidade e marcas da CONCESSIONÁRIA nos pontos de venda;
- xiv.** zelar pela integridade dos BENS DA CONCESSÃO;
- xv.** dar ciência a todas as empresas contratadas para a prestação de serviços relacionados com o OBJETO da CONCESSÃO, no que for pertinente para a execução do escopo contratado, das disposições deste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS, bem como das normas aplicáveis ao desenvolvimento das atividades para as quais foram contratadas;
- xvi.** efetuar o pagamento da OUTORGA VARIÁVEL e do ÔNUS DE GESTÃO, e demais importâncias financeiras eventualmente devidas ao PODER CONCEDENTE, respeitando os prazos estabelecidos neste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS;
- xvii.** informar ao PODER CONCEDENTE quando citada ou intimada de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, em decorrência de questões ligadas ao CONTRATO, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo;
- xviii.** manter o PODER CONCEDENTE livre de qualquer litígio, assumindo, quando aceito pelo Poder Judiciário, a posição de parte, e, quando indeferida a substituição processual ou mantida solidariamente, assumindo a condução do processo e o patrocínio de eventuais ações judiciais movidas por terceiros em decorrência da execução do OBJETO deste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS;
- xix.** manter, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO, que forem necessárias à continuidade da exploração da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CONCESSÃO;

xx. cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, responsabilizando-se por todos os ENCARGOS sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra empregada, bem como pelos de seguro de acidente de trabalho;

xxi. cumprir determinações legais relativas à legislação consumerista;

xxii. manter à disposição do PODER CONCEDENTE, caso requerido, cópia dos instrumentos contratuais celebrados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, relacionados aos serviços subcontratados, bem como aqueles relativos à comercialização dos PRODUTOS LOTÉRICOS, aos investimentos, aquisições e serviços referentes aos BENS REVERSÍVEIS da CONCESSÃO, sendo vedado o descumprimento da presente obrigação diante da alegação de sigilo dos instrumentos contratuais referidos, hipótese na qual será assegurada, com a entrega documental, a transferência do respectivo sigilo a quem tiver acesso;

xxiii. informar ao Conselho de CONTROLE de Atividades Financeiras – COAF os dados dos APOSTADORES conforme legislação vigente;

xxiv. criar uma área específica de prevenção de jogo excessivo e implementar regras de autoexclusão que possibilitem prevenir o aparecimento de situações de endividamento e jogo excessivo, observados os termos do Caderno de ENCARGOS;

xxv. não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade deste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra as ordens econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a Administração Pública, nacional ou estrangeira, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;

xxvi. manter e conservar todos os bens, equipamentos, instalações e plataformas e/ou





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

sistemas digitais da CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento, promover as substituições demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica, ou ainda promover os reparos ou modernizações necessárias à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, conforme determinado neste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS;

xxvii. ressarcir, indenizar e manter o PODER CONCEDENTE indene, em razão de qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer em virtude, dentre outros;

a) de desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou arbitrais de qualquer espécie, mesmo que acrescidos de juros e ENCARGOS legais, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONCESSIONÁRIA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros

vinculados à CONCESSIONÁRIA, bem como danos a APOSTADORES ou determinações de órgãos de CONTROLE e fiscalização;

b) de ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada;

c) de questões de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou acidentária relacionados aos empregados da CONCESSIONÁRIA e de terceiros contratados;

d) de despesas processuais, honorários de advogado e demais ENCARGOS com os quais venha a arcar em função das ocorrências descritas neste inciso;

e) a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA perdurará mesmo depois de encerrado o CONTRATO, podendo o PODER CONCEDENTE buscar o ressarcimento junto aos sócios da CONCESSIONÁRIA, na forma da legislação societária, no caso de extinção da pessoa jurídica.

xxviii. manter contabilidade e demonstrações financeiras auditadas por auditor independente de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;

xxix. manter vigente a GARANTIA DE EXECUÇÃO contratual e os seguros necessários, nos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

termos dispostos neste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS;

xxx. instituir uma ouvidoria permanente para receber e processar as críticas e sugestões dos APOSTADORES;

xxxi. instituir Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC);

xxxii. garantir que seja afixada em local de ampla visualização, em todas as instalações e estabelecimentos de acesso permitido aos APOSTADORES, comunicação visual adequada com a utilização de placas facilmente legíveis sobre números de telefones, outras vias eletrônicas e endereços das respectivas ouvidorias, de modo a deixar claro que é empresa diversa do PODER CONCEDENTE;

xxxiii. adotar todas as providências razoavelmente exigíveis para impedir a ocorrência de qualquer dano, acidente, furto, roubo ou lesão aos APOSTADORES nas instalações físicas da CONCESSÃO, empregados, terceirizados ou pessoas vinculadas de qualquer forma à CONCESSIONÁRIA, ou a quaisquer pessoas que se encontrem no interior das instalações físicas da CONCESSÃO, bem como adotar todas as providências próprias de atendimento pré-hospitalar ou ambulatorial ao seu alcance para mitigar quaisquer danos ocorridos ou socorrer pessoas acidentadas, comunicando imediatamente às autoridades competentes;

xxxiv. prestar esclarecimentos ao VERIFICADOR INDEPENDENTE sobre os dados e informações necessários à verificação dos INDICADORES DE DESEMPENHO e demais atividades a ele atribuídas neste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS;

xxxv. implementar, antes da DATA DE EFICÁCIA, e manter, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, PROGRAMA DE INTEGRIDADE (*compliance*),

consistente em mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, tudo em prestígio à Lei Federal nº 12.846/2013, inclusive implementando os mecanismos de integridade na forma descrita nos artigos 41 e 42 do Decreto Federal nº 8.420/2015, ou outra Lei ou regramento que os substituam ou alterem;

xxxvi. criação de área específica, com processos próprios para gerenciar o CONTROLE e a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

fiscalização de práticas fraudulentas e que permitam a lavagem de dinheiro, em atenção às melhores práticas do setor e à legislação nacional vigente e à legislação estrangeira, se aplicável;

xxxvii. adotar todas as medidas para mitigar e controlar os riscos epidemiológicos ou sanitários nas instalações físicas da CONCESSÃO, decorrentes de fatores internos ou externos, sem prejuízo da aplicação das demais disposições previstas neste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS para as hipóteses que configurem caso fortuito ou força maior;

xxxviii. cumprir as exigências e arcar com todos os custos relacionados a processos de licenciamento ou autorização para a execução dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS ou quaisquer investimentos que sejam realizados pela CONCESSIONÁRIA;

xxxix. fazer jus à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma deste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS;

xl. apresentar ao PODER CONCEDENTE, espontaneamente ou mediante solicitação deste, quaisquer documentos ou informações, bem como quaisquer decisões, produzidos em processos judiciais ou arbitrais, ainda quando atribuído caráter sigiloso aos documentos, aos processos e/ou às informações, hipótese na qual será realizada a transferência do sigilo a quem acessá-la, contanto que sejam relacionados, direta ou indiretamente, às atividades executadas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO, e ainda que não tenha o PODER CONCEDENTE como parte;

xli. refazer, adequar ou corrigir, direta ou indiretamente, sem qualquer ônus ao PODER CONCEDENTE, ou à execução dos serviços OBJETO deste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS, toda e qualquer obra ou serviço, expressamente atribuídos à CONCESSIONÁRIA ou que decorram de obrigações por ela assumidas no CONTRATO, ou em eventuais aditivos contratuais, inclusive como INVESTIMENTOS ADICIONAIS, que tenham sido realizados de maneira indevida ou em desconformidade com os padrões de qualidade estabelecidos neste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS, eventuais termos aditivos e ANEXOS, bem como em normas técnicas aplicáveis, observando os prazos definidos pelo PODER CONCEDENTE;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- xl.ii.** responder, perante o PODER CONCEDENTE e terceiros, pela qualidade e segurança dos investimentos e das obras realizados pela CONCESSIONÁRIA, incluindo eventuais INVESTIMENTOS ADICIONAIS, responsabilizando-se integralmente por eles, pela sua durabilidade com plenas condições de funcionamento e operacionalidade, diante das exigências estabelecidas por lei ou pelo PODER CONCEDENTE em razão do CONTRATO;
- xl.iii.** fornecer, quando solicitada e sem restrição de acesso, ao PODER CONCEDENTE ou a outros servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do ESTADO DO AMAPÁ que, para o exercício de suas funções, precisem tomar conhecimento, todos e quaisquer documentos e informações pertinentes à CONCESSÃO, franqueando acesso amplo e irrestrito à fiscalização e à realização de auditorias, ainda quando atribuído aos documentos e às informações caráter sigiloso, hipótese na qual será realizada a transferência do sigilo a quem acessá-la;
- xl.iv.** obter, aplicar e gerir todos os recursos financeiros necessários à execução das atividades e investimentos previstos no escopo deste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS;
- xl.v.** recolher os tributos incidentes sobre suas atividades, inclusive o recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre a premiação paga, bem como cumprir a legislação tributária, buscando meios mais eficientes, conforme os mecanismos disponíveis na legislação;
- xl.vi.** assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, na forma da lei;
- xl.vii.** renovar, anualmente, os documentos de regularidade relativos ao INSS e ao FGTS, bem como de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Estadual, durante toda a vigência deste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS, encaminhando os documentos ao PODER CONCEDENTE sempre que solicitado;
- xl.viii.** comprovar perante o PODER CONCEDENTE, quando solicitada e no prazo de 10 (dez) dias úteis, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços de sua responsabilidade, inclusive contribuições devidas ao INSS, FGTS, bem como taxas e impostos pertinentes;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

xlix. responder, por si ou por seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica relacionada à execução do OBJETO do CONTRATO, perante o PODER CONCEDENTE e terceiros, desde que demonstrado o nexo de

causalidade, por todos e quaisquer danos causados por atos comissivos ou omissivos por parte da CONCESSIONÁRIA, sempre que decorrerem da execução das obras e prestação dos serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATO pelo PODER CONCEDENTE;

I. elaborar e submeter ao PODER CONCEDENTE eventual revisão das apólices de seguros contratadas que sejam necessárias, em razão de REVISÃO ORDINÁRIA ou de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, os quais

deverão detalhar as condições dos seguros que serão contratados pela CONCESSIONÁRIA, e observar o cronograma de realização dos investimentos previstos, de modo que assegurem, incondicionalmente, os riscos envolvidos em sua execução;

li. manter os serviços executados em conformidade com as determinações da Lei Federal nº 6.514/1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho (e alterações posteriores), bem como as normas de engenharia, segurança e medicina do trabalho específicas;

lii. informar por escrito ao PODER CONCEDENTE qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verifiquem nas instalações físicas da CONCESSÃO, sem prejuízo comunicação imediata por qualquer meio idôneo;

liii. rejeitar ou sustar qualquer obra ou serviço em execução que ponha em risco a segurança ou os bens dos APOSTADORES e terceiros;

liv. assegurar que os valores devidos a título de OUTORGA VARIÁVEL e ÔNUS DE GESTÃO sejam revertidos às contas bancárias indicadas pelo PODER CONCEDENTE;

lv. responsabilizar-se por garantir o cumprimento da proibição de jogos para menores de 18 anos, ou em favor destes;

lvi. ceder gratuitamente ao PODER CONCEDENTE a titularidade da Plataforma de Gestão e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

da Sala Situacional, ao final da CONCESSÃO;

Ivii. cumprir adequadamente o dever de custódia dos recursos destinados ao pagamento de prêmios aos APOSTADORES, assegurando a permanente disponibilidade, na(s) conta(s) de sua titularidade especificadas de valores suficientes para o pagamento dos prêmios que forem reclamados no prazo regulamentar, ou para a transferência ao PODER CONCEDENTE do valor dos prêmios que não forem reclamados após este prazo.

Iviii. Cumprir integralmente com o processo de Revisão Quinquenal Obrigatória de Desempenho e Modernização Tecnológica, apresentando tempestivamente todos os relatórios e documentos solicitados e acatando as deliberações do PODER CONCEDENTE, conforme detalhado no item 36.17 deste Termo de Referência

31.2. A CONCESSIONÁRIA não poderá ser liquidada enquanto perdurarem responsabilidades oriundas das obrigações previstas deste TR, CONTRATO, EDITAL, mesmo depois de encerrado o CONTRATO.

31.3. Constituem os principais direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo das demais obrigações expressas neste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS:

- i. envidar, mesmo nas hipóteses de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, seus melhores esforços para colaborar com a obtenção das licenças e autorizações necessárias à CONCESSIONÁRIA, para que esta possa cumprir com o OBJETO deste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS;
- ii. disponibilizar toda e qualquer informação que seja passível de compartilhamento e seja relevante para a devida execução do CONTRATO;
- iii. respeitar os prazos previstos neste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS para avaliação dos PLANOS DA CONCESSÃO apresentados pela CONCESSIONÁRIA;
- iv. fiscalizar o cumprimento de normas e regulamentos atinentes à execução do OBJETO da CONCESSÃO e das atividades irregulares de APOSTAS e jogos que possam comprometer a continuidade dos serviços;
- v. fiscalizar a execução do CONTRATO, zelando pela boa qualidade na exploração da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CONCESSÃO, inclusive recebendo, apurando e encaminhando as queixas e reclamações dos APOSTADORES para a ouvidoria, além de adotar, conforme o caso, as medidas cabíveis, não obstante as demais prerrogativas de regulação, fiscalização e acompanhamento dispostas neste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS e na legislação aplicável;

vi. realizar auditorias periódicas de natureza contábil, econômica e financeira, ou qualquer outra pertinente, valendo-se, inclusive, se assim julgar conveniente, de empresa de auditoria especializada, das contas e registros da CONCESSIONÁRIA, de modo a prevenir a ocorrência de situações que possam comprometer a exploração da CONCESSÃO, sem prejuízo do exercício da atividade fiscalizatória de sua competência;

vii. fundamentar devidamente suas decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS;

viii. monitorar a qualidade e o desempenho da CONCESSIONÁRIA na realização do OBJETO deste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS;

ix. dar apoio institucional aos necessários entendimentos, junto a outros órgãos públicos, sempre que a execução dos serviços de responsabilidade destes interfira nas atividades previstas no OBJETO do CONTRATO, sem que haja qualquer alteração dos riscos assumidos por cada uma das PARTES, nos termos deste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS;

x. zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;

xi. intervir na CONCESSÃO, retomá-la ou extingui-la, nos casos e nas condições previstas neste CONTRATO e legislação pertinente;

xii. alterar unilateralmente o CONTRATO, nos termos legais e observadas as disposições deste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS, mantido o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO;

xiii. comunicar, a seu juízo, à instituição financeira ou seguradora responsável pela prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, bem como as entidades FINANCIADORAS da CONCESSIONÁRIA, sempre que for instaurado processo para decretar a intervenção,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

encampação ou caducidade;

- xiv.** colaborar, nos limites de sua atuação institucional, com as entidades FINANCIADORAS da CONCESSIONÁRIA, prestando as informações e esclarecimentos para contribuir com a viabilidade do financiamento dos investimentos, de forma a possibilitar a execução integral do OBJETO da CONCESSÃO;
- xv.** aplicar as penalidades legais e regulamentares, independentemente de previsão contratual, e as contratuais, conforme previsto no CONTRATO e nos seus ANEXOS;
- xvi.** notificar a CONCESSIONÁRIA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução das atividades OBJETO da CONCESSÃO, independentemente da instauração do correspondente processo administrativo sancionatório;
- xvii.** conduzir e aprovar as REVISÕES ORDINÁRIAS e REVISÕES EXTRAORDINÁRIAS;
- xviii.** notificar por escrito a CONCESSIONÁRIA da aplicação de eventual penalidade, assegurando-lhe direito de defesa nos termos deste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS;
- xix.** envidar seus melhores esforços e colaborar com a CONCESSIONÁRIA em temas e aspectos relacionados com ações judiciais, processos administrativos ou arbitragens relacionadas à CONCESSÃO, dos quais não seja parte, prestando informações necessárias, apresentando documentos ou participando de reuniões, audiências ou oitivas, quando pertinente, sempre com o intuito de assegurar a continuidade da prestação das atividades OBJETO da CONCESSÃO e a manutenção do CONTRATO em seus termos e condições; e
- xx.** em caso de inadimplemento de obrigação de pagamento de prêmios aos APOSTADORES, determinar o pagamento através dos recursos contidos na(s) conta(s) de sua titularidade da CONCESSIONÁRIA especificadas ou, ainda, da execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO.

32. PRINCIPAIS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS APOSTADORES





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

32.1. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, são direitos e obrigações dos APOSTADORES:

- i. receber o serviço adequado, dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos neste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS, incluindo o recebimento dos prêmios, após a retenção dos impostos devidos;
- ii. comunicar-se com a CONCESSIONÁRIA por meio dos diferentes sistemas e canais de relacionamento, especialmente pelo SAC e pela ouvidoria, atendimento em mídias sociais, entre outros;
- iii. dar conhecimento ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA de irregularidades de que tenham tomado conhecimento, referentes à execução dos serviços no âmbito da CONCESSÃO;
- iv. comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA, seus subcontratados ou terceiros, na exploração da CONCESSÃO;
- v. contribuir para permanência das boas condições dos BENS DA CONCESSÃO, por meio dos quais lhe são prestados os serviços;
- vi. se valer, sempre que possível, de infraestrutura adaptada às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive idosos, nos termos previstos nas normas vigentes;
- vii. estar garantidos pelos seguros previstos neste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS, conforme aplicável;

32.2. Ao executar o OBJETO deste TR, CONTRATO, EDITAL e ANEXOS, a CONCESSIONÁRIA será qualificada, na forma da Lei Federal nº 13.709/2018, como controladora de dados pessoais ou como operadora de dados pessoais, conforme o tratamento de dados pessoais a ser realizado se enquadre no disposto no inciso VI ou no inciso VII do artigo 5º dessa Lei, respectivamente, devendo obedecer à Lei Federal nº 13.709/2018, observando, mas sem se





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

limitar, as obrigações e diretrizes abaixo.

32.3. Os dados pessoais dos APOSTADORES deverão ser mantidos pela CONCESSIONÁRIA em formato interoperável e estruturado, disponíveis ao titular de dados pessoais mediante requerimento em sítio eletrônico disponibilizado, observados os direitos e garantias assegurados pela Lei Federal nº 13.709/2018.

32.4. É obrigação da CONCESSIONÁRIA elaborar um Programa de Privacidade de Dados, a ser encaminhado ao PODER CONCEDENTE no prazo de 1 (um) ano contado da DATA DE ASSINATURA, que deverá observar os seguintes parâmetros, sem a eles se limitar:

- i. especificação de quais dados pessoais a CONCESSIONÁRIA pode e/ou deve tratar, indicando a finalidade de seu tratamento, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018;
- ii. descrição do tratamento dos dados pessoais realizado pela CONCESSIONÁRIA, com especificação das respectivas operações envolvidas, processos e abrangência, o que inclui sem a ela se limitar a indicação de quando as informações podem ser compartilhadas e em que condições, observando as determinações do artigo 7º da Lei Federal nº 13.709/2018;
- iii. descrição da forma de atendimento a titular de dados pessoais que exerça direitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018;
- iv. plano seguro de descarte dos dados e das informações, quando houver o término do tratamento dos dados pessoais, exceto quando tais dados e informações devam ser guardados por obrigação legal, regulamentar, contratual ou por determinação judicial.

32.5. No prazo de 60 (sessenta) dias após a apresentação pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE verificará se o Programa de Privacidade de Dados elaborado pela CONCESSIONÁRIA contém todas as informações necessárias para avaliação.

32.6. Neste prazo, o PODER CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA sobre a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

inadmissibilidade do Programa de Privacidade de Dados elaborado se identificar falta de informações necessárias para avaliação, em comunicação motivada.

32.7. Caso receba notificação informando a inadmissibilidade, a CONCESSIONÁRIA deverá reapresentar o Programa de Privacidade de Dados ao PODER CONCEDENTE no prazo de 60 (sessenta) dias, que passará por nova etapa de admissibilidade.

32.8. Sendo admissível o Programa de Privacidade de Dados, o PODER CONCEDENTE deverá avaliar o Programa de Privacidade de Dados elaborado pela CONCESSIONÁRIA, no prazo de 60 (sessenta) dias.

32.9. A avaliação pelo PODER CONCEDENTE ocorrerá em relação ao atendimento às obrigações previstas no CONTRATO e ANEXOS, e à observância da Lei Federal nº 13.709/2018, concluindo pela conformidade ou, caso verificada desconformidade com determinações contratuais ou legais, pela rejeição ou por necessidade de alterações.

32.10. O início da execução pela CONCESSIONÁRIA de seu Programa de Privacidade de Dados deverá ser precedido da manifestação de conformidade do PODER CONCEDENTE.

32.11. É obrigação da CONCESSIONÁRIA indicar o encarregado, segundo a Lei Federal nº 13.709/2018, sendo permitida a contratação de um terceiro para realizar as funções.

32.12. Na hipótese de qualquer alteração no Programa de Privacidade de Dados, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar previamente ao PODER CONCEDENTE, para que este analise a viabilidade da alteração pretendida, seguindo-se o procedimento descrito neste TR.

32.13. Ocorrendo a alteração no Programa de Privacidade de Dados, deve ser dada ciência aos titulares de dados pessoais, mediante divulgação no sítio eletrônico da CONCESSIONÁRIA.

32.14. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA eventuais danos causados ao PODER CONCEDENTE e aos titulares de dados pessoais, em decorrência do tratamento destes em desacordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, este TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS, os





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

parâmetros e decisões do PODER CONCEDENTE, ou com finalidades alheias ao OBJETO da CONCESSÃO.

32.15. É vedado à CONCESSIONÁRIA transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais a que tiver acesso, em razão do presente CONTRATO, salvo quando necessário para a execução do próprio CONTRATO ou mediante as hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

32.16. A CONCESSIONÁRIA deve colocar à disposição do PODER CONCEDENTE, conforme solicitado, toda informação relacionada à execução do OBJETO deste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS que seja necessária para cumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de obrigações que lhe caibam decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018.

32.17. A CONCESSIONÁRIA deve notificar ao PODER CONCEDENTE, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, e informar as medidas de mitigação e reparação adotadas.

32.18. Ao final do PRAZO DA CONCESSÃO, os dados pessoais a que a CONCESSIONÁRIA teve acesso, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS, serão integralmente disponibilizados ao PODER CONCEDENTE imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 30 (trinta) dias da data de seu encerramento, não podendo a CONCESSIONÁRIA permanecer, em nenhuma hipótese, em poder de tais dados pessoais, devendo a CONCESSIONÁRIA certificar por escrito, ao PODER CONCEDENTE, o cumprimento desta obrigação.

33. MATRIZ DE RISCOS

33.1. Os riscos alocados às PARTES encontram-se previstos no ANEXO – Matriz de Riscos.

33.2. A CONCESSIONÁRIA declara expressamente ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos neste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS, bem como ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta econômica.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

33.3. É de integral responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o levantamento pormenorizado e o conhecimento dos riscos por ela assumidos, na execução de suas atribuições no âmbito deste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS, devendo adotar as soluções, processos e técnicas que julgar mais adequados e eficientes para mitigar os riscos assumidos, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes.

33.4. Eventuais situações não previamente descritas neste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS, mas que, por sua natureza, possam representar riscos imprevistos às PARTES, quando identificados, deverão ser objeto de revisão do CONTRATO, visando sua correta alocação e, se o caso, com a respectiva revisão do equilíbrio econômico-financeiro.

33.5. O risco de não-realização da demanda projetada no PLANO DE NEGÓCIOS das MODALIDADES LOTÉRICAS de APOSTA de Quota Fixa ou Instantânea, será considerado EVENTO DE DESEQUILÍBRIO sujeito ao compartilhamento entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos neste item e na Minuta de Contrato, que será aplicado por meio do estabelecimento de bandas de receita, conforme as diretrizes apresentadas a seguir:

33.6. A aplicação do mecanismo de compartilhamento do risco de demanda está atrelada exclusivamente às MODALIDADES LOTÉRICAS elencadas neste Termo de Referência, não havendo cabimento qualquer pleito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro adicional em favor de quaisquer das PARTES por força de fatos que possam repercutir sobre as mesmas projeções ou demais MODALIDADES LOTÉRICAS.

33.7. O mecanismo de compartilhamento terá início com a DATA DE EFICÁCIA, sendo aplicado até o final do prazo de vigência da CONCESSÃO.

33.8. A demanda projetada e a demanda verificada serão apuradas, para fins do cálculo de compartilhamento correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, mediante REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, dentro de um trimestre civil, assim entendidos os quatro trimestres do ano civil.

33.9. Caso a DATA DE EFICÁCIA seja iniciada durante o trimestre civil, a demanda verificada entre o início da DATA DE EFICÁCIA e o final do trimestre civil será comparada com a demanda





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

projetada do PLANO DE NEGÓCIOS para o respectivo trimestre civil, de forma pró-rata ao período da DATA DE EFICÁCIA naquele trimestre.

33.10. A demanda verificada deverá ser igual às receitas decorrentes da comercialização dos PRODUTOS LOTÉRICOS de APOSTA Esportiva e Instantânea.

33.11. Caso a demanda verificada no trimestre civil seja até 5% (cinco por cento) superior ou inferior à demanda projetada para o período, os impactos positivos ou negativos decorrentes da variação serão suportados pelas PARTES de maneira equivalente.

33.12. Caso a demanda verificada no trimestre civil seja superior a 5% (cinco por cento) à demanda projetada para o período, haverá compensação integral ao PODER CONCEDENTE dos impactos positivos decorrentes da variação.

33.13. Caso a demanda verificada no trimestre civil seja inferior a 5% (cinco por cento) à demanda projetada para o período, haverá compensação integral à CONCESSIONÁRIA dos impactos positivos decorrentes da variação.

33.14. As compensações devidas às PARTES em razão do mecanismo de compartilhamento serão realizadas, preferencialmente, pelo ajuste no valor da OUTORGA VARIÁVEL.

33.15. Considera-se caso fortuito ou força maior, com as consequências estabelecidas neste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS, o evento assim definido na forma da lei civil e que tenha impacto direto sobre o desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.

33.16. Consideram-se eventos de força maior ou caso fortuito, exemplificativamente:

- i. guerras nacionais ou internacionais que afetem diretamente a execução contratual;
- ii. atos de terrorismo, nos termos da legislação;
- iii. contaminação nuclear, química ou biológica, incluídas as epidemias e pandemias, conforme assim declaradas pelas autoridades estaduais, estaduais e nacionais de saúde, ou pela Organização Mundial de Saúde e que produzam efeitos relevantes no ESTADO DO AMAPÁ, salvo, em todas as hipóteses, se decorrentes de atos da CONCESSIONÁRIA;
- iv. embargo comercial de nação estrangeira;
- v. eventos naturais, como terremotos, furacões, alagamentos ou inundações, quando seus impactos não puderem ser evitados por medidas preventivas razoavelmente exigíveis da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CONCESSIONÁRIA.

33.17. O descumprimento de obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas ao atingimento de marcos temporais, comprovadamente decorrentes de caso fortuito ou de força maior, nos termos deste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS, não será passível de penalização.

33.18. A PARTE que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior deverá comunicar à outra PARTE da ocorrência do evento, em até 48 (quarenta e oito) horas.

33.19. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, quando da verificação de que os efeitos possam comprometer de forma irreversível a exploração da CONCESSÃO, qualquer das PARTES poderá valer-se da faculdade prevista neste tópico.

33.20. Salvo se o PODER CONCEDENTE der outras instruções por escrito, a CONCESSIONÁRIA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do CONTRATO, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito, cabendo ao PODER CONCEDENTE da mesma forma cumprir as suas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito.

33.21. As PARTES se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de força maior ou caso fortuito.

34. INFRAÇÕES E SANÇÕES

a) INFRAÇÕES

34.1. Sem prejuízo das condutas tipificadas na legislação ou no ANEXO – Quadro de Indicadores de Desempenho as particularidades do OBJETO deste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS, constituem infrações as seguintes condutas:

- i. Praticar atos de lavagem de dinheiro e/ou de contribuição à corrupção, conforme previsto na Lei Federal n.º 9.613, de 03 de março de 1998;
- ii. Agir com fraude na captação de APOSTAS e/ou na comercialização de BILHETES;
- iii. Realizar operações atípicas visando à obtenção indevida de preço, ou como artifício para





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

a obtenção de recursos virtuais/fictícios para a prestação de contas;

- iv. Comercializar determinada Série de Loteria Passiva ou de Loteria Instantânea sem a homologação do PODER CONCEDENTE;
- v. Receber condenação em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos ou contribuições sociais, caso não efetue os pagamentos nos prazos judiciais estipulados;
- vi. Comercializar, intermediar, distribuir e divulgar quaisquer outros jogos que não os concessionados;
- vii. Efetuar mensagens publicitárias em desacordo com regulamentação específica do serviço público de loterias;
- viii. Não divulgar informações e advertências exigidas pelo CONTRATANTE e em regulamentação específica do serviço público de loterias;
- ix. Deixar de adotar práticas de governança corporativa e contábil efetivas, nos termos da legislação vigente;
- x. Embaraçar ou impedir a fiscalização pelo PODER CONCEDENTE.

b) PENALIDADES

34.2. A prática de infrações ou o não cumprimento pela CONCESSIONÁRIA dos itens deste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS, de seus ANEXOS e do EDITAL, da legislação e regulamentação aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, a aplicação, isolada ou concomitante, das seguintes penalidades contratuais:

- i. advertência;
- ii. impedimento de contratar com o ESTADO DO AMAPÁ, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- iii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, apenas para reprimir infrações gravíssimas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- iv. multa, moratória ou compensatória, conforme previsto no CONTRATO.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

34.3. Na aplicação das sanções, o PODER CONCEDENTE observará as seguintes circunstâncias, com vistas a garantir a sua proporcionalidade:

- i. a natureza e a gravidade da infração;
- ii. os danos dela resultantes para os APOSTADORES e para o PODER CONCEDENTE;
- iii. as vantagens auferidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da infração;
- iv. as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- v. a situação econômica e financeira da CONCESSIONÁRIA, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução do CONTRATO;
- vi. os antecedentes da CONCESSIONÁRIA, inclusive eventuais reincidências.

34.4. Considera-se reincidência, para fins deste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS, a prática de uma mesma infração dentro do período de 36 (trinta e seis) meses.

34.5. Para fins de caracterização da reincidência, é necessário que, à época da prática da infração reincidente, tenha havido condenação, ou mesmo instauração de processo administrativo sancionatório, referente à infração anterior.

34.6. A condenação em sede administrativa pela infração anterior é condição para a aplicação da agravante de reincidência na penalidade da infração posterior.

34.7. Se, quando da aplicação da penalidade da infração posterior, a condenação pela infração anterior não for definitiva na esfera administrativa, será considerada, a título precário, a aplicação da agravante de reincidência na penalidade da infração posterior, cujos efeitos deverão ser automaticamente desconsiderados, independentemente de solicitação expressa da CONCESSIONÁRIA, na hipótese de não mais subsistir, a qualquer momento e por qualquer razão, a condenação pela infração anterior.

34.8. A gradação das penalidades observará as seguintes escalas:

34.9. A infração será considerada leve, quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da CONCESSIONÁRIA e das quais ela não se beneficie.

34.10. A infração será considerada média, quando decorrer de conduta inescusável, mas efetuada pela primeira vez pela CONCESSIONÁRIA, sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito, nem afetar um número significativo de APOSTADORES.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 34.11.** A infração será considerada grave se a CONCESSIONÁRIA agiu com má-fé.
- 34.12.** A infração será considerada gravíssima quando o PODER CONCEDENTE constatar, além dos requisitos que qualificam as infrações graves, que, diante das circunstâncias do serviço e do ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, seu comportamento se reveste de grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física dos APOSTADORES e/ou terceiros, a saúde pública, o meio ambiente, o erário público ou a continuidade dos serviços OBJETO da CONCESSÃO.
- 34.13.** A aplicação das multas aludidas nos itens anteriores não impede que o PODER CONCEDENTE declare a caducidade do CONTRATO, observados os procedimentos nele previstos, ou aplique outras sanções nele previstas.
- 34.14.** A multa compensatória deve ser fixada entre 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato fixado, conforme a gravidade da infração atribuída à CONCESSIONÁRIA, de acordo com o ANEXO de Indicadores de Desempenho os seguintes parâmetros:
- i. até 5% (cinco por cento) para faltas leves;
 - ii. até 10% (dez por cento) para faltas médias;
 - iii. até 15% (quinze por cento) para faltas graves;
 - iv. até 20% (vinte por cento) para faltas gravíssimas.
- 34.15.** A CONCESSIONÁRIA sujeita-se à multa moratória em razão do atraso nas obrigações e INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS previstos neste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS, calculada no montante de 0,001% (um milésimo percentual) por dia sobre o montante da obrigação em mora, limitada a 5% (cinco por cento) do montante da receita líquida da CONCESSIONÁRIA, relativa ao ano em que se verificou o atraso
- 34.16.** Caso a CONCESSIONÁRIA não proceda ao pagamento de multas no prazo estabelecido neste CONTRATO, o PODER CONCEDENTE utilizará a GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO.
- 34.17.** As penalidades serão aplicadas de ofício pelo PODER CONCEDENTE, nos termos deste Termo de Referência, garantido o devido processo administrativo, especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, e observado o disposto na legislação vigente, incluindo as





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

normas do PODER CONCEDENTE.

35. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

35.1. O processo de aplicação das sanções previstas neste TR, CONTRATO, EDITAL e nos ANEXOS terá início com a lavratura do auto de infração correspondente pelo PODER CONCEDENTE, contendo os detalhes da infração cometida e a indicação da sanção potencialmente aplicável.

35.1.1. Lavrado o auto, a CONCESSIONÁRIA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa prévia, consoante o disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

35.1.2. No mesmo prazo de que trata o subitem anterior, a CONCESSIONÁRIA deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela CONTRATANTE.

35.2. Na fase de instrução, a CONCESSIONÁRIA pode requerer, fundamentadamente, diligência e perícia e pode juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo ao PODER CONCEDENTE recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

35.3. Encerrada a instrução processual, o PODER CONCEDENTE decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à CONCESSIONÁRIA a interposição de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

35.4. Na hipótese da sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante previsto no art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

35.5. Após a decisão de eventual recurso interposto pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE emitirá, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, documento de cobrança contra a CONCESSIONÁRIA, que deverá pagar o valor correspondente em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação.

35.6. A falta de pagamento da multa no prazo estipulado importará a incidência automática de juros de mora vinculados à variação pro rata da taxa SELIC, a contar da data do respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento e o seu não pagamento importará na execução





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO.

35.7. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas reverterão em favor do PODER CONCEDENTE.

36. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

36.1. A fiscalização da execução deste CONTRATO será exercida diretamente pelo PODER CONCEDENTE, ou por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá – ARSAP, com o apoio e auxílio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, que terá, no exercício de suas atribuições, livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA.

36.2. Nos termos do anexo “Caderno de ENCARGOS”, deverá ser garantido ao PODER CONCEDENTE o acesso à Plataforma de Gestão e Regulação, por meio da qual poderá exercer a fiscalização em tempo real sobre a CONCESSÃO.

36.3. A fiscalização ficará a cargo de servidores previamente designados pelo PODER CONCEDENTE ou pela ARSAP com a atribuição de fiscalizar a execução deste CONTRATO, os quais contarão com o apoio e auxílio do VERIFICADOR INDEPENDENTE para a execução das suas atividades.

36.4. O PODER CONCEDENTE deverá acompanhar a prestação dos serviços da CONCESSÃO, podendo razoavelmente solicitar esclarecimentos ou modificações sobre a forma de prestação dos serviços, caso os INDICADORES DE DESEMPENHO não estejam sendo atingidos ou os serviços estejam sendo prestados em desacordo com o CONTRATO.

36.5. A fiscalização também poderá acompanhar o trabalho do VERIFICADOR INDEPENDENTE de verificação do cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO pela CONCESSIONÁRIA.

36.6. Na hipótese de comprovada ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que tenha havido a extinção da CONCESSÃO nos termos deste Termo de Referência, serão suspensos os reflexos financeiros dos INDICADORES DE DESEMPENHO que tenham sido impactados pela ocorrência, até a normalização da situação e cessação de seus efeitos.

36.7. A aplicação das penalidades não se confunde com a aferição dos INDICADORES DE





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

DESEMPENHO e suas consequências.

36.8. Os esclarecimentos ou modificações solicitadas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA não poderão alterar, de qualquer forma, a alocação de riscos prevista no CONTRATO e o seu equilíbrio econômico-financeiro.

36.9. A CONCESSIONÁRIA será obrigada a reparar e corrigir os serviços pertinentes à CONCESSÃO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

36.10. A fiscalização anotar, em termo próprio de registro, as ocorrências apuradas nas fiscalizações realizadas no âmbito da CONCESSÃO e/ou na SPE, encaminhando o termo de fiscalização à CONCESSIONÁRIA para regularização das faltas ou defeitos verificados, sem prejuízo da instauração de processo administrativo sancionatório.

36.11. O PODER CONCEDENTE poderá exigir, justificadamente, que a CONCESSIONÁRIA apresente plano de ações visando as correções necessárias.

36.12. Na hipótese de recusa da CONCESSIONÁRIA a acatar as determinações realizadas pelo PODER CONCEDENTE, este poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias ao saneamento das irregularidades eventualmente verificadas, correndo os respectivos custos por conta da CONCESSIONÁRIA, que poderão ser satisfeitos, inclusive, mediante acionamento da GARANTIA DE EXECUÇÃO, ou por compensação com valores devidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

36.13. A regularização das faltas apontadas no termo de fiscalização não afasta o descumprimento havido e, conseqüentemente, a aplicação da correspondente penalidade.

36.14. Na exploração da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA terá liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, material e tecnologia, observadas as prescrições do CONTRATO, da legislação específica, das normas regulamentares, das instruções e determinações do PODER CONCEDENTE.

36.15. Para além dos serviços prestados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, o PODER CONCEDENTE poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do OBJETO do CONTRATO, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

36.16. A fiscalização realizada pelo PODER CONCEDENTE não exclui a de outros órgãos e entidades públicas, federais, estaduais e estaduais, dentro de seus respectivos âmbitos de competência, nos termos da legislação em vigor.

36.17. Dados do Gestor e Fiscal do Contrato

FISCAL

Nome:

Cargo:

Matricula:

GESTOR

Nome:

Cargo:

Matrícula

36.18. A fiscalização do contrato incluirá um processo de Revisão Quinquenal Obrigatória de Desempenho e Modernização Tecnológica, conforme as seguintes diretrizes.

I. O Contrato de Concessão estará sujeito a um processo de Revisão Ordinária Obrigatória a cada 5 (cinco) anos, contados da data de emissão da Ordem de Início da Operação, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas de desempenho, a adequação tecnológica da operação e o alinhamento estratégico com as melhores práticas do mercado.

II. *A Revisão Quinquenal Obrigatória avaliará, no mínimo, os seguintes eixos estratégicos:*

a) Desempenho Econômico e de Mercado: Análise comparativa das metas de arrecadação, Receita Bruta (GGR), percentual de payout e crescimento da base de jogadores, em relação ao plano de negócios original e ao desempenho de mercados regulados similares no Brasil.

b) Modernização e Competitividade Tecnológica: Avaliação da plataforma, da experiência do usuário (UX/UI), da segurança da informação (incluindo a manutenção de certificações aplicáveis), da incorporação de novos meios de pagamento e da obsolescência dos sistemas e equipamentos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

c) Conformidade e Jogo Responsável: Verificação da efetividade e atualização das políticas de Jogo Responsável e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD-FTP).

III. Para fins da revisão, a CONTRATADA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de cada quinquênio, um Relatório Quinquenal de Desempenho e Plano de Modernização, contendo auditorias independentes, análise comparativa (benchmarking) e um plano de investimentos detalhado para o quinquênio subsequente.

IV. O não atingimento injustificado das metas, a comprovada defasagem tecnológica ou o descumprimento das diretrizes da revisão **sujeitará a CONTRATADA à apresentação de um Plano de Ação Corretiva**, sob pena de caracterização de inadimplência contratual grave e aplicação das sanções previstas, podendo culminar na abertura de processo para declaração de caducidade da concessão.

37. DA SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL

37.1. A presente contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

37.2. Considerando que o objeto da concessão envolve a operação de serviço público lotérico, com utilização de plataformas digitais e a implantação de pontos físicos de atendimento ao público, não se identificam impactos ambientais diretos relevantes de grande porte, uma vez que não há previsão de obras civis complexas, atividades industriais, uso intensivo de recursos naturais ou geração significativa de resíduos perigosos.

37.3. Ainda assim, a CONCESSIONÁRIA deverá adotar medidas mitigadoras compatíveis com a natureza do objeto, incluindo, quando aplicável: (i) a priorização de equipamentos e soluções tecnológicas com maior eficiência energética; (ii) o uso racional de energia elétrica e demais recursos nos pontos físicos de atendimento; (iii) a adoção de práticas adequadas de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

descarte e logística reversa de equipamentos eletroeletrônicos, nos termos da legislação ambiental vigente; e (iv) a observância das diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

Macapá, 26 de janeiro de 2026.

COMISSÃO TÉCNICA – PORTARIA Nº 037/2025 – SEFAZ

Alan Marcos F. Dias Sales
Coordenador

Almerindo L. Farias Filho
Membro

Ana Beatriz C. Cardoso
Membro

Ademar C. da Silva Junior
Membro

Edson de Jesus Moreira
Membro

Marco Antonio Turchetto
Membro

Ruani Késia A. Da Silva
Membro





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

<https://drive.google.com/drive/folders/1Jf4DcN1lyeeceMuVUBuVsqIkjQ3cfPNB?usp=drive>

[link](#)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO III – REQUISITOS DA GARANTIA DE PROPOSTA

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

<https://drive.google.com/drive/folders/1Jf4DcN1lyeeceMuVUBuVsqIkjQ3cfPNB?usp=drive>

[link](#)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO IV – MODELO DE DOCUMENTOS PARA A LICITAÇÃO

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

<https://drive.google.com/drive/folders/1Jf4DcN1lyeeceMuVUBuVsqIkjQ3cfPNB?usp=drive>

[link](#)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO V – FISCALIZAÇÃO E INFRAÇÕES

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

<https://drive.google.com/drive/folders/1Jf4DcN1lyeeceMuVUBuVsqIkJQ3cfPNB?usp=drive>

[link](#)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

<https://drive.google.com/drive/folders/1Jf4DcN1lyeeceMuVUBuVsqIkjQ3cfPNB?usp=drive>

[link](#)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VII – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

<https://drive.google.com/drive/folders/1Jf4DcN1lyeeceMuVUBuVsqlikjQ3cfPNB?usp=drive>

[link](#)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VIII – MATRIZ DE RISCOS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

https://drive.google.com/drive/folders/1Jf4DcN1lyeeceMuVUBuVsqIkJQ3cfPNB?usp=drive_li nk





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO IX – GLOSSÁRIO

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

<https://drive.google.com/drive/folders/1Jf4DcN1lyeeceMuVUBuVsqlikQ3cfPNB?usp=drive>
[link](#)

